

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*795;

III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º \*\*\*\*\*669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º \*\*\*\*\*832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º \*\*\*\*\*249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º \*\*\*\*\*608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º \*\*\*\*\*669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º \*\*\*\*\*838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º \*\*\*\*\*236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º \*\*\*\*\*433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º \*\*\*\*\*240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º \*\*\*\*\*599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º \*\*\*\*\*061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º\*\*\*\*\*853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição  
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 ( 0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90184/2024/SUPEL/RO

PARA OS LOTES 02, 03, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50 E 51, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS

PARA OS DEMAIS LOTES, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 12/05/2025, às 09h00min (horário de Brasília), no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 07/05/2025
--	---

<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		
<b>FUNDAMENTO:</b> Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024. Dentre outros.		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 0029.031531/2023-21		
<b>UASG:</b> 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>		
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 8.407.469,76 (oito milhões, quatrocentos e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).	
VISTORIA	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	
Facultativa	Ata de Registro de Preços	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>		
<b>Requisitos Básicos:</b> <b>1. Habilidade jurídica:</b> Conforme estabelecido nos <u>itens 8.15. a 8.21. do Termo de Referência.</u> <b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido nos <u>itens 8.31. a 8.36. do Termo de Referência.</u> <b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido nos <u>itens 8.22. a 8.30. do Termo de Referência.</u> <b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido nos <u>itens 8.37. a 8.47.12. do Termo de Referência.</u>		
<b>Requisitos Específicos:</b>		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
Sim e Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>
Menor Preço por lote	Aberto	Sim
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		
TELEFONE: (69) 3212-9243		
<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>		
<a href="mailto:atendimento@supel.ro.gov.br">atendimento@supel.ro.gov.br</a>		
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (EX.: <b>90001/2024</b> )		

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da [Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL](#), de 14 de março de 2025, publicada no DOE na data 19 de março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90184/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 1.1 e subitem do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 4.25 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 6 e 4.10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 4.24 e 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 4.3 e 6.8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 7.2. a 7.17. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 7. a 7.1.3 e 7.18 a 7.39 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12. Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 4.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme [item 1.7 do Anexo I – Termo de Referência](#).

## 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme [item 1.8 do Anexo I – Termo de Referência](#).

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br);

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 4.8 do Anexo I - Termo de Referência](#).

7.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 **Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 11 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item que compõe o LOTE.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 1.15.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, controlado somente pelo sistema compras.gov.br.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empataos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empataadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empataadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empataadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 11 do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1. será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](#)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos [itens 8.31 a 8.36 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

### **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos [itens 8.37 a 8.47.12 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **13. DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 14 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, conforme estabelecido no item 23 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, respectivamente, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, e limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será aplicado conforme o Quadro Resumido dos Lotes/Itens, Serviços e Quantitativos disposto no item 1.1. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item 18.12.2. o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item 18.12.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.\L

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência (0057897619);

**ANEXO II** – Mapa de Risco (0056669722);

**ANEXO III** – Modelo de Minuta de Contrato (0057897622);

**ANEXO V** – SAMS (0048461245);

**ANEXO VI** – Quadro Estimativo de Preços (0056606967);

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0059449522);

**ANEXO VIII** – Quadro Detalhado de especificação Técnica dos Itens, Serviços e Quantidade (0047910951)

Porto Velho-RO, 22 de abril de 2025.

*Marina Dias de Moraes Taufmann*  
Pregoeira  
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:  
**GABRIEL HENRIQUE ORTIZ AGUIAR**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:  
**LETÍCIA HELEN ALMEIDA FERREIRA**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 28/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 22/04/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058178519** e o código CRC **CAA80F3D**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TRRP-019/2024-SEDUC-RO**  
Processo 0029.031531/2023-21

**1. OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1. Quadro Resumido dos Lotes/Itens, Serviços e Quantitativos**

ITEM	LOTE	MUNICÍPIO	SERVIÇO	ÁREA CONSTRUÍDA ≈	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
1	LOTE 1	Alta Floresta do Oeste	Desratização	17.572	12
2			Descupinização	17.572	4
3			Desinsetização	17.572	4
4			Manejo	17.572	4
5	LOTE 2	Alto Alegre dos Parecis	Desratização	3.076	12
6			Descupinização	3.076	4
7			Desinsetização	3.076	4
8			Manejo	3.076	4
9	LOTE 3	Alto Paraíso	Desratização	6.107	12
10			Descupinização	6.107	4
11			Desinsetização	6.107	4
12			Manejo	6.107	4
13	LOTE 4	Alvorada do Oeste	Desratização	12.208	12
14			Descupinização	12.208	4
15			Desinsetização	12.208	4
16			Manejo	12.208	4
17	LOTE 5	Ariquemes	Desratização	48.813	12
18			Descupinização	48.813	4
19			Desinsetização	48.813	4
20			Manejo	48.813	4
21	LOTE 6	Buritis	Desratização	14.644	12
22			Descupinização	14.644	4
23			Desinsetização	14.644	4
24			Manejo	14.644	4
25	LOTE 7	Cabixi	Desratização	7.458	12
26			Descupinização	7.458	4
27			Desinsetização	7.458	4
28			Manejo	7.458	4
29	LOTE 8	Cacaulândia	Desratização	3.173	12
30			Descupinização	3.173	4
31			Desinsetização	3.173	4
32			Manejo	3.173	4
33	LOTE 9	Cacoal	Desratização	53.715	12
34			Descupinização	53.715	4
35			Desinsetização	53.715	4
36			Manejo	53.715	4
37	LOTE 10	Campo Novo de Rondônia	Desratização	3.776	12
38			Descupinização	3.776	4
39			Desinsetização	3.776	4
40			Manejo	3.776	4
41	LOTE 11	Candeias do Jamari	Desratização	12.309	12
42			Descupinização	12.309	4
43			Desinsetização	12.309	4
44			Manejo	12.309	4
45	LOTE 12	Castanheiras	Desratização	2.328	12
46			Descupinização	2.328	4
47			Desinsetização	2.328	4
48			Manejo	2.328	4
49	LOTE 13	Cerejeiras	Desratização	17.964	12
50			Descupinização	17.964	4
51			Desinsetização	17.964	4
52			Manejo	17.964	4
53	LOTE 14	Chupinguaia	Desratização	5.016	12
54			Descupinização	5.016	4
55			Desinsetização	5.016	4
56			Manejo	5.016	4
57	LOTE 15	Colorado do Oeste	Desratização	15.882	12
58			Descupinização	15.882	4
59			Desinsetização	15.882	4
60			Manejo	15.882	4
61	LOTE 16	Corumbiara	Desratização	9.634	12

62			Descupinização	9.634	4
63			Desinsetização	9.634	4
64			Manejo	9.634	4
65	LOTE 17	Costa Marques	Desratização	10.240	12
66			Descupinização	10.240	4
67			Desinsetização	10.240	4
68			Manejo	10.240	4
69	LOTE 18	Cujubim	Desratização	3.618	12
70			Descupinização	3.618	4
71			Desinsetização	3.618	4
72			Manejo	3.618	4
73	LOTE 19	Espigão d'Oeste	Desratização	25.167	12
74			Descupinização	25.167	4
75			Desinsetização	25.167	4
76			Manejo	25.167	4
77	LOTE 20	Governador Jorge Teixeira	Desratização	5.980	12
78			Descupinização	5.980	4
79			Desinsetização	5.980	4
80			Manejo	5.980	4
81	LOTE 21	Guajará-Mirim	Desratização	38.189	12
82			Descupinização	38.189	4
83			Desinsetização	38.189	4
84			Manejo	38.189	4
85	LOTE 22	Itapuã do Oeste	Desratização	3.335	12
86			Descupinização	3.335	4
87			Desinsetização	3.335	4
88			Manejo	3.335	4
89	LOTE 23	Jaru	Desratização	33.787	12
90			Descupinização	33.787	4
91			Desinsetização	33.787	4
92			Manejo	33.787	4
93	LOTE 24	Ji-Paraná	Desratização	89.056	12
94			Descupinização	89.056	4
95			Desinsetização	89.056	4
96			Manejo	89.056	4
97	LOTE 25	Machadinho do Oeste	Desratização	18.415	12
98			Descupinização	18.415	4
99			Desinsetização	18.415	4
100			Manejo	18.415	4
101	LOTE 26	Ministro Andreazza	Desratização	4.098	12
102			Descupinização	4.098	4
103			Desinsetização	4.098	4
104			Manejo	4.098	4
105	LOTE 27	Mirante da Serra	Desratização	9.267	12
106			Descupinização	9.267	4
107			Desinsetização	9.267	4
108			Manejo	9.267	4
109	LOTE 28	Monte Negro	Desratização	6.337	12
110			Descupinização	6.337	4
111			Desinsetização	6.337	4
112			Manejo	6.337	4
113	LOTE 29	Nova Brasilândia do Oeste	Desratização	10.232	12
114			Descupinização	10.232	4
115			Desinsetização	10.232	4
116			Manejo	10.232	4
117	LOTE 30	Nova Mamoré	Desratização	14.018	12
118			Descupinização	14.018	4
119			Desinsetização	14.018	4
120			Manejo	14.018	4
121	LOTE 31	Nova União	Desratização	2.523	12
122			Descupinização	2.523	4
123			Desinsetização	2.523	4
124			Manejo	2.523	4
125	LOTE 32	Novo Horizonte do Oeste	Desratização	6.330	12
126			Descupinização	6.330	4
127			Desinsetização	6.330	4
128			Manejo	6.330	4
129	LOTE 33	Ouro Preto do Oeste	Desratização	23.478	12
130			Descupinização	23.478	4
131			Desinsetização	23.478	4
132			Manejo	23.478	4
133	LOTE 34	Parecis	Desratização	3.048	12
134			Descupinização	3.048	4
135			Desinsetização	3.048	4
136			Manejo	3.048	4
137	LOTE 35	Pimenta Bueno	Desratização	31.948	12
138			Descupinização	31.948	4
139			Desinsetização	31.948	4
140			Manejo	31.948	4
141	LOTE 36	Pimenteiras do Oeste	Desratização	2.772	12
142			Descupinização	2.772	4
143			Desinsetização	2.772	4
144			Manejo	2.772	4
145	LOTE 37	Porto Velho	Desratização	276.627	12
146			Descupinização	276.627	4

147			Desinsetização	276.627	4
148			Manejo	276.627	4
149	LOTE 38	Presidente Médici	Desratização	21.532	12
150			Descupinização	21.532	4
151			Desinsetização	21.532	4
152			Manejo	21.532	4
153			Desratização	4.269	12
154	LOTE 39	Primavera de Rondônia	Descupinização	4.269	4
155			Desinsetização	4.269	4
156			Manejo	4.269	4
157			Desratização	3.617	12
158	LOTE 40	Rio Crespo	Descupinização	3.617	4
159			Desinsetização	3.617	4
160			Manejo	3.617	4
161			Desratização	46.037	12
162	LOTE 41	Rolim de Moura	Descupinização	46.037	4
163			Desinsetização	46.037	4
164			Manejo	46.037	4
165			Desratização	5.050	12
166	LOTE 42	Santa Luzia do Oeste	Descupinização	5.050	4
167			Desinsetização	5.050	4
168			Manejo	5.050	4
169			Desratização	4.481	12
170	LOTE 43	São Felipe do Oeste	Descupinização	4.481	4
171			Desinsetização	4.481	4
172			Manejo	4.481	4
173	LOTE 44	São Francisco do Guaporé	Desratização	8.426	12
174			Descupinização	8.426	4
175			Desinsetização	8.426	4
176			Manejo	8.426	4
177	LOTE 45	São Miguel do Guaporé	Desratização	10.255	12
178			Descupinização	10.255	4
179			Desinsetização	10.255	4
180			Manejo	10.255	4
181	LOTE 46	Seringueiras	Desratização	6.015	12
182			Descupinização	6.015	4
183			Desinsetização	6.015	4
184			Manejo	6.015	4
185	LOTE 47	Teixeirópolis	Desratização	2.818	12
186			Descupinização	2.818	4
187			Desinsetização	2.818	4
188			Manejo	2.818	4
189	LOTE 48	Theobroma	Desratização	3.404	12
190			Descupinização	3.404	4
191			Desinsetização	3.404	4
192			Manejo	3.404	4
193	LOTE 49	Urupá	Desratização	4.548	12
194			Descupinização	4.548	4
195			Desinsetização	4.548	4
196			Manejo	4.548	4
197	LOTE 50	Vale do Anari	Desratização	2.622	12
198			Descupinização	2.622	4
199			Desinsetização	2.622	4
200			Manejo	2.622	4
201	LOTE 51	Vale do Paraíso	Desratização	3.123	12
202			Descupinização	3.123	4
203			Desinsetização	3.123	4
204			Manejo	3.123	4
205	LOTE 52	Vilhena	Desratização	41.987	12
206			Descupinização	41.987	4
207			Desinsetização	41.987	4
208			Manejo	41.987	4

## 1.2. Natureza do Serviço:

**1.2.1.** Os Serviços Objeto desta Contratação são caracterizados como comum (ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

**1.3.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 28, I e 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** A contratação observará as disposições da LC nº 123/06, no que couber.

**1.6.** Considerando a especificidades do objeto e sua execução, a contratante estima que as quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**1.7.** Para esta contratação as licitantes interessadas deveram formular suas propostas considerando 100% (cem por cento) dos quantitativos estipulados por item/lote.

**1.8.** O objeto terá execução em locais diferentes conforme distribuição de cada lote, podendo o licitante interessado utilizar-se do que preceitua a alínea “a”, Inciso III, art. 82, da Lei 14.133/2021 quando o objeto for executado em locais diferentes.

**1.9.** O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista não haver necessidade de caráter permanente nas unidades contempladas, para a execução dos serviços a serem desenvolvidos nos moldes programados para execução do objeto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação e o reajuste por índice oficial de mercado (IPCA).

**1.10.** A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 1.11. Da Vigência Contratual

**1.11.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.11.2.** A contratação terá eficácia, **a contar da assinatura do contrato**, com fulcro no artigo 94, **Inciso I** da lei de licitações 14.133/2021.

**1.11.3.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente.

**1.11.3.1.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**1.11.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.11.5.** Por ter sido adotado a modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento de Menor Preço por Lote, , a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade , conforme está previsto no § 2º, art. 82, da Lei 14.133 de 2021.

## 1.12. Da vigência da ata de registro de preços (Art. 42, § 1º, IV, Dec. Estadual nº 28.874/2024)

**1.12.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata na imprensa oficial, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**1.12.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**1.12.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

## 1.13. Contratações Correlatas e Resultados Pretendidos

**1.13.1.** Conforme disposição constante do item 12. e 10. do Estudo Técnico Preliminar (0056664280).

## 14. Risco

**1.14.1.** A Mapa de Risco (0056669722).

## 1.15. Do Modo de Disputa

**1.15.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em conformidade com art. 42, Inciso XIII e art. 22, Inciso II, da IN 73/2022.

**1.15.1.1.** Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

**1.15.1.2.** Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

**1.15.1.3.** O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lancessem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

**1.15.1.4.** Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

## 1.16. Das Quantidades Estimadas para a Contratação

**1.16.1.** A contratação ora pretendida encontra-se descrita detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar (0056664280).

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\cong$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
1	3417	Alta Floresta do Oeste	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.572	12 Mensal
2	20680	Alta Floresta do Oeste	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.572	4 Trimestral
3	3417	Alta Floresta do Oeste	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.572	4 Trimestral
4	20699	Alta Floresta do Oeste	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.572	4 Trimestral
5	3417	Alto Alegre dos Parecis	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e	m <sup>2</sup>	3.076	12 Mensal

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\cong$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
			ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			
6	20680	Alto Alegre dos Parecis	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.076	4 Trimestral
7	3417	Alto Alegre dos Parecis	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.076	4 Trimestral
8	20699	Alto Alegre dos Parecis	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.076	4 Trimestral
9	3417	Alto Paraíso	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.107	12 Mensal
10	20680	Alto Paraíso	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.107	4 Trimestral
11	3417	Alto Paraíso	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.107	4 Trimestral
12	20699	Alto Paraíso	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.107	4 Trimestral
13	3417	Alvorada do Oeste	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.208	12 Mensal
14	20680	Alvorada do Oeste	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.208	4 Trimestral
15	3417	Alvorada do Oeste	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.208	4 Trimestral
16	20699	Alvorada do Oeste	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.208	4 Trimestral
17	3417	Ariquemes	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	48.813	12 Mensal
18	20680	Ariquemes	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	48.813	4 Trimestral
19	3417	Ariquemes	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma	m <sup>2</sup>	48.813	4 Trimestral

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\geq$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
			segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			
20	20699	Ariquemes	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	48.813	4 Trimestral
21	3417	Buritis	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.644	12 Mensal
22	20680	Buritis	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.644	4 Trimestral
23	3417	Buritis	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.644	4 Trimestral
24	20699	Buritis	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.644	4 Trimestral
25	3417	Cabixi	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	7.458	12 Mensal
26	20680	Cabixi	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	7.458	4 Trimestral
27	3417	Cabixi	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	7.458	4 Trimestral
28	20699	Cabixi	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	7.458	4 Trimestral
29	3417	Cacaúlândia	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.173	12 Mensal
30	20680	Cacaúlândia	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.173	4 Trimestral
31	3417	Cacaúlândia	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.173	4 Trimestral
32	20699	Cacaúlândia	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.173	4 Trimestral
33	3417	Cacoal	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	53.715	12 Mensal

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\cong$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
34	20680	Cacoal	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	53.715	4 Trimestral
35	3417	Cacoal	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	53.715	4 Trimestral
36	20699	Cacoal	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	53.715	4 Trimestral
37	3417	Campo Novo de Rondônia	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.776	12 Mensal
38	20680	Campo Novo de Rondônia	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.776	4 Trimestral
39	3417	Campo Novo de Rondônia	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.776	4 Trimestral
40	20699	Campo Novo de Rondônia	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.776	4 Trimestral
41	3417	Candeias do Jamari	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.309	12 Mensal
42	20680	Candeias do Jamari	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.309	4 Trimestral
43	3417	Candeias do Jamari	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.309	4 Trimestral
44	20699	Candeias do Jamari	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.309	4 Trimestral
45	3417	Castanheiras	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.328	12 Mensal
46	20680	Castanheiras	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.328	4 Trimestral
47	3417	Castanheiras	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.328	4 Trimestral

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\geq$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
48	20699	Castanheiras	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.328	4 Trimestral
49	3417	Cerejeiras	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.964	12 Mensal
50	20680	Cerejeiras	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.964	4 Trimestral
51	3417	Cerejeiras	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.964	4 Trimestral
52	20699	Cerejeiras	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.964	4 Trimestral
53	3417	Chupinguaia	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.016	12 Mensal
54	20680	Chupinguaia	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.016	4 Trimestral
55	3417	Chupinguaia	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.016	4 Trimestral
56	20699	Chupinguaia	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.016	4 Trimestral
57	3417	Colorado do Oeste	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	15.882	12 Mensal
58	20680	Colorado do Oeste	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	15.882	4 Trimestral
59	3417	Colorado do Oeste	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	15.882	4 Trimestral
60	20699	Colorado do Oeste	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	15.882	4 Trimestral
61	3417	Corumbiara	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.634	12 Mensal
62	20680	Corumbiara	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com	m <sup>2</sup>	9.634	4 Trimestral

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\geq$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
			periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			
63	3417	Corumbiara	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.634	4 Trimestral
64	20699	Corumbiara	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.634	4 Trimestral
65	3417	Costa Marques	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.240	12 Mensal
66	20680	Costa Marques	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.240	4 Trimestral
67	3417	Costa Marques	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.240	4 Trimestral
68	20699	Costa Marques	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.240	4 Trimestral
69	3417	Cujubim	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.618	12 Mensal
70	20680	Cujubim	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.618	4 Trimestral
71	3417	Cujubim	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.618	4 Trimestral
72	20699	Cujubim	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.618	4 Trimestral
73	3417	Espigão d'Oeste	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	25.167	12 Mensal
74	20680	Espigão d'Oeste	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	25.167	4 Trimestral
75	3417	Espigão d'Oeste	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	25.167	4 Trimestral
76	20699	Espigão d'Oeste	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e	m <sup>2</sup>	25.167	4 Trimestral

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\cong$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
			adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			
77	3417	Governador Jorge Teixeira	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.980	12 Mensal
78	20680	Governador Jorge Teixeira	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.980	4 Trimestral
79	3417	Governador Jorge Teixeira	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.980	4 Trimestral
80	20699	Governador Jorge Teixeira	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.980	4 Trimestral
81	3417	Guajará-Mirim	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	38.189	12 Mensal
82	20680	Guajará-Mirim	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	38.189	4 Trimestral
83	3417	Guajará-Mirim	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	38.189	4 Trimestral
84	20699	Guajará-Mirim	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	38.189	4 Trimestral
85	3417	Itapuã do Oeste	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.335	12 Mensal
86	20680	Itapuã do Oeste	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.335	4 Trimestral
87	3417	Itapuã do Oeste	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.335	4 Trimestral
88	20699	Itapuã do Oeste	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.335	4 Trimestral
89	3417	Jaru	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	33.787	12 Mensal
90	20680	Jaru	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	33.787	4 Trimestral

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\cong$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
91	3417	Jaru	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	33.787	4 Trimestral
92	20699	Jaru	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	33.787	4 Trimestral
93	3417	Ji-Paraná	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	89.056	12 Mensal
94	20680	Ji-Paraná	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	89.056	4 Trimestral
95	3417	Ji-Paraná	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	89.056	4 Trimestral
96	20699	Ji-Paraná	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	89.056	4 Trimestral
97	3417	Machadinho do Oeste	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	18.415	12 Mensal
98	20680	Machadinho do Oeste	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	18.415	4 Trimestral
99	3417	Machadinho do Oeste	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	18.415	4 Trimestral
100	20699	Machadinho do Oeste	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	18.415	4 Trimestral
101	3417	Ministro Andreazza	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.098	12 Mensal
102	20680	Ministro Andreazza	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.098	4 Trimestral
103	3417	Ministro Andreazza	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.098	4 Trimestral
104	20699	Ministro Andreazza	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.098	4 Trimestral

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\cong$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
105	3417	Mirante da Serra	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.267	12 Mensal
106	20680	Mirante da Serra	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.267	4 Trimestral
107	3417	Mirante da Serra	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.267	4 Trimestral
108	20699	Mirante da Serra	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.267	4 Trimestral
109	3417	Monte Negro	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.337	12 Mensal
110	20680	Monte Negro	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.337	4 Trimestral
111	3417	Monte Negro	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.337	4 Trimestral
112	20699	Monte Negro	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.337	4 Trimestral
113	3417	Nova Brasilândia do Oeste	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.232	12 Mensal
114	20680	Nova Brasilândia do Oeste	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.232	4 Trimestral
115	3417	Nova Brasilândia do Oeste	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.232	4 Trimestral
116	20699	Nova Brasilândia do Oeste	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.232	4 Trimestral
117	3417	Nova Mamoré	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.018	12 Mensal
118	20680	Nova Mamoré	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.018	4 Trimestral
119	3417	Nova Mamoré	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros,	m <sup>2</sup>	14.018	4 Trimestral

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\geq$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
			vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			
120	20699	Nova Mamoré	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.018	4 Trimestral
121	3417	Nova União	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.523	12 Mensal
122	20680	Nova União	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.523	4 Trimestral
123	3417	Nova União	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.523	4 Trimestral
124	20699	Nova União	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.523	4 Trimestral
125	3417	Novo Horizonte do Oeste	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.330	12 Mensal
126	20680	Novo Horizonte do Oeste	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.330	4 Trimestral
127	3417	Novo Horizonte do Oeste	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.330	4 Trimestral
128	20699	Novo Horizonte do Oeste	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.330	4 Trimestral
129	3417	Ouro Preto do Oeste	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	23.478	12 Mensal
130	20680	Ouro Preto do Oeste	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	23.478	4 Trimestral
131	3417	Ouro Preto do Oeste	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	23.478	4 Trimestral
132	20699	Ouro Preto do Oeste	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	23.478	4 Trimestral
133	3417	Parecis	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade	m <sup>2</sup>	3.048	12 Mensal

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\cong$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
			mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			
134	20680	Parecis	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.048	4 Trimestral
135	3417	Parecis	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.048	4 Trimestral
136	20699	Parecis	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.048	4 Trimestral
137	3417	Pimenta Bueno	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	31.948	12 Mensal
138	20680	Pimenta Bueno	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	31.948	4 Trimestral
139	3417	Pimenta Bueno	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	31.948	4 Trimestral
140	20699	Pimenta Bueno	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	31.948	4 Trimestral
141	3417	Pimenteiras do Oeste	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.772	12 Mensal
142	20680	Pimenteiras do Oeste	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.772	4 Trimestral
143	3417	Pimenteiras do Oeste	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.772	4 Trimestral
144	20699	Pimenteiras do Oeste	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.772	4 Trimestral
145	3417	Porto Velho	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	276.627	12 Mensal
146	20680	Porto Velho	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	276.627	4 Trimestral
147	3417	Porto Velho	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma	m <sup>2</sup>	276.627	4 Trimestral

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\cong$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
			segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			
148	20699	Porto Velho	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	276.627	4 Trimestral
149	3417	Presidente Médici	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	21.532	12 Mensal
150	20680	Presidente Médici	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	21.532	4 Trimestral
151	3417	Presidente Médici	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	21.532	4 Trimestral
152	20699	Presidente Médici	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	21.532	4 Trimestral
153	3417	Primavera de Rondônia	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.269	12 Mensal
154	20680	Primavera de Rondônia	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.269	4 Trimestral
155	3417	Primavera de Rondônia	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.269	4 Trimestral
156	20699	Primavera de Rondônia	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.269	4 Trimestral
157	3417	Rio Crespo	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.617	12 Mensal
158	20680	Rio Crespo	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.617	4 Trimestral
159	3417	Rio Crespo	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.617	4 Trimestral
160	20699	Rio Crespo	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.617	4 Trimestral
161	3417	Rolim de Moura	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	46.037	12 Mensal

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\cong$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
162	20680	Rolim de Moura	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	46.037	4 Trimestral
163	3417	Rolim de Moura	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	46.037	4 Trimestral
164	20699	Rolim de Moura	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	46.037	4 Trimestral
165	3417	Santa Luzia do Oeste	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.050	12 Mensal
166	20680	Santa Luzia do Oeste	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.050	4 Trimestral
167	3417	Santa Luzia do Oeste	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.050	4 Trimestral
168	20699	Santa Luzia do Oeste	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.050	4 Trimestral
169	3417	São Felipe do Oeste	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.481	12 Mensal
170	20680	São Felipe do Oeste	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.481	4 Trimestral
171	3417	São Felipe do Oeste	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.481	4 Trimestral
172	20699	São Felipe do Oeste	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.481	4 Trimestral
173	3417	São Francisco do Guaporé	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	8.426	12 Mensal
174	20680	São Francisco do Guaporé	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	8.426	4 Trimestral
175	3417	São Francisco do Guaporé	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	8.426	4 Trimestral

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\cong$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
176	20699	São Francisco do Guaporé	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	8.426	4 Trimestral
177	3417	São Miguel do Guaporé	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.255	12 Mensal
178	20680	São Miguel do Guaporé	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.255	4 Trimestral
179	3417	São Miguel do Guaporé	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.255	4 Trimestral
180	20699	São Miguel do Guaporé	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.255	4 Trimestral
181	3417	Seringueiras	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.015	12 Mensal
182	20680	Seringueiras	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.015	4 Trimestral
183	3417	Seringueiras	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.015	4 Trimestral
184	20699	Seringueiras	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.015	4 Trimestral
185	3417	Teixeirópolis	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.818	12 Mensal
186	20680	Teixeirópolis	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.818	4 Trimestral
187	3417	Teixeirópolis	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.818	4 Trimestral
188	20699	Teixeirópolis	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.818	4 Trimestral
189	3417	Theobroma	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.404	12 Mensal
190	20680	Theobroma	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com	m <sup>2</sup>	3.404	4 Trimestral

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\cong$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
			periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			
191	3417	Theobroma	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.404	4 Trimestral
192	20699	Theobroma	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.404	4 Trimestral
193	3417	Urupá	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.548	12 Mensal
194	20680	Urupá	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.548	4 Trimestral
195	3417	Urupá	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.548	4 Trimestral
196	20699	Urupá	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.548	4 Trimestral
197	3417	Vale do Anari	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.622	12 Mensal
198	20680	Vale do Anari	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.622	4 Trimestral
199	3417	Vale do Anari	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.622	4 Trimestral
200	20699	Vale do Anari	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.622	4 Trimestral
201	3417	Vale do Paraíso	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.123	12 Mensal
202	20680	Vale do Paraíso	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.123	4 Trimestral
203	3417	Vale do Paraíso	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.123	4 Trimestral
204	20699	Vale do Paraíso	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e	m <sup>2</sup>	3.123	4 Trimestral

ITEM	(CATMAT / CATSER)	MUNICÍPIO	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total m <sup>2</sup> $\geq$	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
			adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			
205	3417	Vilhena	Desratização (12 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	41.987	12 Mensal
206	20680	Vilhena	Descupinização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	41.987	4 Trimestral
207	3417	Vilhena	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	41.987	4 Trimestral
208	20699	Vilhena	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	41.987	4 Trimestral

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Justifica-se a necessidade da contratação, haja vista que a presença de insetos e animais peçonhentos torna o ambiente insalubre, gerando insegurança aos usuários que convivem com a iminente presença de pragas que podem prejudicar a saúde. Assim, visa-se minimizar o risco de ocorrência de agravos à saúde humana e oferecer aos servidores e comunidade escolar melhor qualidade de vida por meio do controle da população de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas das unidades administrativas e escolares, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais a saúde dos servidores, e utilizando métodos eficazes em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação.

O aparecimento de roedores tem sido registrado nas unidades administrativas da SEDUC em Porto Velho, os quais tem funcionamento em espaços externos ao edifício Rio Guaporé, de forma que, não compõe o complexo do Palácio Rio Madeira, não contam com a manutenção da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Essenciais (SUGESP), sendo assim, compete a esta Secretaria os esforços no sentido de assegurar a manutenção destas unidades administrativas, seja com material de consumo, permanente ou a contratação de serviços indispensáveis para o bom desempenho das atividades laborais dos servidores lotados nas unidades, as quais são:

1. Arquivo - ARQ;
2. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP (Centro de Distribuição);
3. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP (Anexo I);
4. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP (Anexo II);
5. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP (Anexo III);
6. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP (Anexo IV);
7. Coordenadoria de Mídias de Educação - CME;
8. Centro de Formação e Recursos da Educação especial - CEFORREE;
9. Conselho de Alimentação Escolar - CAE/RO;
10. Conselho Estadual de Educação - CEE/RO; e
11. Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundeb - CACS.

Destaca-se, ainda, que além das unidades descritas em linhas pretéritas, necessita-se garantir, também, o atendimento às 18 (dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação - CREs e as mais de 400 (quatrocentas) unidades escolares distribuídas nos 52 (cinquenta e dois) municípios do estado.

Ressalta-se que a necessidade da execução desse serviço é uma exigência do PNAE/FNDE e atende ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, *in verbis*:

*"Art. 2º. São diretrizes da alimentação escolar:*

*I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis [...];*

*Art. 17. Competem aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal:*

*[...]*

*III - promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico de que trata o art. 11 desta Lei;*

*VII - promover e executar ações de saneamento básico nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade, na forma da legislação pertinente;"*

Registra-se, ainda, o normatizado na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, discorre:

*"Art. 33 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e*

*pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.*

*[...]*

*§4º Cabe às EEx. ou às UEx. adotar medidas que garantam a aquisição, o transporte, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa."*

A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, adota requisitos higiênico-sanitários gerais para serviços de alimentação aplicáveis em todo território nacional, e em seu

anexo, tópico 4.3 Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, diz:

4.3.1 A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo

de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

4.3.2 Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada, conforme legislação específica, com produtos desinfestantes regularizados pelo

Ministério da Saúde.

4.3.3 Quando da aplicação do controle químico, a empresa especializada deve estabelecer procedimentos pré e pós tratamento a fim de evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios. Quando aplicável, os

equipamentos e os utensílios, antes de serem reutilizados, devem ser higienizados para a remoção dos resíduos de produtos desinfestantes."

Assim, a finalidade das atividades de dedetização é evitar danos ao patrimônio público e garantir um ambiente saudável, que não ofereça riscos à saúde dos alunos, servidores e do público em geral, para que estes possam desempenhar suas atividades finalísticas de forma eficiente e sem interrupções, assegurando a integridade documental, a saúde e qualidade de vida.

Entende-se que os serviços, objeto deste estudo preliminar, devem ser licitados a fim de que sejam executados pela empresa que venha a ser vencedora do certame licitatório, por meio da modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

## 2.6. São fundamentos essenciais da justificativa

**2.6.1. Preservação da Saúde Pública:** A presença de pragas urbanas, como insetos, roedores e aves, representa uma ameaça à saúde pública. Esses animais podem transmitir doenças graves para a população, sendo essencial implementar medidas preventivas para garantir a segurança sanitária.

**2.6.2. Proteção do Patrimônio Público:** A infestação de pragas pode causar danos significativos à infraestrutura dos municípios consorciados. Isso inclui danos a edifícios públicos, sistemas de saneamento e outras estruturas, justificando a necessidade de controle e prevenção.

**2.6.3. Conformidade com Normativas Ambientais e de Saúde:** A contratação de uma empresa especializada assegura que os métodos utilizados para desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos estejam em conformidade com normativas ambientais e de saúde. Isso é fundamental para evitar possíveis impactos negativos no meio ambiente e garantir a segurança dos cidadãos e toda a população.

**2.6.4. Eficiência e Especialização:** Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência necessários para lidar com diferentes tipos de pragas de maneira eficiente. A contratação de especialistas aumenta a probabilidade de sucesso no controle dessas ameaças, minimizando riscos para a comunidade.

**2.6.5. Economia a Longo Prazo:** Investir em serviços de controle de pragas pode representar uma economia a longo prazo, pois a prevenção é mais eficaz e menos onerosa do que lidar com os problemas decorrentes de infestações já estabelecidas.

**2.6.6. Manutenção da Imagem Institucional:** A ação proativa na prevenção e controle de pragas contribui para manter uma imagem positiva dos municípios consorciados, demonstrando responsabilidade e comprometimento com o bem-estar da população.

## 2.7. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

**2.6.1.** A contratação que se pretende efetivar, conforme descrito em linhas pretéritas, visa a atender necessidade das unidades administrativas da SEDUC em Porto Velho, bem como o atendimento às 18 (dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação - CREs e as mais de 400 (quatrocentas) unidades escolares distribuídas nos 52 (cinquenta e dois) municípios do estado.

Em via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

(...)

*V - atendimento aos princípios:*

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*

Logo, o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

*§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

A adoção dessa sistemática de parcelamento possibilitará que várias empresas tenham condições de participar do certame, haja vista que a divisão de forma regionalizada propiciará o interesse das empresas do ramo, as quais, como de praxe no mercado, prestam serviços na cidade de suas sedes bem como em cidades vizinhas ou próximas dentro do mesmo Estado Federal, prestigiando assim uma ampla gama de interessados.

Essa conclusão se justifica pela formulação de pequenos lotes para disputa, **isto em razão das regiões onde os serviços serão executados**, resultará na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e em maior eficiência administrativa.

Ainda, é imperioso deixar justificado o porquê da contratação dos serviços em conjunto com o fornecimento de materiais e equipamentos.

Frise-se que a contratação gerará a otimização para a Administração, eis que seria difícil realizar certames específicos para a aquisição dos insumos e equipamentos, os quais demandariam, também, contratação de manutenção destes.

Ademais, a ausência de conhecimento técnico dos servidores em selecionar os produtos e equipamentos em junção à técnica para a realização dos serviços traria prejuízos irretocáveis à finalidade almejada.

## 2.8. Do Agrupamento dos Itens por Lote

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc) que se pretende efetivar, conforme descrito em linhas pretéritas, visa a atender necessidade das unidades administrativas da SEDUC em Porto Velho, bem como o atendimento às 18 (dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação - CREs e as mais de 400 (quatrocentas) unidades escolares distribuídas nos 52 (cinquenta e dois) municípios do estado, à luz da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.**

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [1]“respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável”

### **2.8.1. Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.**

**2.8.1.1.** Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço por lote. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar contratações, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

**2.8.1.2.** Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo serem executados por um mesmo prestador de serviços, por se tratarem de objetos comuns ao ramo da prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), concretizando, assim, os princípios da competitividade.

### **2.8.2. Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto**

**2.8.2.1.** O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um tipo de serviço prejudicaria todo o conjunto, e, de nada adiantaria ter por tratar-se de um conjunto de soluções que precisam trabalhar de forma integrada para garantir sua eficiência e compatibilidade. Ter uma gerência integrada diminui a curva do aprendizado e possibilita sua gestão com poucos colaboradores especializados o que não aconteceria caso fosse adjudicação por item.

**2.8.2.2.** Em se tratando da prestação de Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), e considerando ainda que envolve estrutura escolar e administrativas, não podemos considerar o fator econômico como preponderante, mas mesmo assim entendemos que a adjudicação por lote, dentro da economia de escala, também possibilitará um desembolso menor dos cofres públicos do que se todos os itens fossem adquiridos de forma distinta. Podemos acrescentar também, caso a adjudicação fosse por item, quanto a dificuldade de gestão dos contratos de suporte e de sua eficiência, além da possibilidade de conflito na utilização dos recursos e sua complexidade, como por exemplo. Há necessidade que todos os itens estejam disponíveis para a adequada utilização de todos equipamentos.

### **2.8.3. Da perda da economia de escala**

**2.8.3.1.** As contratações efetuadas pela Administração devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**2.8.3.2.** Quanto maior a quantidade a ser executada, maior poderá ser o desconto na contratação de serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna.

**2.8.3.3.** A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços.

**2.8.3.4.** De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote executará todos os itens, acarretando, consequentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

### **2.8.4. Do prejuízo à celeridade da licitação**

**2.8.4.1.** Um dos fatores que pode ser levado em conta na elaboração de um edital por lote é o interesse na celeridade do processo.

**2.8.4.2.** Neste caso, trata-se de 52(cinquenta e dois) Lotes, com quantidades distintas de itens. Assim, da prestação de Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), conjuntamente, por uma única empresa por lote, fica mais célere o julgamento das propostas. Caso contrário, seriam estabelecidos vários prazos entre várias empresas para conclusão do objeto contratado, e com isso, poderia haver um grande embaraço.

### **2.8.5. Da pulverização de contratos**

**2.8.5.1.** A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação.

**2.8.5.2.** No caso em questão, a adoção do critério de julgamento menor preço para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), resultaria na contratação de 1 (uma) única empresas fornecedora/licitantes por lote, não ocorrendo a pulverização de contratos. Ainda há, com base no interesse público, maior segurança ao cumprimento do contrato.

**2.8.5.3.** Por fim, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote é mais vantajosa para a Administração, em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas na relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

## **2.9. Alinhamento com os Instrumentos de Planejamento Organizacional**

**2.9.1.** A prestação do serviço, objeto desta contratação, encontra-se prevista no Plano Plurianual (Lei nº 5.718, de janeiro de 2024) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024), bem como em outros instrumentos de planejamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, naquilo que concerne a prestação de atividades, planejamento, execução, gestão e ao cumprimento das diretrizes governamentais, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade humana, assim como, o funcionamento das atividades finalísticas da escola, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, com meta, objetivo e indicador específicos relacionados no planejamento estratégico da Secretaria.

### **2.10. Levantamento de Mercado**

**2.10.1.** O levantamento de mercado para prestações dos Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), tem como base as informações que originalmente constam do processo, comprovável por meio dos IDs(0044201018 e 0044451149).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** Em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e demais animais. A dedetização em um município tem como finalidade principal controlar e prevenir a proliferação de pragas urbanas, como insetos, roedores e aves, visando garantir a saúde pública, prevenir doenças transmitidas por esses vetores, promover a segurança e o bemestar da população, e preservar a integridade de estruturas e ambientes.

**3.2.** A justificativa para a contratação está relacionada à urgência de diminuir a incidência de pragas urbanas, como insetos, roedores e aves, que constituem uma ameaça à saúde coletiva. Tais animais têm o potencial de transmitir doenças sérias à população, tornando imperativo adotar medidas preventivas a fim de assegurar a segurança sanitária.

**3.3.** Optar por serviços de controle de pragas pode resultar em economia a longo prazo, já que a prevenção se mostra mais eficiente e menos dispendiosa do que lidar com as complicações originadas por infestações já consolidadas.

3.4. O registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, pois a unidades escolares, bem os setores administrativos da estrutura organizacional da SEDUC, não dispõem de estrutura e de pessoal para suprir as demandas desse serviço.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Requisitos Técnicos

4.1. A descrição detalhada dos requisitos técnicos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (0056664280), apêndice deste Termo de Referência.

**4.1.1.** Os serviços prestados devem cumprir as normas de segurança e qualidade, seguindo as boas práticas do setor.

##### Sustentabilidade

4.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se dispostos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (0056664280), apêndice deste Termo de Referência.

**4.2.1.** Preferência por materiais e práticas sustentáveis na execução dos serviços

**4.2.2.** Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

**4.2.3.** Implementar procedimentos adequados para a coleta, armazenamento e descarte responsável de resíduos químicos, em conformidade com as regulamentações ambientais locais.

**4.2.4.** Realizar treinamento relativo à eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

**4.2.5.** Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais negativos, assegurando a conformidade com regulamentações ambientais.

##### Locais de Execução dos Serviços

4.3. A execução dos serviços objeto de contratação deverão ser desenvolvidos, nas unidades escolares e administrativas descritas no quadro informativo abaixo.

ORD	CRE	MUNICÍPIO	INEP	UNIDADE EDUCACIONAL	LOCALIZAÇÃO	Endereço da Escola
1	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11046244	EIEEF AMEN KOARE TUPARI	RURAL	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA FIGUEIRA. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
2	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11022558	EIEEF HAP BITT TUPARI	RURAL	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA COLORADO. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
3	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11037962	EIEEF KON KOATT TUPARI	RURAL	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA CAJUI. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
4	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11046236	EIEEF MEKITOM TUPARI	RURAL	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA POCAO. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
5	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11038047	EIEEF SAW D JO TUPARI	RURAL	RESERVA BIOLOGICA VALE DO GUapore, ALDEIA PALHAL. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
6	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11046252	EIEEFM ANOMAE TUPARI	RURAL	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA SERRINHA. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
7	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY	RURAL	TERRA INDIGENA RIO BRANCO, ALDEIA SAO LUIZ. RURAL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
8	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMOES	URBANA	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4776 ESCOLA. CIDADE ALTA. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
9	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11025638	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XI	URBANA	RUA NEREU RAMOS, 4581 REDONDO. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
10	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	NÃO SE APLICA	CRE ALTA FLORESTA DO OESTE	URBANA	Avenida Amazonas nº 4233, Centro, CEP 76.954-000 / Alta Floresta do Oeste - RO
11	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11025620	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA	AVENIDA ALTA FLORESTA, 2973 PRINCESA IZABEL. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
12	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	URBANA	AVENIDA MATO GROSSO, 3861 CENTRO. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
13	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	URBANA	AVENIDA AMAPA, 4503 SANTA FELICIDADE. 76954-000 Alta Floresta do Oeste - RO.
14	Alta Floresta do Oeste	Alto Alegre dos Parecis	11049049	EIEEF AIPERE	RURAL	LH P 40 KM 15-A, Z. RURAL - T.I. RIO MEQUENS, S/N ALDEIA BAIXA VERDE. ZONA RURAL. 76952-970 Alto Alegre dos Parecis - RO.
15	Alta Floresta do Oeste	Alto Alegre dos Parecis	11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	URBANA	RUA TIRADENTES, 1016 CENTRO. 76952-000 Alto Alegre dos Parecis - RO.
16	Ariquemes	Alto Paraíso	11048140	EIEEF CUSTODIO GABRIEL FILHO	URBANA	RUA MARINGA, 3629 QUADRA. JARDIM ALVORA II. 76862-000 Alto Paraíso - RO.
17	Ariquemes	Alto Paraíso	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO	URBANA	RUA MARIO LUIZ BARBOSA, 3218 PREDIO. CENTRO. 76862-000 Alto Paraíso - RO.
18	Ji-Paraná	Alvorada do Oeste	11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	URBANA	RUA MONTEIRO LOBATO, 5059 PREDIO. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.

19	Ji-Paraná	Alvorada do Oeste	11023430	EEEFM MONTE ALEGRE	URBANA	AVENIDA CENTRAL, 5430 PREDIO PROPRIO. ALTO ALEGRE. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
20	Ji-Paraná	Alvorada do Oeste	11023660	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	URBANA	RUA CARLOS CHAGAS, 5158 PREDIO. CIDADE ALTA. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
21	Ji-Paraná	Alvorada do Oeste	11023678	EEEFM SANTA ANA	URBANA	RUA ECA DE QUEIROZ, 4681 ESCOLA. CENTRO. 76930-000 Alvorada D'Oeste - RO.
22	Ariquemes	Ariquemes	11050233	EEEFM PROFESSORA QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	RURAL	AREA RURAL, 4090 GARIMPO BOM FUTURO. AREA RURAL DE ARIQUEMES. 76878-899 Ariquemes - RO.
23	Ariquemes	Ariquemes	11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES	URBANA	TRAVESSA AQUARIQUARA, 3710 SETOR INSTITUCIONAL. 76872-856 Ariquemes - RO.
24	Ariquemes	Ariquemes	11007168	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM III	URBANA	RUA PARANAVAI, 4678 7 <sup>a</sup> RUA. SETOR 09. 76876-336 Ariquemes - RO.
25	Ariquemes	Ariquemes	NÃO SE APLICA	CRE ARIQUEMES	URBANA	Rua Travessa Rio São João, Nº 3590 - Setor Institucional, CEP 76.872-852 / Ariquemes - RO.
26	Ariquemes	Ariquemes	11006846	EEEFM ALBINA MARCIO SORDI	URBANA	RUA VILHENA, 2360 BNH. 07. 76870-772 Ariquemes - RO.
27	Ariquemes	Ariquemes	11006889	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	URBANA	RUA CARDEAL, 1394 SETOR 02. 76873-110 Ariquemes - RO.
28	Ariquemes	Ariquemes	11006773	EEEFM CORA CORALINA	URBANA	AVENIDA GUapore, 3087 SETOR 05. 76870-575 Ariquemes - RO.
29	Ariquemes	Ariquemes	11007281	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	URBANA	RUA MOEMA, 3208 JARDIM JORGE TEIXEIRA. 76876-566 Ariquemes - RO.
30	Ariquemes	Ariquemes	11007524	EEEFM MIGRANTES	URBANA	TRAVESSA GODOFREDO, 2714 SETOR 01. 76870-141 Ariquemes - RO.
31	Ariquemes	Ariquemes	11007893	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	URBANA	RUA SALVADOR, 2463 AVENIDA TABAPUA. SETOR 03. 76870-434 Ariquemes - RO.
32	Ariquemes	Ariquemes	11007885	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS	URBANA	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 1903 SETOR INSTITUCIONAL. 76872-861 Ariquemes - RO.
33	Ariquemes	Ariquemes	11048620	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	URBANA	RUA URSA MAIOR, 4563 ROTA DO SOL. 76874-026 Ariquemes - RO.
34	Buritis	Buritis	NÃO SE APLICA	CRE BURITIS	URBANA	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, CEP 76.880-000 / Buritis - RO.
35	Buritis	Buritis	11004428	EEEFM BURITI	URBANA	RUA BARRETOS, 1870 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.
36	Buritis	Buritis	11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	URBANA	AV. FOZ DO IGUACU, 2400 SETOR 03. 76880-000 Buritis - RO.
37	Buritis	Buritis	11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	URBANA	AVENIDA PORTO VELHO, 880 ESCOLA. CENTRO. 76880-000 Buritis - RO.
38	Buritis	Buritis	11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON	URBANA	RUA CHUPINGUAIA, 2220 ESCOLA. SETOR 04. 76880-000 Buritis - RO.
39	Cerejeiras	Cabixi	11034050	EEEFM CHICO MENDES	RURAL	LINHA 09 KM 16 RUMO ESCONDIDO, S/N ESTRELA DO OESTE. ZONA RURAL. 76994-000 Cabixi - RO.
40	Cerejeiras	Cabixi	11034270	EEEFM PLANALTO	RURAL	LINHA 8 KM 14 , ESUINA COM ZERO EIXO, SN PLANALTO SAO LUIZ. ZONA RURAL. 76994-000 Cabixi - RO.
41	Cerejeiras	Cabixi	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	URBANA	AV. TAPAJOS, 3659 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.
42	Cerejeiras	Cabixi	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	URBANA	AVENIDA GUARANI, 4125 CENTRO. 76994-000 Cabixi - RO.
43	Ariquemes	Cacaulândia	11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	URBANA	RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTTO, 2128 CENTRO. SETOR 01. 76889-000 Cacaulândia - RO.
44	Cacoal	Cacoal	11041277	EIEEF JOAO EVANGELISTA DIAS	RURAL	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 CRE - CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
45	Cacoal	Cacoal	11049456	EIEEF KABANEY	RURAL	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 CRE-CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
46	Cacoal	Cacoal	11041234	EIEEF PAITEREY	RURAL	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 CRE - CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
47	Cacoal	Cacoal	11026588	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	RURAL	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 CRE CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
48	Cacoal	Cacoal	11041250	EIEEFM NOA SURUI	RURAL	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 SEDUC/CRE - CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
49	Cacoal	Cacoal	11027134	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	RURAL	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 SEDUC/CRE CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
50	Cacoal	Cacoal	11027142	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	RURAL	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 END. DA CRE CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
51	Cacoal	Cacoal	11027207	EIEEFM TANCREDO NEVES	RURAL	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 SEDUC/CRE CACOAL. CENTRO. 76963-868 Cacoal - RO.
52	Cacoal	Cacoal	11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA	URBANA	AVENIDA SAO PAULO, 2745 CENTRO. 76963-801 Cacoal - RO.
53	Cacoal	Cacoal	11026073	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IX	URBANA	RUA DOS SURUIS, 3500 TEIXEIRAO. 76965-620 Cacoal - RO.
54	Cacoal	Cacoal	NÃO SE APLICA	CRE CACOAL	URBANA	Rua Antonio de Paula Nunes, 1259 - Centro, CEP 76.963-868 / Cacoal - RO.
55	Cacoal	Cacoal	11026464	EEEFM FREI CANECA	URBANA	RUA EITOR OZIAS SCHUNDT, 3844 VILLAGE DO SOL II. 76964-451 Cacoal - RO.
56	Cacoal	Cacoal	11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS	URBANA	RUA SANTO ANTONIO, 1245 ESCOLAR. SANTO ANTONIO. 76967-353 Cacoal - RO.
57	Cacoal	Cacoal	11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARAES	URBANA	RUA ANTONIO DE PAULA NUNES, 737 PREDIO. PRINCESA ISABEL. 76964-062 Cacoal - RO.
58	Cacoal	Cacoal	11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	URBANA	RUA BASILIO DA GAMA, 1272 PREDIO ESCOLAR. VISTA ALEGRE. 76960-084 Cacoal - RO.
59	Cacoal	Cacoal	11027320	EEEFM CARLOS GOMES	URBANA	AVENIDA RECIFE, 335 NOVO CACOAL. 76962-160 Cacoal - RO.

60	Cacoal	Cacoal	11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA	URBANA	AVENIDA AGLAIR NOGUEIRA, 1881 RIOZINHO. 76969-069 Cacoal - RO.
61	Cacoal	Cacoal	11026278	EEEFM CORA CORALINA	URBANA	RUA JOSE DO PATROCINIO, 2159 CENTRO. 76963-790 Cacoal - RO.
62	Cacoal	Cacoal	11026499	EEEFM GRACILIANO RAMOS	URBANA	RUA PROFESSORA MARIA LUCIA DA SILVA MILLER, 2640 RESIDENCIAL PARQUE BRIZON. 76962-282 Cacoal - RO.
63	Cacoal	Cacoal	11026545	EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO	URBANA	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 535 NOVA ESPERANCA. 76961-650 Cacoal - RO.
64	Cacoal	Cacoal	11026758	EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO	URBANA	TRAVESSA ANCHIETA, 1145 LIBERDADE. 76967-524 Cacoal - RO.
65	Cacoal	Cacoal	11026626	EEEFM PAULO FREIRE	URBANA	RUA MARIA AURORA DO NASCIMENTO, 1373 TEIXEIRAO. 76965-522 Cacoal - RO.
66	Cacoal	Cacoal	11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA	URBANA	RUA PRESIDENTE MEDICI, 1930 PREDIO. JARDIM CLODOALDO. 76963-620 Cacoal - RO.
67	Cacoal	Cacoal	11046740	EEEMTI JOSINO BRITO	URBANA	RUA UIRAPURU, 2560 ESCOLA. FLORESTA. 76965-604 Cacoal - RO.
68	Ariquemes	Campo Novo de Rondônia	11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO	URBANA	AV. COSTA E SILVA, 1853 CENTRO. SETOR 04. 76887-000 Campo Novo de Rondônia - RO.
69	Ariquemes	Campo Novo de Rondônia	11076801	EEEFM RUTH ROCHA	URBANA	RUA CASTRO ALVES - DISTRITO RIO BRANCO, SN DISTRITO RIO BRANCO. AREA RURAL. 76887-000 Campo Novo de Rondônia - RO.
70	Porto Velho	Candeias do Jamari	11048808	EIEEF KITY PYPYDNIPA	RURAL	ALDEIA BYYJYTY OSOP AKY- TERRA INDIGENA KARITIANA, 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
71	Porto Velho	Candeias do Jamari	11004894	EIEEF JAIME BARCESSAT	URBANA	RUA DOM BOSCO, 20 PROXIMO ASA NORTE. SATELITE. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
72	Porto Velho	Candeias do Jamari	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER	URBANA	RUA LUMIAR, 1058 DISTRITO TRIUNFO. DISTRITO. 76860-890 Candeias do Jamari - RO.
73	Porto Velho	Candeias do Jamari	11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	URBANA	RUA TANCREDO NEVES, 1487 UNIAO. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
74	Porto Velho	Candeias do Jamari	11005050	EEEFM TEODORO DE ASSUNCAO	URBANA	RUA 01, 964 AO LADO DA PASSARELA. SANTA ISABEL. 76860-000 Candeias do Jamari - RO.
75	Rolim de Moura	Castanheiras	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA	URBANA	AVENIDA PINHEIROS, 2132 PREDIO PROPRIO. CENTRO. 76948-000 Castanheiras - RO.
76	Cerejeiras	Cerejeiras	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	URBANA	RUA ARACAJU, 1458 LIBERDADE. 76997-000 Cerejeiras - RO.
77	Cerejeiras	Cerejeiras	NÃO SE APLICA	CRE CEREJEIRAS	URBANA	Rua Brasil, 1680, Centro, Cep 76.997-000 / Cerejeiras - RO.
78	Cerejeiras	Cerejeiras	11035056	EIEEF CASTRO ALVES	URBANA	AVENIDA DAS NACOES, 1661 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.
79	Cerejeiras	Cerejeiras	11034696	EIEEF FLORIANO PEIXOTO	URBANA	RUA RORAIMA, 998 CENTRO. 76997-000 Cerejeiras - RO.
80	Cerejeiras	Cerejeiras	11034777	EIEEF GOV JERONIMO GARCIA DE SANTANA	URBANA	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936 ESCOLA. JOSE DE ANCHIETA. 76997-000 Cerejeiras - RO.
81	Cerejeiras	Cerejeiras	11034998	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA	RUA PANAMA, 2558 LIBERDADE. 76997-000 Cerejeiras - RO.
82	Vilhena	Chupinguaia	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	RURAL	RUA HELIO VIANA, 00003 PROXIMO A ASSOCIACAO. CENTRO. 76990-000 Chupinguaia - RO.
83	Vilhena	Chupinguaia	11033274	EIEEFM AIKANA	RURAL	TERRA INDIGENA TUBARAO LATUNDE - ALDEIA RIO DO OURO, SN ALDEIA RIO DO OURO. ZONA RURAL. 76990-000 Chupinguaia - RO.
84	Vilhena	Chupinguaia	11033320	EIEEFM CAPITAO ARITIMON	RURAL	TERRA INDIGENA TUBARAO LATUNDE - ALDEIA GLEBA, SN ZONA RURAL. 76990-000 Chupinguaia - RO.
85	Vilhena	Chupinguaia	11106859	EEEFM MOACYR CARAMELLO	URBANA	RUA SENADOR RONALDO ARAGAO, S/N SETOR 10. 76990-000 Chupinguaia - RO.
86	Vilhena	Colorado do Oeste	11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA	RUA TIRADENTES, 4210 CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
87	Vilhena	Colorado do Oeste	11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA	URBANA	RUA MATO GROSSO, 4298 SAO JOSE. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
88	Vilhena	Colorado do Oeste	11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	URBANA	AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3843 PREDIO. CENTRO. 76993-000 Colorado do Oeste - RO.
89	Cerejeiras	Corumbiara	11036125	EEEFM COLINA VERDE	RURAL	3º EIXO, KM 20, S/N DISTRITO RONDOLANDIA. ZONA RURAL. 76995-000 Corumbiara - RO.
90	Cerejeiras	Corumbiara	11036397	EEEFM MARECHAL RONDON	RURAL	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2225 DIST.VIT. DA UNIAO. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.
91	Cerejeiras	Corumbiara	11036575	EIEEF SAO ROQUE	URBANA	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 1800 ESCOLA. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.
92	Cerejeiras	Corumbiara	11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA	URBANA	AVENIDA ANTONIO NOVAES, 2516 ESCOLA. CENTRO. 76995-000 Corumbiara - RO.
93	Costa Marques	Costa Marques	11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	URBANA	AVENIDA ANTONIO PSURIADAKIS, 2171 SETOR 01. 76937-000 Costa Marques - RO.
94	Costa Marques	Costa Marques	NÃO SE APLICA	CRE COSTA MARQUES	URBANA	Avenida Demetrio Mellas, 1915 Centro, CEP 76.937-000 / Costa Marques - RO.
95	Costa Marques	Costa Marques	11005769	EIEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	URBANA	TRAVESSA 25, 1858 SETOR 04. 76937-000 Costa Marques - RO.
96	Costa Marques	Costa Marques	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	URBANA	AV. SANTA CRUZ, 1541 SETOR 03. 76937-000 Costa Marques - RO.
97	Costa Marques	Costa Marques	11047216	EIEEFM DARCY DA SILVEIRA	URBANA	AV. 1º DE MAIO - DISTRITO SAO DOMINGOS DO GUAPORE KM 58, 9170 DIST. SAO DOMINGOS. SAO DOMINGOS DO GUAPORE. 76937-000 Costa Marques - RO.
98	Ariquemes	Cujubim	11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	URBANA	AV. MARACANA, 1413 SETOR 03. 76864-000 Cujubim - RO.

99	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11027878	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	RURAL	RUA RONDONIA - 15 KM, 2371 15 KM. 76975-820 Espigão do Oeste - RO.
100	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11047607	EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	RURAL	ALDEIA DO TONHAO KM 130, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
101	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11049987	EIEEF OYKATXER SURUI	RURAL	LINHA PACARANA KM 38 - TERRA INDIGENA SETE DE SETEMBRO, ALDEIA BETHEL. ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
102	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11042648	EIEEFM CAPITAO CARDOSO	RURAL	ALDEIA CAPITAO CARDOSO KM 99, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
103	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11028033	EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA	RURAL	ALDEIA 14 DE ABRIL KM 70, ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
104	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11043865	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	RURAL	ALDEIA JOAO BRAVO KM 130, S/N ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
105	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11028246	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	RURAL	ALDEIA ROOSEVELT KM 102, 000 ZONA RURAL. ZONA RURAL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
106	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	URBANA	RUA ESPIRITO SANTO, 1927 CAIXA DAGUA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
107	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	NÃO SE APLICA	CRE ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Vista Alegre, CEP 76.974-000 / Espigão do Oeste - RO.
108	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11027690	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	URBANA	RUA SAO PAULO, 3435 ESCOLA. LIBERDADE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
109	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11027762	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	URBANA	RUA GOIAS, 1904 VISTA ALEGRE. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
110	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11106816	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	URBANA	RUA ROMIPORA, 3571 CIDADE ALTA. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
111	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11027754	EIEEFM JEAN PIAGET	URBANA	RUA ALAGOAS, 2082 PREDIO. MORADA DO SOL. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
112	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	11028424	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	URBANA	RUA SURUI, 2845 CENTRO. 76974-000 Espigão do Oeste - RO.
113	Jaru	Governador Jorge Teixeira	11045140	EIEEF AREMA URU EU WAU WAU	RURAL	LINHA 623, 0 ALDEIA INDIGENA. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
114	Jaru	Governador Jorge Teixeira	11042710	EIEEF DJAI	RURAL	TERRA INDIGENA - ALDEIA JAMARI, 0 0. ZONA RURAL. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
115	Jaru	Governador Jorge Teixeira	11047259	EIEEF MBOACARA URU EU WAU WAU	RURAL	TERRAS INDIGENAS URU EU WAU WAU, S/N ALDEIA 621. ZONA RURAL. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
116	Jaru	Governador Jorge Teixeira	11019115	EIEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	URBANA	AVENIDA CACAULANDIA, S/N DIST. COLINA VERDE. CENTRO. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
117	Jaru	Governador Jorge Teixeira	11019140	EIEEFM COSTA JUNIOR	URBANA	AVENIDA PEDRAS BRANCAS, 717 CENTRO. 76898-000 Governador Jorge Teixeira - RO.
118	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006420	EIEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	RURAL	AVENIDA RORAIMA, 3154 DISTRITO DO IATA. CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
119	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11089806	EIEEF SALOMAO JUSTINIANO DE MELGAR	URBANA	AV TANCREDO FARIAS DE MATOS, 248 CENTRO/DISTRITO DE SURPRESA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
120	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006072	EIEEF 05 DE JULHO	RURAL	ALDEIA RICARDO FRANCO, RIO GUapore, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
121	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11005890	EIEEF ABRAO KOOP	RURAL	ALDEIA SANTO ANDRE, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
122	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11048921	EIEEF CO UM ORO WARAM	RURAL	ALDEIA SEMAPE - ESTRADA DO BOM SOSSEGO, BOM SOSSEGO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
123	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11042842	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	RURAL	ALDEIA GRACAS A DEUS, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
124	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006129	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA	RURAL	ALDEIA SOTERIO - RIO MAMORE, S/N 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
125	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11043482	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO	RURAL	ALDEIA CAJUEIRO, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
126	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006161	EIEEF JOAO FARIAS DE BARROS	RURAL	ALDEIA SAO LUIS - RIO PACAAS NOVOS, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
127	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006170	EIEEF JOAO FRANCISCO ARUAK	RURAL	ALDEIA BAIA DA COCA - RIO GUapore, S/N. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
128	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11050683	EIEEF JOAO JABUTI	RURAL	ALDEIA SAO JOAO - PACAAS NOVOS, TERRA INDIGENA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
129	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11068809	EIEEF JOSE DOS SANTOS	RURAL	ALDEIA PANTXIROP - RIO NEGRO OCAIA, SEM NUMERO 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
130	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006234	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	RURAL	ALDEIA CAPOEIRINHA, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
131	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11091800	EIEEF LEONEL BUANGA CANOE	RURAL	ALDEIA BARRANQUILHA, RIO MAMORE, S/N 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
132	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11049642	EIEEF MAMXUN TAMANAIN ORO NAO	RURAL	ALDEIA BOM JESUS, S/N 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
133	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11041846	EIEEF MANUM ORO EO	RURAL	ALDEIA BOM FUTURO, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
134	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006293	EIEEF MARECHAL RONDON	RURAL	ALDEIA TANAJURA, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
135	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11048891	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIM	RURAL	ALDEIA CRISTO REIS - RIO NEGRO OCAIA, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
136	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11048930	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	RURAL	ALDEIA PEDRAL, S/N RIO GUapore. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
137	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11042850	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XIJEIN	RURAL	ALDEIA LINHA 10 - BOM SOSSEGO, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.

138	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11050675	EIEEF ORO WAO PO WA ORO NAO	RURAL	ALDEIA COMI WA WAN - RIO NEGRO OCAIA, TERRA INDIGENA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
139	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11050667	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO	RURAL	ALDEIA PITOP - TERRA INDIGENA, PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
140	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11048948	EIEEF PAKUIA	RURAL	ALDEIA OROSSARI TUPARI, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
141	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006684	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PAULO SALDANHA	URBANA	AV. GETULIO VARGAS, 430 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
142	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006366	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	RURAL	ALDEIA SAGARANA - RIO GUAPORE, S/N 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
143	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006390	EIEEF PEDRO AZZI	RURAL	ALDEIA DEOLINDA, RIO MAMORE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
144	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006412	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	RURAL	ALDEIA RIO NEGRO OCAIA, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
145	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006579	EIEEF TENENTE LIRA	RURAL	ALDEIA LAJE NOVO - BOM SOSSEGO, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
146	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11067810	EIEEF VALDEMAR CABIXI	RURAL	ALDEIA PEDREIRAS, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
147	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11090804	EIEEF WATACAO ORO NAO MIXIC	RURAL	ALDEIA TRES BOCAS, RIO PACAAS NOVOS. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
148	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11043490	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	RURAL	ALDEIA LAJE VELHO - BOM SOSSEGO, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
149	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11066806	EIEEF XIJAN ORO NAO	RURAL	ALDEIA PANTXIROP - RIO PACAAS NOVOS, 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
150	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11005912	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	RURAL	ALDEIA BAIA DAS ONCAS - RIO GUAPORE, TI RIO GUAPORE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
151	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO	URBANA	AV MARECHAL DEODORO, 2302 SERRARIA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
152	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11005939	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM X	URBANA	AV. 1º DE MAIO, 3520 PREDIO. 10 DE ABRIL. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
153	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	NÃO SE APLICA	CRE GUAJARÁ MIRIM	URBANA	Avenida Leopoldo de Matos - Nº 364 - Tamandaré, CEP 76.850-000 / Guajará Mirim - RO.
154	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11005980	EEEFF CAPITAO GODOY	URBANA	AVENIDA CANDIDO RONDON, 1379 ESTABELECIMENTO. SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
155	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006358	EEEFF PAUL HARRIS	URBANA	AV. LEOPOLDO DE MATOS, 2102 TAMANDARE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
156	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE CIVICO-MILITAR	URBANA	AV. JOSE BONIFACIO, 187 SERRARIA. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
157	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006633	EEEFM ROCHA LEAL	URBANA	DR. LEWERGER, 1194 SAO JOSE. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
158	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR	URBANA	AV. 15 DE NOVEMBRO, 338 CENTRO. 76850-000 Guajará-Mirim - RO.
159	Porto Velho	Itapuã do Oeste	11040882	EEEFF JOAO FRANCISCO CORREIA	URBANA	RUA SENADOR OLAVO PIRES, 1363 CENTRO. 76861-000 Itapuã do Oeste - RO.
160	Porto Velho	Itapuã do Oeste	11005360	EEEFM PAULO FREIRE	URBANA	AV. AYRTON SENNA, 1655 PREDIO ESCOLAR. CENTRO. 76861-000 Itapuã do Oeste - RO.
161	Jaru	Jaru	11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO	RURAL	LINHA 630 KM 25, ZONA URBANA. 76890-000 Jaru - RO.
162	Jaru	Jaru	11044934	EIEEF JUPAU	RURAL	TERRA INDIGENA, 0 0. 76890-000 Jaru - RO.
163	Jaru	Jaru	11011165	CEEJA DE JARU	URBANA	RUA GOIAS, 3143 SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
164	Jaru	Jaru	11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII	URBANA	AVENIDA DOM PEDRO I, 1625 PREDIO. JARDIM NOVO HORIZONTE. 76890-000 Jaru - RO.
165	Jaru	Jaru	NÃO SE APLICA	CRE JARU	URBANA	Rua Paraná - 3160 - Setor 01, CEP 76.890-000 / Jaru - RO.
166	Jaru	Jaru	11012382	EEEFF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	URBANA	RUA OSEIAS FEITOSA DOS SANTOS, 3044 JARDIM BELA VISTA. 76890-000 Jaru - RO.
167	Jaru	Jaru	11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	URBANA	RUA FLORIANOPOLIS, 1175 ESCOLA. JARDIM ESPERANCA - SETOR 07. 76890-000 Jaru - RO.
168	Jaru	Jaru	11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	URBANA	RUA JOSE ZUPELLI, S/Nº LINHA 610 KM 30. DISTRITO DE BOM JESUS. 76890-000 Jaru - RO.
169	Jaru	Jaru	11012447	EEEFM OLGA DELLAIA	URBANA	AVENIDA PADRE ADOLPHO RHOL, 1260 CENTRO. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
170	Jaru	Jaru	11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	URBANA	RUA LEOMAR JOSE BARATELA, 456 ZONA URBANA. CENTRO. 76897-890 Jaru - RO.
171	Jaru	Jaru	11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO	URBANA	RUA PLACIDO DE CASTRO, 2648 ZONA URBANA. SETOR 05. 76890-000 Jaru - RO.
172	Jaru	Jaru	11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	URBANA	RUA ONOFRE DUARTE DE OLIVEIRA, 3290 SETOR 06. JARDIM ELDORADO. 76890-000 Jaru - RO.
173	Jaru	Jaru	11011491	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIA	URBANA	RUA FLORIANOPOLIS, 2945 ESCOLA. SETOR 02. 76890-000 Jaru - RO.
174	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11048743	EIEEF BEKAA	RURAL	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
175	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037857	EIEEF MAHAGUVELY	RURAL	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
176	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037989	EIEEF MALOJ KAR	RURAL	AREA RURAL,... ZONA RURAL. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
177	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11048735	EIEEF MANOEL CACHOEIRA	RURAL	AREA RURAL, ZONA RURAL. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
178	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11045728	EIEEF PASSAV ADOH	RURAL	AREA RURAL, TI IGARAPE LOURDES. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.

179	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11038020	EIEEF PASSAV KAR	RURAL	AREA RURAL, IGARAPE LOURDES. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
180	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037997	EIEEF PAY GAP	RURAL	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
181	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037890	EIEEF XINEPUABA	RURAL	AREA RURAL, TI IGARAPE LOURDES. AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
182	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11038055	EIEEFM ITERAP YAMORATY	RURAL	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
183	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11037822	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	RURAL	AREA RURAL, AREA RURAL DE JI-PARANA. 76914-899 Ji-Paraná - RO.
184	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015446	CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	URBANA	RUA DOUTOR FIEL, 257 JOTAO. 76908-289 Ji-Paraná - RO.
185	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015632	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	URBANA	RUA CASTELO BRANCO, 1523 T 1. NOVA BRASILIA. 76908-340 Ji-Paraná - RO.
186	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015667	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI	URBANA	RUA AVENCA, 2042 SANTIAGO. 76901-044 Ji-Paraná - RO.
187	Ji-Paraná	Ji-Paraná	NÃO SE APLICA	CRE JI PARANÁ	URBANA	Rua 06 de Maio, 1722 - Casa Preta, CEP 76.907-572 / Ji-Paraná - RO.
188	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013311	EEEF 13 DE MAIO	URBANA	RUA DO CRAVO, 2624 SANTIAGO. 76901-179 Ji-Paraná - RO.
189	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013818	EEEF CORA CORALINA	URBANA	RUA IPE, 1694 NOVA BRASILIA. 76908-612 Ji-Paraná - RO.
190	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013907	EEEF DR LOURENCO PEREIRA LIMA	URBANA	AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6280 ZONA URBANA. JARDIM CAPELASSO. 76912-100 Ji-Paraná - RO.
191	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014075	EEEF INACIO DE LOYOLA	URBANA	AVENIDA GOV. JORGE TEIXEIRA, 1110 ZONA URBANA. NOVA LONDRINA. 76915-500 Ji-Paraná - RO.
192	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014172	EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	URBANA	RUA JAMIL PONTES, 1228 JARDIM DOS MIGRANTES. 76900-716 Ji-Paraná - RO.
193	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014830	EEEF M PROFº EDILCE DOS SANTOS FREITAS	URBANA	RUA VITORIA REGIA, 821 SAO BERNARDO. 76907-368 Ji-Paraná - RO.
194	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014636	EEEF OSWALDO PIANNA	URBANA	RUA MIGUEL LUIS DOS SANTOS, 2146 ESCOLA. JARDIM DAS SERINGUEIRAS. 76913-398 Ji-Paraná - RO.
195	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014806	EEEF PROFº CARMEM ROCHA BORGES	URBANA	RUA ABILIO FREIRE DOS SANTOS, 611 CASA PRETA. 76907-648 Ji-Paraná - RO.
196	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11016019	EEEF SAO FRANCISCO	URBANA	RUA DAS FLORES, 618 T-5. SAO FRANCISCO. 76908-119 Ji-Paraná - RO.
197	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015357	EEEF SAO PEDRO	URBANA	RUA TRES IRMAOS, 407 PARQUE SAO PEDRO. 76907-876 Ji-Paraná - RO.
198	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013273	EEEF SILVIO MICHELUZZI	URBANA	RUA PADRE FRANCO, 2315 T 30. HABITAR BRASIL. 76909-846 Ji-Paraná - RO.
199	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015411	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA	RUA XAPURI, 1866 RIACHUELO. 76913-717 Ji-Paraná - RO.
200	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013389	EEEFM 31 DE MARCO	URBANA	RUA VINICIUS DE MORAES, 1147 T-10. SAO PEDRO. 76913-605 Ji-Paraná - RO.
201	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015608	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	URBANA	AVENIDA SAO PAULO, 1627 NOVA BRASILIA. 76908-490 Ji-Paraná - RO.
202	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013494	EEEFM ANTONIO BIANCO	URBANA	RUA RIO AMAZONAS, 1518 JARDIM PRESIDENCIAL. 76901-100 Ji-Paraná - RO.
203	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11013591	EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	URBANA	AVENIDA RAIMUNDO JOSE DA SILVA, 1449 PRIMAVERA. 76914-736 Ji-Paraná - RO.
204	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	URBANA	RUA SAULO DE ALCANTARA, 2070 ZONA URBANA. CENTRO. 76915-500 Ji-Paraná - RO.
205	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015624	EEEFM GONCALVES DIAS	URBANA	RUA MONTE CASTELO, 395 JARDIM DOS MIGRANTES. 76900-803 Ji-Paraná - RO.
206	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014156	EEEFM JANETE CLAIR	URBANA	RUA JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA, 2809 T 24. JK. 76909-762 Ji-Paraná - RO.
207	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	URBANA	RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 827 ENTRE T- 7 E T- 8. NOVA BRASILIA. 76908-468 Ji-Paraná - RO.
208	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014431	EEEFM MARCOS BISPO SILVA	URBANA	RUA G, 69 MARIO ANDREAZZA. 76913-031 Ji-Paraná - RO.
209	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11014555	EEEFM NOVA BRASILIA	URBANA	RUA CEDRO, 3981 JK. 76909-724 Ji-Paraná - RO.
210	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015683	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	URBANA	RUA PORTO VELHO, 2336 ESCOLA. DOM BOSCO. 76907-736 Ji-Paraná - RO.
211	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015144	EEEFM RIO URUPA	URBANA	RUA MATO GROSSO, 534 URUPA. 76900-270 Ji-Paraná - RO.
212	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11015500	EEEFM TUPA	URBANA	RUA TIRADENTES, 696 DIST. NOVA COLINA. NOVA COLINA. 76915-000 Ji-Paraná - RO.
213	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11047208	EEEMTI JOVEM GONCALVES VILELA	URBANA	RUA ANTONIO FERREIRA DE FREITAS, 211 JARDIM PRESIDENCIAL. 76901-013 Ji-Paraná - RO.
214	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11049634	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	URBANA	AVENIDA ARACAJU, 3780 PROXIMO DA T 28. JORGE TEIXEIRA. 76912-645 Ji-Paraná - RO.
215	Ji-Paraná	Ji-Paraná	11016094	IEE MARECHAL RONDON	URBANA	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 710 CASA PRETA. 76907-564 Ji-Paraná - RO.
216	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	RURAL	LOTE 31 GLEBA 02 LINHA MP 03, 2659 ESCOLA RURAL. DISTRITO 5º BEC. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
217	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	RURAL	RO 133 RUA LUIZ BANDEIRA LEITE, GLEBA 03, SN DISTRIT ESTRELA AZUL. ZONA RURAL. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
218	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11007982	CEEJA PAULO FREIRE	URBANA	AV DIOMERO MORAES BORBA, 3305 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
219	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	NÃO SE APLICA	CRE MACHADINHO DO OESTE	URBANA	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, CEP 76.868-000 / Machadinho do Oeste - RO.

220	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	URBANA	AVENIDA CASTELO BRANCO, 2452 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
221	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	URBANA	AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3647 CENTRO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
222	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	11048018	EEEM PROF <sup>a</sup> MARIA CONCEICAO DE SOUZA	URBANA	AVENIDA JOAO BATISTA FIGUEIREDO, 3540 UNIAO. 76868-000 Machadinho do Oeste - RO.
223	Cacoal	Ministro Andreazza	11087803	EIEEF NAGAXIP SURUI	RURAL	CORRESPONDENCIAS - CEP 76963 - 868 RUAS ANTONIO DE PAULA NUNES, 1259 - CACOAL, 1259 CRE - CACOAL. CENTRO. 76919-000 Ministro Andreazza - RO.
224	Cacoal	Ministro Andreazza	11031298	EEEFM NILO COELHO	URBANA	RUA JOANA DARC, 3329 ESCOLA NILO COELHO. CENTRO. 76919-000 Ministro Andreazza - RO.
225	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	11040769	EIEEFM AMONDAWA	RURAL	TERRITORIO INDIGENA URU EU WAU WAU - POSTO INDIGENA TRINCHEIRA - LINHA 80, ELETRONICA, PIVO INDIG AMONDAWA. AREA RURAL. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
226	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	URBANA	RUA BRASIL, 2772 CENTRO. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
227	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	11019743	EIEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	URBANA	RUA GONCALVES DE PAIVA, 3375 CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
228	Ouro Preto do Oeste	Mirante da Serra	11019948	EIEEFM MIGRANTES	URBANA	RUA DOS PRINCESA ISABEL, 2369 ESCOLA. CENTRO. 76926-000 Mirante da Serra - RO.
229	Ariquemes	Monte Negro	11010665	EIEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	URBANA	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2122 SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.
230	Ariquemes	Monte Negro	11010940	EIEEFM MATO GROSSO	URBANA	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, 2080 SETOR 01. SETOR 01. 76888-000 Monte Negro - RO.
231	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES	URBANA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1650 PREDIO. SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
232	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	11022230	EIEEF ALEXANDRE DE GUSMAO	URBANA	RUA DAS PALMEIRAS, 3741 SETOR 13. CENTRO. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
233	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	11022205	EIEEF ROCHA POMBO	URBANA	RUA RIACHUELO, 1560 SETOR 15. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
234	Rolim de Moura	Nova Brasilândia do Oeste	11022221	EIEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	URBANA	RUA DAS PALMEIRAS, 2271 SETOR 14. 76958-000 Nova Brasilândia do Oeste - RO.
235	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11004053	EIEEF FRANCISCO MEIRELLES	RURAL	LINHA 10 - ALDEIA RIBEIRAO, 00 ZONA RURAL. TERRA INDIGENA. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
236	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11067802	EIEEF MAXUN TAPEREPE E EO ORO WARAM	RURAL	ALDEIA DO LIMAO - LINHA DO LIMAO, XXXXXX ALDEIA DO LIMAO. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
237	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11044039	EIEEF MOROXIN PIRAIN TOPI ORO EO	RURAL	ALDEIA DA LINHA 26, S/N ALDEIA LINHA 26. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
238	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11050306	EIEEF AWO CAMIP ORO MON	RURAL	ALDEIA NOVA ESPERANCA LINHA 12. TERRA INDIGENA RIBEIRAO, S/N TERRA INDIGENA. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
239	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11050292	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XIJEIN	RURAL	ALDEIA LINHA 20 PROJETO SIDNEY GIRAO, SEM NUMERO ALDEIA LINHA 20. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
240	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11050284	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	RURAL	ALDEIA COMUNIDADE LINHA 6, TERRA INDIGENA IGARAPE LAJE, 0000 TERRA INDIGENA. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
241	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11044047	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJEN	RURAL	ALDEIA DA LINHA 14, S/N ALDEIA LINHA 14. ZONA RURAL. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
242	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11003839	CEEJA PROF <sup>a</sup> DORALICE SALES CAVALCANTE	URBANA	AV ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, 7104 CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
243	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11003979	EIEEFM CASIMIRO DE ABREU	URBANA	AVENIDA JOSE RIBEIRO DA COSTA, 7198 CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
244	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11049855	EIEEFM PEDRO MENDES CARDOSO	URBANA	ZONA URBANA, S/N DISTRITO JACINOPOLIS. CENTRO. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
245	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11004274	EIEEFM PROFESSOR SALOMAO SILVA	URBANA	AV. RAIMUNDO FERNANDES, 3055 PREDIO. CIDADE NOVA. 76857-000 Nova Mamoré - RO.
246	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	11048247	EIEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	URBANA	AV. PORTO VELHO, 5559 DIST. NOVA DIMENSAO. NOVO HORIZONTE. 76858-001 Nova Mamoré - RO.
247	Ouro Preto do Oeste	Nova União	11017120	EIEEFM MARIA GORETTI	URBANA	RUA INDEPENDENCIA, 2228 BAIRRO. CENTRO. 76924-000 Nova União - RO.
248	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS	URBANA	AVENIDA HONORATO BENEDITO DA SILVA, 4709 CASA. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.
249	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	11030003	EIEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	URBANA	RUA PADRE ANCHIETA, 3219 ESCOLA. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.
250	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	11030372	EIEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	URBANA	TRAVESSA DA CULTURA, 4834 PREDIO. CENTRO. 76956-000 Novo Horizonte do Oeste - RO.
251	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11016230	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA	URBANA	RUA MAIRA, SN PREDIO ESCOLAR. ALVORADA. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
252	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017775	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XII	URBANA	RUA OLAVO BILAC, 887 UNIAO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
253	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	NÃO SE APLICA	CRE OURO PRETO DO OESTE	URBANA	Rua do Cacau - 444 - Jardim Aeroporto, CEP 76.920-000 / Ouro Preto do Oeste - RO.
254	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017430	EIEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTODIO DE SOUZA	URBANA	RUA URUPA, S/N ESCOLA. SETOR INDUSTRIAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
255	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11016507	EIEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	URBANA	RUA MARIO ANDREAZZA, 426 JARDIM AEROPORTO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.

256	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	URBANA	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 0125 CENTRO. JARDIM TROPICAL. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
257	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	URBANA	RUA DOS EXTENSIONISTAS, 3490 RONDOMINAS. CENTRO. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
258	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	11017201	EEEFM MONTEIRO LOBATO	URBANA	RUA OSVALDO CRUZ, 416 LIBERDADE. 76920-000 Ouro Preto do Oeste - RO.
259	Pimenta Bueno	Parecis	11049790	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	RURAL	LH 95 KAPA 24 ZONA RURAL - T.I. KWAZA DO RIO SAO PEDRO - PARECIS, 0 ALDEIA AGUA LIMPA. ZONA RURAL. 76979-000 Parecis - RO.
260	Pimenta Bueno	Parecis	11049065	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA	RURAL	LH 75 KAPA 08, COM A LH 90 KM 01, Z. RURAL - TERRA INDIGENA, S/N ALDEIA 2 IRMAOS. ZONA RURAL. 76979-000 Parecis - RO.
261	Pimenta Bueno	Parecis	11106824	EIEEFM MATINA KONDA	RURAL	LH 95 KAPA 24 ZONA RURAL - T.I. KWAZA DO RIO SAO PEDRO, S/N ALDEIA RIO SAO PEDRO. ZONA RURAL. 76979-000 Parecis - RO.
262	Pimenta Bueno	Parecis	11031689	EIEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES	URBANA	RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352 CENTRO. 76979-000 Parecis - RO.
263	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11048956	CENTRO TECNICO ESTADUAL DE EDUCACAO RURAL ABAITARA	URBANA	RO 010, KM 32 SETOR ABAITARA, ZONA RURAL, SETOR ABAITARA. ZONA RURAL. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
264	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	URBANA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 310 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
265	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO IV	Pimenta Bueno	NÃO SE APLICA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO II	URBANA	RD BR 364, ESQUINA COM A RUA "03" S/N, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL - PIMENTA BUENO/RO
266	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	NÃO SE APLICA	CRE PIMENTA BUENO	URBANA	Av. Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP 76970-000 / Pimenta Bueno - RO.
267	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11031549	EIEEF ANISIO SERRAO DE CARVALHO	URBANA	AVENIDA COSTA E SILVA, 321 ALVORADA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
268	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11031700	EIEEF BOM SUCESSO	URBANA	ESTRADA DO AEROPORTO, 337 AEROPORTO. BELA VISTA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
269	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11032510	EIEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	URBANA	RUA PARA, 1202 NOVA PIMENTA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
270	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11037334	EIEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	URBANA	AV DOS IMIGRANTES, 1845 CTG. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
271	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11033070	EIEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	URBANA	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1152 PIONEIROS. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
272	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	11032260	EIEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIA	URBANA	RUA 21 ABRIL, 808 PROXIMO AO POSTO. APEDIA. 76970-000 Pimenta Bueno - RO.
273	Cerejeiras	Pimenteiras do Oeste	11035080	EIEEFM INACIO DE CASTRO	URBANA	RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 951 CENTRO. 76999-000 Pimenteiras do Oeste - RO.
274	Porto Velho	Porto Velho	11001135	COLEGIO DOM PEDRO II- UNIDADE I	RURAL	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 3862 NOVA PORTO VELHO. 76820-191 Porto Velho - RO.
275	Porto Velho	Porto Velho	11049430	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANA CTPM II	RURAL	RUA BEM TE VI, GLEBA 26 JACANA. 76840-000 Porto Velho - RO.
276	Porto Velho	Porto Velho	11001810	EIEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	RURAL	RODOVIA BR-364 KM 14 SENTIDO PORTO VELHO-CUIABA, S/N PROXIMO A PRF. ZONA RURAL. 76806-659 Porto Velho - RO.
277	Porto Velho	Porto Velho	11104805	EIEEFM CESAR FREITAS CASSOL	RURAL	AVENIDA DOS IMIGRANTES, DISTRITO UNIAO BANDEIRANTES, S/Nº CENTRO. 76841-000 Porto Velho - RO.
278	Porto Velho	Porto Velho	11048670	EIEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	RURAL	RUA PAULISTA, 55 CENTRO. 76836-970 Porto Velho - RO.
279	Porto Velho	Porto Velho	11113804	EIEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	RURAL	AREA RURAL, S/N CUJUBIM GRANDE. AREA RURAL DE PORTO VELHO. 76834-899 Porto Velho - RO.
280	Porto Velho	Porto Velho	11050578	EIEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	RURAL	RUA PE CHIQUINHO, SN ZONA RURAL. CENTRO. 76835-000 Porto Velho - RO.
281	Porto Velho	Porto Velho	11048590	EIEEF JOJ MIT O MINIM	RURAL	ALDEIA JOARI, TI KARITIANA. 76839-000 Porto Velho - RO.
282	Porto Velho	Porto Velho	11048972	EIEEF NYJ NYJI	RURAL	ALDEIA BOM SAMARITANO -TERRA INDIGENA KARITIANA, S/N ALDEIA. RURAL. 76840-000 Porto Velho - RO.
283	Porto Velho	Porto Velho	11042923	EIEEF PIN KARIPUNA	RURAL	ALDEIA PANORAMA, BR 364, JACY PARANA,. 76839-000 Porto Velho - RO.
284	Porto Velho	Porto Velho	11050128	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	RURAL	LINHA 67, BR 364, SENT ACRE - ALDEIA BYJYTY AKOT PYTIM ADNA - DIST JACI-PARANA, SN TERRA IND KARITIANA. RURAL. 76840-000 Porto Velho - RO.
285	Porto Velho	Porto Velho	11048581	EIEEFM KYOWA	RURAL	ALDEIA CENTRAL KARITIANA, S/N RAMAL MARIA CONGA. 76840-000 Porto Velho - RO.
286	ARQUIVO CENTRAL - ARQ CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB	Porto Velho	NÃO SE APLICA	ARQUIVO CENTRAL - ARQ CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB	URBANA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 2299 - SÃO CRISTÓVÃO, CEP 76.804-006 / Porto Velho - RO.
287	Porto Velho	Porto Velho	11037601	CEEJA PE MORETTI	URBANA	RUA HERBERT DE AZEVEDO, 1649 SAO CRISTOVAO. 76804-068 Porto Velho - RO.
288	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFOREE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE	Porto Velho	NÃO SE APLICA	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CEFOREE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO	URBANA	RUA PAULO LEAL, Nº 357 - CENTRO, CEP 76.801-094 / Porto Velho - RO.

	RONDÔNIA - CAERO CRE PORTO VELHO			ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERO		
289	Porto Velho	Porto Velho	11000260	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM I	URBANA	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 4884 INDUSTRIAL. 76821-291 Porto Velho - RO.
290	Porto Velho	Porto Velho	11001410	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM VII	URBANA	RUA SALGADO FILHO, 404 PREDIO. MATO GROSSO. 76804-386 Porto Velho - RO.
291	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	Porto Velho	NÃO SE APLICA	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO	URBANA	AVENIDA FARQUAR, Nº 2749 - PANAIR, CEP 76.801-341 / Porto Velho - RO.
292	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP	Porto Velho	NÃO SE APLICA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP	URBANA	RUA URUGUAI Nº 3457 - INDUSTRIAL, CEP 76821-010 / Porto Velho - RO.
293	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO I	Porto Velho	NÃO SE APLICA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO I	URBANA	RUA ALTO MADEIRA, Nº 4607 - SETOR INDUSTRIAL, CEP 76.821-078 / PORTO VELHO - RO.
294	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO II	Porto Velho	NÃO SE APLICA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO III	URBANA	RUA PAU FERRO, Nº 331 - CASTANHEIRAS - PORTO VELHO/RO
295	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO III	Porto Velho	NÃO SE APLICA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - CAP / ANEXO IV	URBANA	RUA PEROBA, Nº 5762, ELDORADO - PORTO VELHO/RO
296	COORDENADORIA DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - CME	Porto Velho	NÃO SE APLICA	COORDENADORIA DE MÍDIAS EDUCACIONAIS - CME	URBANA	RUA PADRE AUGUSTINHO, S/N - SÃO JOÃO BOSCO / Porto Velho - RO.
297	Porto Velho	Porto Velho	11040793	EEEB PROF JOAO BENTO DA COSTA	URBANA	RUA DAS CAMELIAS, 5301 ELDORADO. 76811-858 Porto Velho - RO.
298	Porto Velho	Porto Velho	11000023	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	URBANA	AVENIDA AMAZONAS, 6492 ZONA LESTE. TIRADENTES. 76824-556 Porto Velho - RO.
299	Porto Velho	Porto Velho	11000376	EEEF 21 DE ABRIL	URBANA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2812 LIBERDADE. 76803-890 Porto Velho - RO.
300	Porto Velho	Porto Velho	11003154	EEEF BRANCA DE NEVE	URBANA	RUA MAJOR AMARANTE, 391 FRENTE A ASSEMBLEIA. CENTRO. 76801-004 Porto Velho - RO.
301	Porto Velho	Porto Velho	11003162	EEEF CASA DE DAVI	URBANA	RUA SALVADOR, 421 EMBRATEL. 76820-730 Porto Velho - RO.
302	Porto Velho	Porto Velho	11001097	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	URBANA	RUA RIO MACHADO, 888 TRIANGULO. 76805-788 Porto Velho - RO.
303	Porto Velho	Porto Velho	11001160	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	URBANA	RUA OITO DE JULHO, 1730 CASTANHEIRA. 76811-548 Porto Velho - RO.
304	Porto Velho	Porto Velho	11001178	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	URBANA	RUA NOVA ESPERANCA, 3189 CALADINHO. 76808-232 Porto Velho - RO.
305	Porto Velho	Porto Velho	11001240	EEEF JANIO DA SILVA QUADROS	URBANA	RUA ROSALINA GOMES, 9991 ZONA LESTE. MARIANA. 76813-572 Porto Velho - RO.
306	Porto Velho	Porto Velho	11046937	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	URBANA	RUA JERONIMO SANTANA, 2940 ESCOLA. COHAB. 76807-800 Porto Velho - RO.
307	Porto Velho	Porto Velho	11055600	EEEF LUIZ SOARES DE CASSIA	URBANA	RUA INDEPENDENCIA/ ANTIGA TARCILA DO AMARAL, 8523 ANTIGO TEIXEIRAO. MARINGA. 76820-518 Porto Velho - RO.
308	Porto Velho	Porto Velho	11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	URBANA	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 7893 ZONA LESTE. TIRADENTES. 76829-592 Porto Velho - RO.
309	Porto Velho	Porto Velho	11050780	EEEF MARIA DE NAZARE	URBANA	RUA AQUARIQUARA, 683 JARDIM ELDORADO. 76811-884 Porto Velho - RO.
310	Porto Velho	Porto Velho	11001712	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	URBANA	RUA JACY PARANA, 1881 NOSSA SENHORA DAS GRACAS. 76804-418 Porto Velho - RO.
311	Porto Velho	Porto Velho	11003200	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	URBANA	RUA CLEA MERCES, 4914 COM A RUA REVERENDO. AGENOR DE CARVALHO. 76820-278 Porto Velho - RO.
312	Porto Velho	Porto Velho	11001844	EEEF PE MARIO CASTAGNA	URBANA	AVENIDA CAMPOS SALES, 395 TUPY. 76804-553 Porto Velho - RO.
313	Porto Velho	Porto Velho	11001909	EEEF PRINCESA IZABEL	URBANA	RODOVIA BR-364, KM - 5,5. CIDADE JARDIM. 76815-800 Porto Velho - RO.
314	Porto Velho	Porto Velho	11002000	EEEF PROF ELOISA BENTES RAMOS	URBANA	RUA COIMBRA, 4994 FLODOALDO PONTES PINTO. 76820-556 Porto Velho - RO.
315	Porto Velho	Porto Velho	11001992	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	URBANA	RUA OSVALDO LACERDA, 5895 CONJUNTO NOVA CAIARI. IGARAPE. 76824-222 Porto Velho - RO.
316	Porto Velho	Porto Velho	11003197	EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	URBANA	RUA FABIA, 6382 IGARAPE. 76824-268 Porto Velho - RO.
317	Porto Velho	Porto Velho	11002301	EEEF SAO SEBASTIAO I	URBANA	RUA CASTRO ALVES, 5965 SAO SEBASTIAO. 76801-620 Porto Velho - RO.
318	Porto Velho	Porto Velho	11002328	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	URBANA	RUA ALGODEIRO, 3060 ELETRONORTE. 76808-518 Porto Velho - RO.
319	Porto Velho	Porto Velho	11002468	EEEFM BARAO DO SOLIMoes	URBANA	RUA JOSE BONIFACIO, 351 CAIARI. 76801-144 Porto Velho - RO.
320	Porto Velho	Porto Velho	11000597	EEEFM BELA VISTA	URBANA	RUA GOVERNADOR VALADARES, 3601 CONCEICAO. 76808-298 Porto Velho - RO.
321	Porto Velho	Porto Velho	11000708	EEEFM CAP CLAUDIO MANOEL DA COSTA	URBANA	RUA JOAO ELIAS DE SOUZA, 301 CIDADE DO LOBO. 76810-534 Porto Velho - RO.
322	Porto Velho	Porto Velho	11000848	EEEFM DOM PEDRO I	URBANA	RUA BANZO, 2194 CONJUNTO RIO GUapore. CASTANHEIRA. 76811-204 Porto Velho - RO.
323	Porto Velho	Porto Velho	11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS	URBANA	RUA DA CASSITERITA, 4608 CONJ MARECHAL RONDON. FLODOALDO PONTES PINTO. 76820-708 Porto Velho - RO.
324	Porto Velho	Porto Velho	11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	URBANA	RUA MONTES CLAROS, 6614 NACIONAL. 76801-894 Porto Velho - RO.

325	Porto Velho	Porto Velho	11000970	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	URBANA	AVENIDA FARQUAR, 1969 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.
326	Porto Velho	Porto Velho	11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	URBANA	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 1340 AREAL. 76804-296 Porto Velho - RO.
327	Porto Velho	Porto Velho	11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES	URBANA	AV TIRADENTES, ZONA RURAL DIST.RIO PARDO. DISTRITO DE RIO PARDO. 76840-000 Porto Velho - RO.
328	Porto Velho	Porto Velho	11003413	EEEFM GENERAL OSORIO	URBANA	RUA SAO JOSE, 3212 BAIXO MADEIRA. SAO JOSE DISTRITO DE CALAMA. 76837-000 Porto Velho - RO.
329	Porto Velho	Porto Velho	11002476	EEEFM GETULIO VARGAS	URBANA	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1924 PREDIO ESQUINA. AREAL. 76804-294 Porto Velho - RO.
330	Porto Velho	Porto Velho	11001119	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	URBANA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3697 CENTRO NORTE. NOVA PORTO VELHO. 76820-150 Porto Velho - RO.
331	Porto Velho	Porto Velho	11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	URBANA	RUA DAS CRIANCAS, 4686 FLORESTA. 76806-440 Porto Velho - RO.
332	Porto Velho	Porto Velho	11001283	EEEFM JOHN KENNEDY	URBANA	RUA SALGADO FILHO, 2286 SAO CRISTOVAO. 76804-039 Porto Velho - RO.
333	Porto Velho	Porto Velho	11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	URBANA	RUA ORION, 2701 ZONA LESTE. ULISSES GUIMARAES. 76813-864 Porto Velho - RO.
334	Porto Velho	Porto Velho	11001364	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	URBANA	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 5129 AGENOR DE CARVALHO. 76820-247 Porto Velho - RO.
335	Porto Velho	Porto Velho	11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE - Sede	URBANA	Rua José Camacho, 1375 - Bairro: São João Bosco / Porto Velho-RO
336	Porto Velho	Porto Velho	11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	URBANA	RUA RIO LAJE, 11927 ZONA LESTE. RONALDO ARAGAO. 76814-136 Porto Velho - RO.
337	Porto Velho	Porto Velho	11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	URBANA	RUA JOSE DE ALENCAR, 3622 OLARIA. 76801-226 Porto Velho - RO.
338	Porto Velho	Porto Velho	11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS	URBANA	RUA PEDRO OSORIO, 181 VELHA JACI. 76840-000 Porto Velho - RO.
339	Porto Velho	Porto Velho	11001550	EEEFM MARIANA	URBANA	RUA CARLOS REIS, 9317 ZONA LESTE. SAO FRANCISCO. 76813-332 Porto Velho - RO.
340	Porto Velho	Porto Velho	11001640	EEEFM MURILO BRAGA	URBANA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1561 CENTRO. 76804-102 Porto Velho - RO.
341	Porto Velho	Porto Velho	11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA	RUA TANCREDO NEVES, 4718 CALADINHO. 76808-180 Porto Velho - RO.
342	Porto Velho	Porto Velho	11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	URBANA	RUA DANIEL NERY, 1098 CASA. NOVA FLORESTA. 76807-124 Porto Velho - RO.
343	Porto Velho	Porto Velho	11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN	URBANA	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 7643 ZONA LESTE. ESPERANCA DA COMUNIDADE. 76825-012 Porto Velho - RO.
344	Porto Velho	Porto Velho	11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE	URBANA	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 4864 AO LADO DO SESI. AGENOR DE CARVALHO. 76820-235 Porto Velho - RO.
345	Porto Velho	Porto Velho	11000856	EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	URBANA	RUA BENEDITO INOCENCIO, SN ZONA LESTE. JUSCELINO KUBITSCHEK. 76829-426 Porto Velho - RO.
346	Porto Velho	Porto Velho	11002549	EEEFM RIO BRANCO	URBANA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 1250 NOSSA SENHORA DAS GRACAS. 76804-162 Porto Velho - RO.
347	Porto Velho	Porto Velho	11002123	EEEFM RISOLETA NEVES	URBANA	RUA EDITE FEITOSA, 8158 ZONA LESTE. TANCREDO NEVES. 76829-578 Porto Velho - RO.
348	Porto Velho	Porto Velho	11002255	EEEFM SAO LUIZ	URBANA	RUA MARIO ANDREAZZA, 8186 ZONA LESTE. JUSCELINO KUBITSCHEK. 76829-334 Porto Velho - RO.
349	Porto Velho	Porto Velho	11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES	URBANA	RUA TURMALINA, 10015 ZONA LESTE. JARDIM SANTANA. 76828-626 Porto Velho - RO.
350	Porto Velho	Porto Velho	11002484	EEEM MAJOR GUAPINDAIA	URBANA	RUA PADRE CHIQUINHO, 2375 SAO JOAO BOSCO. 76803-822 Porto Velho - RO.
351	Porto Velho	Porto Velho	11000384	EEEMTI 4 DE JANEIRO	URBANA	RUA GREGORIO ALEGRE, 5.761 APONIA. 76824-196 Porto Velho - RO.
352	Porto Velho	Porto Velho	11000678	EEEMTI BRASILIA	URBANA	RUA DA PENHA, 3968 PREDIO. EMBRATEL. 76820-182 Porto Velho - RO.
353	Porto Velho	Porto Velho	11049936	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	URBANA	RUA DAS ASSOCIACOES, ESQUINA COM RUA 28 DE SETEMBRO, 2899 COSTA E SILVA. 76803-520 Porto Velho - RO.
354	Porto Velho	Porto Velho	11003065	IEE CARMELA DUTRA	URBANA	AV FARQUAR, 1913 ARIGOLANDIA. 76801-209 Porto Velho - RO.
355	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11052201	EIEEF ABYA	RURAL	ALDEIA INDIGENA CENTRAL, 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
356	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11049847	EIEEF APULY	RURAL	ALDEIA TSHAKUBY, TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
357	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11049421	EIEEF BINU	RURAL	ALDEIA NOVA, TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
358	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11041773	EIEEF FLORESTA MAIA	RURAL	ALDEIA MARMELINHO, TERRA IND KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
359	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11045922	EIEEF KAIBU	RURAL	ALDEIA BARRRINHA, TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
360	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11049839	EIEEF KAWAPU	RURAL	ALDEIA KAWAPU, TERRA IND KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
361	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11049820	EIEEF KUNANARI	RURAL	ALDEIA BURITI, SN TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
362	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11045108	EIEEFM KURANA KAXARARI	RURAL	ALDEIA PAXIUBA, 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
363	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11040637	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI	RURAL	ALDEIA PEDREIRA, TERRA IND. KAXARARI. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema

364	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	URBANA	RUA SANTA INES, 971 SAO LUIS. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
365	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	NÃO SE APLICA	CRE EXTREMA	URBANA	Avenida Principal esquina com Ângelo Menoncim, S/N, Centro, CEP 76.847-000 - Distrito Extrema / Porto Velho - RO.
366	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	NÃO SE APLICA	CRE EXTREMA	URBANA	Av. Principal, nº 570, Centro, , CEP 76.847-000 - Distrito Extrema / Porto Velho - RO.
367	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	URBANA	RUA SOBRAL, 394 PREDIO. CENTRO. 76848-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
368	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	URBANA	AV PRINCIPAL, 540 CENTRO. 76847-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
369	Extrema	Porto Velho / Distrito de Extrema	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	URBANA	AVENIDA RIO ABUNA, S/N VISTA ALEGRE DO ABUN. CENTRO. 76846-000 Porto Velho - RO - Distrito de Extrema
370	Porto Velho	Porto Velho	-	Escola Nova	URBANA	AVENIDA MAMORÉ, Nº 1520 - CASCALHEIRA, CEP 76.813-000 - PORTO VELHO/RO
371	Ji-Paraná	Presidente Médici	11018216	EEEFM DONA BENTA	RURAL	RUA PEDRO JAQUEIRA, 938 DISTRITO. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
372	Ji-Paraná	Presidente Médici	11048441	EEEFM IRMA DOROTHY MAE STANG	RURAL	6ª LINHA ASSENTAMENTO CHICO MENDES III AGROVILA VIII, S/N ZONA RURAL. 76916-000 Presidente Médici - RO.
373	Ji-Paraná	Presidente Médici	11017856	CEEJA MARECHAL RONDON	URBANA	AV DOM BOSCO, 1767 ESCOLA. CENTRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
374	Ji-Paraná	Presidente Médici	11017988	EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI	URBANA	RUA NATALINO ROSSI JAVARINI, 1062 BR 364 - KM 22. CENTRO. 76916-990 Presidente Médici - RO.
375	Ji-Paraná	Presidente Médici	11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	URBANA	RUA MARINGA, 2340 ESCOLA. CUNHA E SILVA. 76916-000 Presidente Médici - RO.
376	Ji-Paraná	Presidente Médici	11018267	EEEFM EMBURANA	URBANA	RUA PADRE ROMANO, 818 DISTRITO DE ESTRELA. BAIRRO. 76916-000 Presidente Médici - RO.
377	Ji-Paraná	Presidente Médici	11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MEDICI	URBANA	RUA VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, 3532 ESCOLA. LINO ALVES TEIXEIRA. 76916-000 Presidente Médici - RO.
378	Ji-Paraná	Presidente Médici	11018810	EEEFM PROF PAULO FREIRE	URBANA	RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, 2187 ESCOLA. ERNANDES GONCALVES. 76916-000 Presidente Médici - RO.
379	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	11031913	EEEFM ESTACIO DE SA	RURAL	AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3108 QUERENCIA DO NORTE. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.
380	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	11032189	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS	URBANA	AV. JORGE TEIXEIRA, 3979 TERREO. CENTRO. 76976-000 Primavera de Rondônia - RO.
381	Ariquemes	Rio Crespo	11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE	URBANA	AV. GOV. OSVALDO PIANA FILHO, 1751 CENTRO. SETOR 01. 76863-000 Rio Crespo - RO.
382	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	URBANA	RUA RIO MADEIRA, 4807 PREDIO. CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
383	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029307	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VIII	URBANA	AVENIDA CECILIA MEIRELES, 5866 COLEGIO. CIDADE ALTA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
384	Rolim de Moura	Rolim de Moura	NÃO SE APLICA	CRE ROLIM DE MOURA	URBANA	R. Corumbiara, 5323 - Centro, CEP 76.940-000 / Rolim de Moura - RO.
385	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029099	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	URBANA	RUA RONDONIA, 4278 CENTENARIO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
386	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029161	EEEF MONTEIRO LOBATO	URBANA	AVENIDA BELEM, 5796 PLANALTO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
387	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029412	EEEF ULISSES GUIMARAES	URBANA	RUA OURO PRETO, 6807 BOA ESPERANCA. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
388	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11028750	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	URBANA	AV. MACAPA, 6253 PREDIO. SAO CRISTOVAO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
389	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029455	EEEFM CEL ALUZIO PINHEIRO FERREIRA	URBANA	AVENIDA MACEIO, 4665 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
390	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	URBANA	AV. SAO BENTO, 3572 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
391	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	URBANA	TRAVESSA RELIQUIA, 4560 OLIMPICO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
392	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029170	EEEFM NILSON SILVA	URBANA	AV ARACAJU, 3277 JARDIM TROPICAL. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
393	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029439	EEEMTI CANDIDO PORTINARI	URBANA	AVENIDA FORTALEZA, 5550 CENTRO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
394	Rolim de Moura	Rolim de Moura	11029480	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	URBANA	AVENIDA SAO PAULO, 4679 BEIRA RIO. 76940-000 Rolim de Moura - RO.
395	Rolim de Moura	Santa Luzia do Oeste	11029510	CEEJA DOMINGOS VONA	URBANA	AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES, 2357 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste - RO.
396	Rolim de Moura	Santa Luzia do Oeste	11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK	URBANA	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2221 CENTRO. 76950-000 Santa Luzia do Oeste - RO.
397	Pimenta Bueno	São Felipe do Oeste	11031964	EEEFM FELIPE CAMARAO	URBANA	AV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 80 CENTRO. 76977-000 São Felipe do Oeste - RO.
398	Pimenta Bueno	São Felipe do Oeste	11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO	URBANA	AV. PRINCIPAL, 4343 DIST. NOVO PARAISO. CENTRO. 76977-000 São Felipe do Oeste - RO.
399	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11048093	EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS	RURAL	RUA MOGNO, S/N ESCOLA INDIGENA. PORTO MURTINHO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
400	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	URBANA	RUA RONALDO ARAGAO, 3539 PREDIO ANTIGA CAMARA. CENTRO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
401	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	NÃO SE APLICA	CRE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	URBANA	Rua Chico Mendes nº 3716 - Centro, CEP 76.935-000 / São Francisco do Guaporé - RO.
402	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11005475	EEEFM CAMPOS SALES	URBANA	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3775 CENTRO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.

403	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	11046961	EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO	URBANA	RUA MACAPA, 3441 ESCOLA. ALTO ALEGRE. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO.
404	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	11022256	CEEJA GETULIO VARGAS	URBANA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1685 PLANALTO. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.
405	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	11022450	EEEF DEONILDO CARAGNATTO	URBANA	AVENIDA 16 DE JUNHO, 1300 PREDIO. CRISTO REI. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.
406	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL	URBANA	RUA NOROESTE, 2200 EM FRENTE A MATRIZ. CENTRO. 76932-000 São Miguel do Guaporé - RO.
407	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11048034	EIEEF YWARA PURUBORA	RURAL	RD BR 429 KM 32, ZONA RURAL. 76934-000 Seringueiras - RO.
408	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11058803	CEEJA VALE DO GUAPORE	URBANA	AV SETE DE SETEMBRO, 661 CENTRO. 76934-000 Seringueiras - RO.
409	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11022884	EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	URBANA	RUA SAO PAULO, 278 SAO JOSE. 76934-000 Seringueiras - RO.
410	São Francisco do Guaporé	Seringueiras	11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA	URBANA	AV. CAPITAO SILVIO, 647 CRISTO REI. 76934-000 Seringueiras - RO.
411	Ouro Preto do Oeste	Teixeirópolis	11017384	EEEFM PIONEIRA	URBANA	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N CENTRO. CENTRO. 76928-000 Teixeirópolis - RO.
412	Jaru	Theobroma	11020326	EEEFM PRIMAVERA	URBANA	AV. 13 DE FEVEREIRO, 1460 PREDIO. CENTRO. 76866-000 Theobroma - RO.
413	Ji-Paraná	Urupá	11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	URBANA	AV. MOCIR DE PAULA VIEIRA, 4343 ALTO ALEGRE. 76929-000 Urupá - RO.
414	Ji-Paraná	Urupá	11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	URBANA	RUA CARLOS DE LIMA, 1729 ESCOLA. NOVO HORIZONTE. 76929-000 Urupá - RO.
415	Machadinho do Oeste	Vale do Anari	11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	URBANA	AVENIDA 23 DE AGOSTO, 4492 PREDIO. CENTRO. 76867-000 Vale do Anari - RO.
416	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	11021403	EEEFM TUBARAO	URBANA	RUA XV DE NOVEMBRO COM/ RUA DAS ORQUIDEAS, 2663 PROXIMA A PREFEITURA. SETOR 01. 76923-000 Vale do Paraíso - RO.
417	Vilhena	Vilhena	11106840	EIEEF FELIPE CAMARAO	RURAL	TERRA INDIGENA TUBARAO LATUNDE, S/N ALDEIA FELIPE CAMARA. AREA RURAL DE VILHENA. 76988-899 Vilhena - RO.
418	Vilhena	Vilhena	11049324	EIEEFM MAMAINDE CABIXI	RURAL	TERRA INDIGENA VALE DO GUAPORE - ALDEIA MAMAINDE CABIXI, S/N ALDEIA INDIGENA. ZONA RURAL. 76988-899 Vilhena - RO.
419	Vilhena	Vilhena	11046635	EIEEFM SOWAINTE	RURAL	PARQUE INDIGENA ARIUPANA RESERVA ROOSEVELT, S/N ALDEIA SOWAINTE. AREA RURAL DE VILHENA. 76988-899 Vilhena - RO.
420	Vilhena	Vilhena	11033193	CEEJA VILHENA	URBANA	RUA DUZALINA MILANI, 757 JARDIM ELDORADO. 76987-090 Vilhena - RO.
421	Vilhena	Vilhena	11033363	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II	URBANA	RUA NEUZALINA MARIA DE ARAUJO, 251 ESCOLA. MARCOS FREIRE. 76981-162 Vilhena - RO.
422	Vilhena	Vilhena	11033835	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM V	URBANA	AVENIDA BENNO LUIZ GRAEBIN, 5.900 JARDIM ELDORADO. BNH. 76987-240 Vilhena - RO.
423	Vilhena	Vilhena	NÃO SE APLICA	CRE VILHENA	URBANA	Rua Marques Henrique, nº 354 - Centro, CEP 76980-086 / Vilhena - RO.
424	Vilhena	Vilhena	11033428	EIEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	URBANA	RUA NOVECENTOS E SETE, 2078 BOA ESPERANCA. 76985-440 Vilhena - RO.
425	Vilhena	Vilhena	11033487	EIEEF MACHADO DE ASSIS	URBANA	AVENIDA AVENIDA TIRADENTES, 265 PREDIO ESCOLAR. SETOR INDUSTRIAL. 76988-021 Vilhena - RO.
426	Vilhena	Vilhena	11033576	EIEEF PAULO FREIRE	URBANA	RUA ZACARIAS ROCHA DE AZEVEDO, 682 JARDIM ELDORADO. 76987-120 Vilhena - RO.
427	Vilhena	Vilhena	11047224	EIEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	URBANA	AVENIDA JURACI CORREIA MULLER, 6884 SAO PAULO. 76987-318 Vilhena - RO.
428	Vilhena	Vilhena	11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	URBANA	AVENIDA LIBERDADE, 3950 TERREO. CENTRO S-01. 76980-066 Vilhena - RO.
429	Vilhena	Vilhena	11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	URBANA	RUA ANA NERI, 6361 ALTO ALEGRE. 76985-314 Vilhena - RO.
430	Vilhena	Vilhena	11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI	URBANA	RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, 1465 JARDIM OLIVEIRAS. 76980-634 Vilhena - RO.
431	Vilhena	Vilhena	11033819	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON	URBANA	AVENIDA AVENIDA LEOPOLDO PEREZ, 2550 CENTRO S-01. 76980-182 Vilhena - RO.
432	Vilhena	Vilhena	11033827	IEE WILSON CAMARGO	URBANA	AVENIDA AVENIDA CAPITAO CASTRO, 3050 CENTRO S-01. 76980-150 Vilhena - RO.

#### Data de Execução

**4.4.** As datas constaram no Plano de Manutenção, Operacional e Controle - PMOC, à CONTRATANTE, a ser apresentado pela LICITANTE vencedora de cada lote, na data da assinatura do contrato.

**4.4.1.** Em caso de ocorrência fortuita ou sob orientação dos órgãos de controle de vigilância e sob ordem de serviços motivada, em caráter de urgência, a CONTRATADA, fica obrigada ao atendimento extra PMOC.

#### Do Prazo de Execução

**4.5.** Imediato, após a emissão da ordem de serviços em até 03 (três) dias.

#### Materiais a Serem Disponibilizados

**4.6.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**4.6.1.** Para cada serviço executado, controle de na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Execução de Serviços assinado pelo responsável técnico, contendo o nome do produto, número do registro no Ministério da Saúde, princípio ativo, grupo químico, concentração, informações médicas e garantia, conforme legislação vigente, bem como os epis necessários a sua perfeita execução.

A Contratada se obriga a fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, da categoria, além de observância às normas gerais de segurança, bem como os equipamentos e materiais (isca, equipamentos, ferramentas, EPI's etc.), necessários à boa e correta execução dos serviços.

A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens (de uniforme e materiais/equipamentos) a seus empregados.

A Contratada deverá substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do Contratante.

A empresa contratada deverá realizar programa interno de treinamento de seus empregados, observadas as normas ambientais vigentes.

Deverão ser disponibilizados ao gestor desse contrato, sempre que for solicitado, folder ou outro material informativo, relativo aos produtos utilizados na execução dos serviços.

## **Subcontratação**

**4.7.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.7.1.** Para o objeto dos autos, não foi facultado subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial, em razão da necessidade de manter a padronização dos serviços, especialmente por se tratar de alimentos a ser ofertado para usuários que em sua maioria são adolescentes atletas, o que requer um maior rigor na qualidade.

**4.7.2.** A decisão está ancorada nos eventos anteriores, onde foi verificado que é possível o atendimento às demandas sem a necessidade de subcontratações, além do que, o gerenciamento das ações, tendo como executora uma única empresa em cada fase ou regional, facilita o controle e confere maior economia processual.

## **Do Consórcio:**

**4.8.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/21 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

**4.8.1.** Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço comuns relacionados a desratização, descupinização, desinsetização e manejo realizadas, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **Prazo de Assinatura do Contrato**

**4.9.** O contrato deverá ser assinado, em até **03 (três) dias** úteis a contar da convocação.

**4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021.

## **Garantia da contratação**

**4.10.** Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

**4.11.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

**4.12.** No caso das modalidades de seguro-garantia ou título de capitalização, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.13.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**4.14.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**4.15.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**4.15.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**4.15.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**4.15.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**4.16.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**4.17.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**4.18.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**4.19.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.20.** A espécie Título de Capitalização, será aceita na modalidade Instrumento de Garantia, como regra geral e deverá ser prestada por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, na forma prevista no § 7º, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

**4.21.** O Título de Capitalização, poderá ser aceito inclusive nas hipóteses previstas na alínea "d", II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**4.22.** O Título de Capitalização, será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total e deverão conter o critério de atualização de valores inerentes ao contrato, observadas as normas em vigor.

**4.23.** Para prestação de Garantia por meio de Título de Capitalização, o licitante vencedor deverá em documento específica a cessão total dos direitos do título à contratante, mediante comunicação escrita a sociedade de capitalização ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

## **Do Reajustamento Contratual**

**4.24.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano e quando assim houver, será com sustentáculo no índice IPCA, **contado a partir da data base vinculada a data do orçamento estimado**, conforme § 7º, art. 25, da Lei n. 14.133/2021.

**4.24.1.** O Reajuste Contratual, está consignada nesta contratação, da forma disposta na Cláusula Décima Quinta, do Termo de Contrato, anexo deste Termo de Referência.

## **Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**4.25.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Vistoria (Art. 63, §2º, da Lei 14.133/2021)**

**4.26.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

**4.27.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.28.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.29.** Os interessados dispõem de 03 opções para cumprir os requisitos de habilitação conforme §§ 2º e 3º do Art. 63, da Lei 14.133/2021.

**4.30.** Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço; e,

**4.31.** Atestar que conhece o local e as condições de serviços;

### **Dimensionamento da Proposta**

**4.32.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa pretendente, conforme vistorias as unidades escolares e administrativas inclusas no (s) lote de interesse informadas no item 4.3. deste Termo de Referência, objeto de execução dos serviços.

**4.33.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos materiais e equipamentos, dos quantitativos, dos locais da prestação dos serviços, devendo a (s) empresas vencedoras assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.34.** Não menos importante, a (s) empresa (s) interessada (s), para a montagem de suas propostas, deverão considerar todos os custos compreendidos nos: Item 1.1., 1.3., 1.4., 1.11. 1.13., 1.14., 2., 3., 4., 5., - e todos os subitens seguintes destes, no interregno de 210 (duzentos e dez) dias letivos, para a execução dos serviços, incursos no intervalo máximo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato e sua publicação.

### **Exigências Técnicas**

**4.35.** Os licitantes deverão apresentar todas as certificações e licenças necessárias para a execução desses serviços, conforme exigido pelas autoridades de saúde e meio ambiente.

### **Métodos e Produtos Utilizados**

**4.36.** Especificação detalhada dos métodos utilizados para desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos. Certificar-se de que os produtos empregados são seguros para humanos, animais domésticos e o meio ambiente.

### **Cronograma de Execução**

**4.37.** Apresentação de um cronograma detalhado que indique as datas de início e conclusão de cada fase dos serviços, garantindo a mínima interferência nas atividades cotidianas dos municípios Contratantes.

### **Plano de Emergência e Contingência**

**4.38.** Elaboração de um plano de emergência que descreva procedimentos a serem seguidos em caso de situações não previstas durante a execução dos serviços, assegurando uma resposta rápida e eficiente.

### **Relatórios Técnicos e de Monitoramento**

**4.39.** Submissão de relatórios técnicos detalhados antes, durante e após a prestação dos serviços, incluindo resultados de monitoramento e avaliação da eficácia das ações tomadas.

### **Treinamento e Equipamento dos Profissionais**

**4.40.** Certificação de que os profissionais responsáveis pelos serviços são devidamente treinados, qualificados e equipados, garantindo a segurança e eficácia na execução das tarefas.

### **Segurança**

**4.41.** A empresa contratada deverá selecionar e manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais treinados e com experiência reconhecida na manipulação e aplicação de inseticidas, pesticidas e demais produtos tóxicos assemelhados.

**4.42.** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com EPIs adequados aos serviços, conforme Resolução RDC nº 622, de 9 de março de 2022.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quirópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

### **5.1.2. Do processo de atuação:**

**5.1.2.1.** A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Ao final da capacitação será expedida documentação comprobatória. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

**5.1.2.2.** Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde

serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

- a) Plano completo de execução dos serviços;
- b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

**5.1.2.3.** Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

**5.1.2.4.** Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

**5.1.2.5.** Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

**5.1.2.6.** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

**5.1.2.7.** A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

**5.1.2.8.** As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

**5.1.2.9.** A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

**5.1.2.10.** Contra moscas também será feito tratamento com instalação de armadilhas luminosas.

**5.1.2.11.** Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga (s) alvo;
- d) grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- h) endereço e telefone da Empresa Especializada.

**5.1.2.12.** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos a saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
- g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

**5.1.2.13.** Nos casos de prestação dos serviços de forma não satisfatória a CONTRATADA poderá sofrer as sanções presentes no Instrumento de Medição de Resultados, sem excluir as demais penalidades presentes neste Termo de Referência, quando for o caso;

**5.1.2.14.** O disposto nesse tópico não exclui outras determinações constantes neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato quanto a fase de elaboração de projetos e execução da obra/adaptação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

**6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

**6.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

**6.9.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**6.10.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, III);

**6.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, IV).

**6.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**6.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**6.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

**6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 23, V).

**6.16.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.17.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**6.18.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

**6.19.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.20.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**6.21.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

**6.22.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**6.23.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

**6.24.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

**6.25.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.26.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**6.27.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## **Fiscalização Setorial**

**6.28.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, caberá ao fiscal setorial do contrato e nos seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam a fiscalização Técnica e Administrativa, retro descritas.

## **Gestor do Contrato**

**6.29.** O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, III);

**6.30.** O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVI);

**6.31.** O gestor do contrato deverá receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XVII).

**6.32.** O gestor do contrato registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XII).

**6.33.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XV).

**6.34.** O gestor do contrato emitirá relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

**6.35.** O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Estadual nº 28.874/2024, art. 20, XIV).

**6.36.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.** não produzir os resultados acordados,

**7.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

**7.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 23, X e Art. 24, VII do Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

**7.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 23, X, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

**7.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 24, VII, Decreto Estadual nº 28.874, de 2024](#)).

**7.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

**7.7.1.** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**7.7.2.** O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**7.8.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta), minutos, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**7.11.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

**7.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.13.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.14.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.14.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.14.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.14.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**7.14.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.14.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.15.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.16.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.17.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**7.18.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.19.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

**7.20.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.20.1.** o prazo de validade;

**7.20.2.** a data da emissão;

**7.20.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.20.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.20.5.** o valor a pagar; e,

**7.20.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.21.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.22.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**7.23.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.24.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.25.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.26.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.27.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.28.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**7.29.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.30.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.31.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.32.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.32.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.33.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (certificado digital), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

**7.34.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.35.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.36.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.37.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.38.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**7.39.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para os fins de seleção da proposta apta gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21:

#### **Regime de Execução**

**8.2.** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**, conforme estabelecido no artigo 6º, XXVIII, da Lei 14.133/21. Neste sentido, o contratado será remunerado com base na quantidade de unidades dos serviços efetivamente prestados, a um preço unitário previamente acordado.

#### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**8.14.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.21.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.22.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.23.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.24.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.25.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.26.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**8.27.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.28.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.29** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.30.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.31.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**8.32.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**8.33.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.33.1.** patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

**8.33.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**8.33.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.34.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.35.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.36.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**8.37.** A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal)

**8.38.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**8.38.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

**8.39.** Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.40.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**1)** Comprovação que já executou contrato de prestação de serviços de controle de integrado vetores e pragas urbanas, compatível em característica que contemplam em sua individualidade a parcela de maior relevância do serviço, não havendo obrigatoriedade de informar a quantidade de meses ininterruptos em um único contrato;

**1.1.)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**1.2.)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**2)** Comprovação que já executou contrato(s) que comprove que o licitante executou serviços similares, equivalentes ou superior com o objeto deste Termo de Referência, comprovando que já executou pelo menos 4% do valor total de cada lote;

**3) Não será necessário a comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, considerando a natureza do serviço**

**8.41.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

**8.42.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

**8.43.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**8.44.** Declaração de que o interessado possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato, quando for o caso.

**8.45.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**8.46.** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**8.47.** Para a presente contratação, serão exigidos a **cópia** dos seguintes documentos:

**8.47.1.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.47.2.** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**8.47.3.** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

**8.47.4.** Da Relação explícita ou declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a execução dos serviços.

**8.47.5.** Licença Ambiental;

**8.47.6.** Cópia do Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Estadual, do local de prestação de serviços;

**8.47.7.** Cópia da Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ); e,

**8.47.8.** Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

**8.47.9.** Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

**8.47.9.1.** A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (DOIS) ANOS na área.

**8.47.9.2.** A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado ou mediante cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado. \* De acordo Com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

**8.47.10.** Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto do TR.

**8.47.11.** Alvará Sanitário da sede; 8.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

**8.47.12.** Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

#### **8.47.13. Da Justificativa da Exigências**

**a) Quanto as exigências quanta à qualificação técnica** - Solicitadas em função da necessidade da comprovação da capacidade para realização do objeto, de modo contrário uma empresa sem a aptidão necessária para a oferta dos serviços vier a firmar o contrato administrativo com esta Administração, o risco a integridade física, a saúde coletiva, infestações no entorno, provocando uma situação de difícil controle, danos ao erário público será enorme, dado o fato de que tal contratação poderá resultar em problemas mais graves e, consequentemente, em prejuízo para a Administração. O prejuízo poderá ser maior ainda se a inaptidão da empresa contratante acarretar a posterior rescisão do contrato administrativo pela Administração, com a instauração de nova licitação para o mesmo objeto licitado anteriormente.

Por fim as exigências visam principalmente, a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, sendo que a falta de expertise de uma determinada licitante que se sagre a vencedora da licitação pode levar à inexistência da sua proposta. Afinal, não estamos lidando aqui apenas com as exigências para a habilitação, mas com a própria aferição da capacidade técnica das licitantes e, por conseguinte, da exequibilidade de suas propostas.

**b) Quanto a exigência relativa à qualificação econômico-financeira**, recai sobre a possibilidade da Administração Pública poder aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato, em outras palavras, buscam prevenir a participação de empresas aventureiras, que sem responsabilidade ou respaldo financeiro, possam participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não possuam capacidade para concluir o objeto da obrigação.

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

**9.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro, dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 8.407.469,76** (oito milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme Quadro Estimativo SUPEL-RO (0056606967)

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**11.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, estabelecido no ato convocatório designada para a prática do ato.

**11.2.** Para a formação do preço, o interessado levará em consideração o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios, Convenções Coletivas e ou Acordos Coletivos, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação.

**11.3.** A proposta deve ser impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, nela deverá conter:

**a)** Valor unitário;

**b)** Valor global para a execução dos serviços previstos em cada lote;

**11.3.1.** Para a prestação dos serviços objeto de contratação, **não foi solicitado** planilha de composição de custos e formação de preços, em virtude de:

a) Não haver mão de obra com dedicação exclusiva;

b) Os materiais de propriedade das prestadoras de serviços, e suas aplicabilidade não são exclusivas nas unidades estaduais;

c) Os materiais e equipamentos são utilizados em diferentes locais; e,

d) Os Recursos Humanos utilizados, são profissionais possuem contratos em áreas diversas diferentes, ou seja estão atrelados contratualmente a outras esferas. A participação destes é de forma eventual e a fonte de renda principal, não advém de uma única fonte.

**11.4.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**11.5.** Validade da Proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir de seu recebimento pela Administração.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**12.1.** Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

**12.2.** Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de “Representante da Administração” aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**12.4.** Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

**12.5.** Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**12.6.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**12.7.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

**12.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

**12.9.** Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.

**12.10.** No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.

**12.11.** Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

**12.12.** Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

**12.13.** Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embaraçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

**12.14.** Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

**12.15.** Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.16.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**12.17.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.18.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**13.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço, da Proposta ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**13.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**13.1.1.2.** Deve manter uma comunicação constante com a contratante para evitar interrupções nos serviços.

**13.1.1.3.** Comunicar imediatamente à administração pública qualquer alteração relevante.

**13.1.1.4.** Deve concordar com os métodos de inspeção adotados pela fiscalização da contratante.

**13.1.2.** Manter, durante o prazo de vigência do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**13.1.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, e repará-lo em tempo hábil caso ocorra algum problema na realização.

**13.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**13.1.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**13.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**13.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.1.12.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**13.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.1.14.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**13.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.1.16.** A CONTRATADA deverá verificar diariamente o correio eletrônico indicado no ato da contratação, a fim de verificar eventuais comunicações efetuadas pelo gestor e fiscalização do contrato.

**13.1.17.** **Após oficializar a proposta, guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como em decorrência do cumprimento do contrato;**

**13.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**13.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**13.1.20.** A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pela contratante para a realização dos eventos.

**13.1.21.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

**13.1.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**13.1.23.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

**13.1.24.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**13.1.25.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.1.26.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**13.1.27.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**13.1.27.1.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**13.1.28.** O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual;

**13.1.29.** A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

**13.1.30.** A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

**13.1.31.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

**13.1.32.** Tratar com urbanidade os usuários, servidores e os agentes de fiscalização da Contratante.

**13.1.33.** Manter os equipamentos e demais materiais, durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação, para não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.

**13.1.34.** Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

**13.1.35.** A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5º da Lei nº 14.133/202, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

**13.1.36.** Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela contratante.

**13.1.37.** A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**13.1.38.** Priorizar o uso de produtos químicos com baixo impacto ambiental, devidamente aprovados pelos órgãos reguladores;

**13.1.39.** Garantir que os profissionais envolvidos na aplicação dos produtos sejam devidamente treinados para minimizar a utilização excessiva e garantir a aplicação adequada;

**13.1.40.** Descartar adequadamente os resíduos químicos resultantes dos serviços de controle de pragas pode poluir o solo e a água.

**13.1.41.** Implementar procedimentos adequados para a coleta, armazenamento e descarte responsável de resíduos químicos, em conformidade com as regulamentações ambientais locais;

**13.1.42.** As ações de controle de pragas podem perturbar a fauna local, especialmente aves e morcegos.

**13.1.43.** Realizar um levantamento da fauna local antes da aplicação dos serviços para identificar espécies presentes e ajustar estratégias de controle de pragas de acordo.

**13.1.44.** Planejar as intervenções de forma a minimizar perturbações durante períodos críticos para a fauna, como épocas de reprodução

**13.1.45.** Utilizar veículos e equipamentos movidos a combustíveis mais limpos e sustentáveis, reduzindo as emissões de gases poluentes.

**13.1.45.1.** Otimizar rotas para minimizar a quilometragem percorrida, reduzindo assim as emissões associadas ao transporte.

**13.1.46.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**13.1.47.** Estar ciente da matriz de risco 0046621597 .

**13.1.48.** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação;

**13.1.49.** Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

**13.1.49.1.** As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

**13.1.50.** Fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

## 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.2.1.** Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo Quadro Abaixo:

INFRAÇÃO	GRAU
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100
101	101
102	102
103	103
104	104
105	105
106	106
107	107
108	108
109	109
110	110
111	111
112	112
113	113
114	114
115	115
116	116
117	117
118	118
119	119
120	120
121	121
122	122
123	123
124	124
125	125
126	126
127	127
128	128
129	129
130	130
131	131
132	132
133	133
134	134
135	135
136	136
137	137
138	138
139	139
140	140
141	141
142	142
143	143
144	144
145	145
146	146
147	147
148	148
149	149
150	150
151	151
152	152
153	153
154	154
155	155
156	156
157	157
158	158
159	159
160	160
161	161
162	162
163	163
164	164
165	165
166	166
167	167
168	168
169	169
170	170
171	171
172	172
173	173
174	174
175	175
176	176
177	177
178	178
179	179
180	180
181	181
182	182
183	183
184	184
185	185
186	186
187	187
188	188
189	189
190	190
191	191
192	192
193	193
194	194
195	195
196	196
197	197
198	198
199	199
200	200
201	201
202	202
203	203
204	204
205	205
206	206
207	207
208	208
209	209
210	210
211	211
212	212
213	213
214	214
215	215
216	216
217	217
218	218
219	219
220	220
221	221
222	222
223	223
224	224
225	225
226	226
227	227

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**14.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**14.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**14.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**15.1.** Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos, conforme estipulado nos itens 11.1 a 11.11.2. do Termo de Contrato.

## 16. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – Supel, será o órgão responsável pelos Atos de Administração, Controle e Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, Conforme Decreto Estadual Nº. 28.874 de 25/01/2024 e Decreto Nº 22.082, de 22 de Julho de 2019.

**16.2.** Em atendimento ao disposto no art. 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, poderá o órgão Gerenciador, caso julgue viável, promover a publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**17.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

**17.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei n. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**17.4.** Fica autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, em virtude de que o objeto ora licitado é de uso bastante comum, podendo haver interesse por outros órgãos;

**17.5.** O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

**17.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**17.7.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

**17.8.** Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 95, da Lei n. 14.133/2021;

**17.9.** A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

**17.10.** O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## 18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO

**18.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/23, quando:

"Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021."

**18.2.** Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;

**18.3.** Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata;

**18.4.** A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

**18.5.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos do Art. 28 do Decreto 11.462/23, quando:

"Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora. quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

**18.6.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nos termos do art. 29 do Decreto 11.462/23, quando:

"Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27."

## 19. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** A Lei 14.133/2021, especificamente eu seu Art. 40, aduz:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente; "

**19.2.** Já o Decreto Estadual nº 28.874, 25 de janeiro de 2024, regulamenta em seu Art. 116:

"O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

**19.3.** Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa...”

**19.4.** Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços: “Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias”.

**19.5.** Considerando que a natureza do objeto pretendido permite que seja adquirido pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo para a Administração;

**19.6.** Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o Art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;

**19.7.** Do exposto, pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser utilizado sempre que possível.

## **20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

**20.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Lei vigente.

**20.2.** A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, nos termos do art 124, § 5º, do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

**20.3.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

**20.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**20.5.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes, conforme texto do § 3º, do Art. 86 da Lei 14.133/2021;

**20.6.** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

**20.7.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de preços

## **21. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA**

**21.1.** Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no Art. 8º do Decreto 21.675/2017 de 03 de março de 2017 para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o seguinte:

**21.1.1.** É inviável mais de uma empresa prestando serviços de controle de vetores e pragas e a fragmentação em contratações diversas inviabilizaria a utilização em conjunto, porém nada impede a participação de ME e EPP no certame licitatório.

## **22. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**22.1.** Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

**22.2.** Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023/2024, recursos não vinculados de impostos, conforme informação orçamentária 137/SEDUC-GEO (0046733685).

Função Programática	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.361.2156.4036 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.5.00.001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
12.362.2157.4041 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO		
12.367.2158.4045 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.366.2158.4049 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		

12.361.2158.4053 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL

12.362.2158.4057 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO

12.363.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

12.122.1015.2367 - MANTER CONSELHOS

## 24. ANEXOS

**Anexo – I** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo – II** – Minuta Termo de Contrato

**Anexo – III** – Documento de Formulação de Demanda

**Anexo V** – Sams

**Anexo VI** - Quadro Detalhado de Especificação Técnica dos Itens, Serviços e Quantidades



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Gerente.**, em 01/03/2025, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 06/03/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057897619** e o código CRC **36B161EF**.



## MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

CONSIDERANDO, a [Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021](#), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a Portaria 142 (0044938476), que designa Comissão Especial destinada a realizar estudo técnico preliminar relativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), por sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento às unidades escolares da rede pública estadual e das unidades administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

### 1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

O objetivo é consolidar um relatório abrangente que será apresentado à Alta Gestão, trazendo consigo soluções concretas e estratégicas.

Ainda, é relevante mencionar que o Decreto N. 23.277, de 16 de outubro de 2018, delinea claramente as linha de defesa, bem como o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações.

Esta estrutura contribui significativamente para a eficácia dos processos e a garantia da conformidade com as diretrizes estabelecidas.

### 2. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender a presente demanda, bem como subsidiar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será utilizada a metodologia de consultoria da CGE/RO, disposta na Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, que está em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

Para elaboração desta nota é importante noticiar o significado de alguns conceitos que serão adotados:

**Risco** é o desvio em relação aos objetivos esperados, podendo ser de natureza positiva, negativa ou englobar ambos, abordando oportunidades e ameaças. A Consequência é o desfecho de um evento de risco sobre os objetivos do processo. A Avaliação de Risco, por sua vez, constitui o processo de identificação e análise dos riscos pertinentes que influenciam a realização dos objetivos da organização, delineando a resposta apropriada a cada risco. Este procedimento compreende diversas etapas:

**Identificação de Riscos:** engloba a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Este processo pode envolver dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;

**Análise de Riscos:** implica na compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;

**Classificação de Níveis de Risco:** estabelece o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;

**Tratamento de Riscos:** abrange qualquer medida adotada para gerenciar o risco, que pode incluir a decisão de evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco através de uma escolha consciente e justificada."

Assim, serão então analisado os riscos inerentes ao objeto da aquisição em comento.

### 3. DOS OBJETIVOS DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

O presente estudo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), por sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento às unidades escolares da rede pública estadual e das unidades administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Justifica-se a necessidade da contratação, haja vista que a presença de insetos e animais peçonhentos torna o ambiente insalubre, gerando insegurança aos usuários que convivem com a iminente presença de pragas que podem prejudicar a saúde. Assim, visa-se minimizar o risco de ocorrência de agravos à saúde humana e oferecer aos servidores e comunidade escolar melhor qualidade de vida por meio do controle da população de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas das unidades administrativas e escolares, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais à saúde dos servidores, e utilizando métodos eficazes em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação.

O aparecimento de roedores tem sido registrado nas unidades administrativas da SEDUC em Porto Velho, os quais tem funcionamento em espaços externos ao edifício Rio Guaporé, de forma que, não compõe o complexo do Palácio Rio Madeira, não contam com a manutenção da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Essenciais (SUGESP), sendo assim, compete a esta Secretaria os esforços no sentido de assegurar a manutenção destas unidades administrativas, seja com material de consumo, permanente ou a contratação de serviços indispensáveis para o bom desempenho das atividades laborais dos servidores lotados nas unidades.

### 4. DA AVALIAÇÃO DE RISCO NA AQUISIÇÃO

Após a análise documental, tornou-se evidente (conforme ilustrado no quadro abaixo) a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

Neste contexto, à luz das disposições contidas nos artigos 15, 16 e 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativas.

Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

### 5. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS E/OU IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS

Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir da pesquisas, históricos, dados da instituição levantados e não sinalizado como estanque ou definitivo, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

A ideia é dar suporte a Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições abaixo noticiadas.

Em um primeiro momento, é importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação.

Isso se baseia na consideração de que a administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

Do quantitativo de 8 (oito) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 3 (três) considerado baixo, 2 (dois) considerados médios, 3 (três) considerado alto e 0 (zero) considerados extremos, conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo que seguem:

A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado.

Isso implica em colaborar ativamente para a redução dos riscos, aprimorar os mecanismos de governança e implementar as melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

### DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS



NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Baixo	3	38%
Médio	2	25%
Alto	3	38%
Extremo	0	0%
TOTAL	8	100%

RISCOS	CAUSAS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	ALOCAÇÃO
Falta de clareza e de detalhamento do objeto	Definição imprecisa do objeto em virtude da complexidade técnica dos serviços	Rara	Relevante	Médio	Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza	Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.	Contratante
Contratação de empresa sem qualificação econômica-financeira	Definição inadequada dos critérios	Rara	Muito relevante	Alto	Exigência documental apta a comprovar a capacidade técnica e econômica da	Rescisão Contratual	Contratante

e/ou técnica-operacional para execução do objeto					empresa em arcar com o contrato		
Não contratação	Ausência de recursos orçamentários	Raríssima	Relevante	Baixo	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos necessários	Prover meios emergenciais para contratação	Contratante
Entrega com qualidade inferior à exigida	Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato	Rara	Relevante	Médio	Descrever no TR a substituição imediata do produto	Aplicar punição	Contratada
Atraso na execução do objeto em razão do descumprimento de prazo por parte da Contratada	Comprometimento do cronograma de execução do objeto	Rara	Muito relevante	Alto	Elaborar cronograma efetivo e dentro dos parâmetros relevantes	Monitorar prazos e estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço	Contratada
Não manter a proposta ou desistir do contrato	Indisponibilidade do serviço	Rara	Muito relevante	Alto	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado	Aplicar punição e realizar nova contratação	Contratada
Contratação com preço acima da média praticada no mercado	Dano ao erário	Raríssima	Relevante	Baixo	Avaliação da composição dos preços unitários propostos, incluindo encargos sociais incidentes sobre a mão de obra	Utilizar os preços dos Bancos de dados do Governo (SINAPI), avaliar todas as cotações, fazer comparativos para que os preços unitários reflitam a realidade.	Contratante
Não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada	Gestão e fiscalização inadequada do contrato	Raríssima	Relevante	Baixo	Acompanhamento da execução do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos	Notificar a empresa, para aplicação de sanções	Contratada

## 6. DA CONCLUSÃO

O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual, o que nos permite destacar que a Matriz de Riscos apresentada não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo.

Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), por sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento às unidades escolares da rede pública estadual e das unidades administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.

Para os riscos classificados como de baixo ou médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência em no tratamento.

Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público.

No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público.

Ademais, as orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA

Assessora IX - CAD/SEDUC

\*\*\*\*\*698

JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA

Matrícula n. \*\*\*\*\*335

IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA

Matrícula n. \*\*\*\*\*773

MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA

Matrícula n. \*\*\*\*\*437

EULER RENAN SALLES DO CARMO

Matrícula n. \*\*\*\*\*769

SABRINA TELES DA SILVA

Matrícula n. \*\*\*\*\*332

## ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidade, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco

<b>Muito Relevante</b>	Médio	Alto	Extremo	Extremo
<b>Relevante</b>	Baixo	Médio	Alto	Extremo
<b>Pouco relevante</b>	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
<b>Irrelevante</b>	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	<b>Raríssima</b>	<b>Rara</b>	<b>Eventual</b>	<b>Frequente</b>
	<b>Probabilidade</b>			



Documento assinado eletronicamente por **Julimara Valeria Courinos Lima da Silva, Gerente**, em 22/01/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Alves Feitosa, Técnico(a)**, em 22/01/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA, Técnico(a)**, em 22/01/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aucinete Nepomucena da Silva, Analista Educacional Nutricionista**, em 22/01/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Dias Cociuffo V., Assessor(a)**, em 23/01/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056669722** e o código CRC **AF070179**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta  
PROCESSO: 0029.013199/2024-01

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

**CONTRATADA:** (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), situada à (Rua), (nº), (Bairro), (CEP), (Cidade/Estado), neste ato representada pelo Sr. (nome/cargo), inscrito no CPF sob o (nº), conforme documentos (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada).

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX** que deu origem a **(MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO)**, com fulcro no arts. 28, I, c/c 78, IV da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (0000000000), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato, a Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc), mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos (0057897619), o **Edital de licitação (ou o ato que tiver autorizado a contratação direta)**, o disposto na proposta da CONTRATADA (xxx) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **item 1.1. do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

ITEM	LOTE	MUNICÍPIO	SERVIÇO	ÁREA CONSTRUÍDA ≥	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO
1	LOTE 1	Alta Floresta do Oeste	Desratização	17.572	12
2			Descupinização	17.572	4
3			Desinsetização	17.572	4
4			Manejo	17.572	4
5	LOTE 2	Alto Alegre dos Parecis	Desratização	3.076	12
6			Descupinização	3.076	4
7			Desinsetização	3.076	4
8			Manejo	3.076	4
9	LOTE 3	Alto Paraíso	Desratização	6.107	12
10			Descupinização	6.107	4
11			Desinsetização	6.107	4
12			Manejo	6.107	4
13	LOTE 4	Alvorada do Oeste	Desratização	12.208	12
14			Descupinização	12.208	4
15			Desinsetização	12.208	4
16			Manejo	12.208	4
17	LOTE 5	Ariquemes	Desratização	48.813	12
18			Descupinização	48.813	4
19			Desinsetização	48.813	4
20			Manejo	48.813	4
21	LOTE 6	Buritis	Desratização	14.644	12
22			Descupinização	14.644	4
23			Desinsetização	14.644	4
24			Manejo	14.644	4
25	LOTE 7	Cabixi	Desratização	7.458	12
26			Descupinização	7.458	4
27			Desinsetização	7.458	4
28			Manejo	7.458	4
29	LOTE 8	Cacaúlândia	Desratização	3.173	12
30			Descupinização	3.173	4
31			Desinsetização	3.173	4
32			Manejo	3.173	4

33	LOTE9	Cacoal	Desratização	53.715	12
34			Descupinização	53.715	4
35			Desinsetização	53.715	4
36			Manejo	53.715	4
37	LOTE 10	Campo Novo de Rondônia	Desratização	3.776	12
38			Descupinização	3.776	4
39			Desinsetização	3.776	4
40			Manejo	3.776	4
41	LOTE 11	Candeias do Jamari	Desratização	12.309	12
42			Descupinização	12.309	4
43			Desinsetização	12.309	4
44			Manejo	12.309	4
45	LOTE 12	Castanheiras	Desratização	2.328	12
46			Descupinização	2.328	4
47			Desinsetização	2.328	4
48			Manejo	2.328	4
49	LOTE 13	Cerejeiras	Desratização	17.964	12
50			Descupinização	17.964	4
51			Desinsetização	17.964	4
52			Manejo	17.964	4
53	LOTE 14	Chupinguaia	Desratização	5.016	12
54			Descupinização	5.016	4
55			Desinsetização	5.016	4
56			Manejo	5.016	4
57	LOTE 15	Colorado do Oeste	Desratização	15.882	12
58			Descupinização	15.882	4
59			Desinsetização	15.882	4
60			Manejo	15.882	4
61	LOTE 16	Corumbiara	Desratização	9.634	12
62			Descupinização	9.634	4
63			Desinsetização	9.634	4
64			Manejo	9.634	4
65	LOTE 17	Costa Marques	Desratização	10.240	12
66			Descupinização	10.240	4
67			Desinsetização	10.240	4
68			Manejo	10.240	4
69	LOTE 18	Cujubim	Desratização	3.618	12
70			Descupinização	3.618	4
71			Desinsetização	3.618	4
72			Manejo	3.618	4
73	LOTE 19	Espigão d'Oeste	Desratização	25.167	12
74			Descupinização	25.167	4
75			Desinsetização	25.167	4
76			Manejo	25.167	4
77	LOTE 20	Governador Jorge Teixeira	Desratização	5.980	12
78			Descupinização	5.980	4
79			Desinsetização	5.980	4
80			Manejo	5.980	4
81	LOTE 21	Guajará-Mirim	Desratização	38.189	12
82			Descupinização	38.189	4
83			Desinsetização	38.189	4
84			Manejo	38.189	4
85	LOTE 22	Itapuã do Oeste	Desratização	3.335	12
86			Descupinização	3.335	4
87			Desinsetização	3.335	4
88			Manejo	3.335	4
89	LOTE 23	Jaru	Desratização	33.787	12

90			Descupinização	33.787	4
91			Desinsetização	33.787	4
92			Manejo	33.787	4
93	LOTE 24	Ji-Paraná	Desratização	89.056	12
94			Descupinização	89.056	4
95			Desinsetização	89.056	4
96			Manejo	89.056	4
97	LOTE 25	Machadinho do Oeste	Desratização	18.415	12
98			Descupinização	18.415	4
99			Desinsetização	18.415	4
100			Manejo	18.415	4
101	LOTE 26	Ministro Andreazza	Desratização	4.098	12
102			Descupinização	4.098	4
103			Desinsetização	4.098	4
104			Manejo	4.098	4
105	LOTE 27	Mirante da Serra	Desratização	9.267	12
106			Descupinização	9.267	4
107			Desinsetização	9.267	4
108			Manejo	9.267	4
109	LOTE 28	Monte Negro	Desratização	6.337	12
110			Descupinização	6.337	4
111			Desinsetização	6.337	4
112			Manejo	6.337	4
113	LOTE 29	Nova Brasilândia do Oeste	Desratização	10.232	12
114			Descupinização	10.232	4
115			Desinsetização	10.232	4
116			Manejo	10.232	4
117	LOTE 30	Nova Mamoré	Desratização	14.018	12
118			Descupinização	14.018	4
119			Desinsetização	14.018	4
120			Manejo	14.018	4
121	LOTE 31	Nova União	Desratização	2.523	12
122			Descupinização	2.523	4
123			Desinsetização	2.523	4
124			Manejo	2.523	4
125	LOTE 32	Novo Horizonte do Oeste	Desratização	6.330	12
126			Descupinização	6.330	4
127			Desinsetização	6.330	4
128			Manejo	6.330	4
129	LOTE 33	Ouro Preto do Oeste	Desratização	23.478	12
130			Descupinização	23.478	4
131			Desinsetização	23.478	4
132			Manejo	23.478	4
133	LOTE 34	Parecis	Desratização	3.048	12
134			Descupinização	3.048	4
135			Desinsetização	3.048	4
136			Manejo	3.048	4
137	LOTE 35	Pimenta Bueno	Desratização	31.948	12
138			Descupinização	31.948	4
139			Desinsetização	31.948	4
140			Manejo	31.948	4
141	LOTE 36	Pimenteiras do Oeste	Desratização	2.772	12
142			Descupinização	2.772	4
143			Desinsetização	2.772	4
144			Manejo	2.772	4
145	LOTE 37	Porto Velho	Desratização	276.627	12
146			Descupinização	276.627	4

147			Desinsetização	276.627	4
148			Manejo	276.627	4
149	LOTE 38	Presidente Médici	Desratização	21.532	12
150			Descupinização	21.532	4
151			Desinsetização	21.532	4
152			Manejo	21.532	4
153	LOTE 39	Primavera de Rondônia	Desratização	4.269	12
154			Descupinização	4.269	4
155			Desinsetização	4.269	4
156			Manejo	4.269	4
157	LOTE 40	Rio Crespo	Desratização	3.617	12
158			Descupinização	3.617	4
159			Desinsetização	3.617	4
160			Manejo	3.617	4
161	LOTE 41	Rolim de Moura	Desratização	46.037	12
162			Descupinização	46.037	4
163			Desinsetização	46.037	4
164			Manejo	46.037	4
165	LOTE 42	Santa Luzia do Oeste	Desratização	5.050	12
166			Descupinização	5.050	4
167			Desinsetização	5.050	4
168			Manejo	5.050	4
169	LOTE 43	São Felipe do Oeste	Desratização	4.481	12
170			Descupinização	4.481	4
171			Desinsetização	4.481	4
172			Manejo	4.481	4
173	LOTE 44	São Francisco do Guaporé	Desratização	8.426	12
174			Descupinização	8.426	4
175			Desinsetização	8.426	4
176			Manejo	8.426	4
177	LOTE 45	São Miguel do Guaporé	Desratização	10.255	12
178			Descupinização	10.255	4
179			Desinsetização	10.255	4
180			Manejo	10.255	4
181	LOTE 46	Seringueiras	Desratização	6.015	12
182			Descupinização	6.015	4
183			Desinsetização	6.015	4
184			Manejo	6.015	4
185	LOTE 47	Teixeirópolis	Desratização	2.818	12
186			Descupinização	2.818	4
187			Desinsetização	2.818	4
188			Manejo	2.818	4
189	LOTE 48	Theobroma	Desratização	3.404	12
190			Descupinização	3.404	4
191			Desinsetização	3.404	4
192			Manejo	3.404	4
193	LOTE 49	Urupá	Desratização	4.548	12
194			Descupinização	4.548	4
195			Desinsetização	4.548	4
196			Manejo	4.548	4
197	LOTE 50	Vale do Anari	Desratização	2.622	12
198			Descupinização	2.622	4
199			Desinsetização	2.622	4
200			Manejo	2.622	4
201	LOTE 51	Vale do Paraíso	Desratização	3.123	12
202			Descupinização	3.123	4
203			Desinsetização	3.123	4

204	LOTE 52	Vilhena	Manejo	3.123	4
205			Desratização	41.987	12
206			Descupinização	41.987	4
207			Desinsetização	41.987	4
208			Manejo	41.987	4

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido/executado no local, prazo e condições estabelecidas nos **itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 7.2. do Termo de Referência**

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução de como o objeto será fiscalizado constam nos **itens 5. e 6. do Termo de Referência**

4.2. Da Mapa de Risco: 0056669722

RISCOS	CAUSAS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	ALOCAÇÃO
Falta de clareza e de detalhamento do objeto	Definição imprecisa do objeto em virtude da complexidade técnica dos serviços	Rara	Relevante	Médio	Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza	Se houver conformidade legal, providenciar aditivo entre as partes.	Contratante
Contratação de empresa sem qualificação econômica-financeira e/ou técnica-operacional para execução do objeto	Definição inadequada dos critérios	Rara	Muito relevante	Alto	Exigência documental apta a comprovar a capacidade técnica e econômica da empresa em arcar com o contrato	Rescisão Contratual	Contratante
Não contratação	Ausência de recursos orçamentários	Raríssima	Relevante	Baixo	Intermediação e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos necessários	Prover meios emergenciais para contratação	Contratante
Entrega com qualidade inferior à exigida	Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato	Rara	Relevante	Médio	Descrever no TR a substituição imediata do produto	Aplicar punição	Contratada
Atraso na execução do objeto em razão do descumprimento de prazo por parte da Contratada	Comprometimento do cronograma de execução do objeto	Rara	Muito relevante	Alto	Elaborar cronograma efetivo e dentro dos parâmetros relevantes	Monitorar prazos e estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço	Contratada
Não manter a proposta ou desistir do contrato	Indisponibilidade do serviço	Rara	Muito relevante	Alto	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado	Aplicar punição e realizar nova contratação	Contratada
Contratação com preço acima da média praticada no mercado	Dano ao erário	Raríssima	Relevante	Baixo	Avaliação da composição dos preços unitários propostos, incluindo encargos sociais incidentes sobre a mão de obra	Utilizar os preços dos Bancos de dados do Governo (SINAPI), avaliar todas as cotações, fazer comparativos para que os preços unitários reflitam a realidade.	Contratante
Não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada	Gestão e fiscalização inadequada do contrato	Raríssima	Relevante	Baixo	Acompanhamento da execução do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos	Notificar a empresa, para aplicação de sanções	Contratada

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à execução, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2023/2024, recursos não vinculados de impostos, conforme informação orçamentária 137/SEDUC-GEO (0046733685).

Função Programática	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.361.2156.4036 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.362.2157.4041 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO		
12.367.2158.4045 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.366.2158.4049 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	1.5.00.001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
12.361.2158.4053 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.362.2158.4057 - ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO		
12.363.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		
12.122.1015.2367 - MANTER CONSELHOS		

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PRAZOS

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas nos **itens 7.28. a 7.33. do Termo de Referência**.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

## CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de **até 12 meses**, contados da assinatura do instrumento pelas partes, com execução a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, com prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A contratação terá eficácia, a contar da assinatura do contrato, com fulcro no artigo 94, **Inciso I** da lei de licitações 14.133/2021.
- 9.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. As Garantias Contratuais, conforme previsto no item 4.10./4.23. do Termo de Referência.
- 10.2. A Contratada deverá garantir o produto e os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **itens 4.25. do Termo de Referência**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 11.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 11.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 11.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e
- 11.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.10. O contratante poderá ainda:
- 11.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 11.11. O contrato poderá ser extinto:
- 11.11.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.11.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **item 4.7. do Termo de Referência**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto nos **itens 13.1. a 13.55 do Termo de Referência**.
- 13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto nos **itens 12.1 a 12.19. do Termo de Referência**.
- 13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **item 13.1.37. do Termo de Referência**.
- 13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 14.1. a 14.11. **do Termo de Referência**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.
- 15.1.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.
- 15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, que deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 15.2.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.
- 15.2.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 154 a 153 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**15.3. A revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**15.4. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Após as assinaturas deste Contrato a CONTRATANTE, providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**21.1.** Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**21.2.** Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

**21.3.** Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Representante / Contratada

Representante / Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 06/03/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057897622** e o código CRC **B4585372**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.031531/2023-21

SEI nº 0057897622



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC <b>Unidade Solicitante:</b> Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD <b>Unidade Solicitante:</b> Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS			
<b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
<b>LOTE 1 - ALTA FLORESTA - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
1	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	17.572	12		
2	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	17.572	4		
3	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	17.572	4		
4	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	17.572	4		
						<b>TOTAL LOTE 1</b>
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$			VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:		
LOCAL:			DATA:	TELEFONE DE CONTATO:		
BANCO:			AGÊNCIA:	C/C:		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):						
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL			

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC <b>Unidade Solicitante:</b> Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD <b>Unidade Solicitante:</b> Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS			
<b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
<b>LOTE 2 - ALTO ALEGRE DO PARECIS - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
5	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.076	12		
6	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.076	4		
7	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.076	4		
8	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.076	4		
						<b>TOTAL LOTE 2</b>
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$		VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:			
LOCAL:		DATA:	TELEFONE DE CONTATO:			
BANCO:		AGÊNCIA:	C/C:			
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):						
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL			

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC <b>Unidade Solicitante:</b> Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD <b>Unidade Solicitante:</b> Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS			
<b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
<b>LOTE 3 - ALTO PARAÍSO - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
9	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.107	12		

10	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.107	4							
11	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.107	4							
12	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.107	4							
TOTAL LOTE 3											
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$			VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:							
LOCAL:			DATA:	TELEFONE DE CONTATO:							
BANCO:			AGÊNCIA:	C/C:							
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):											
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>											
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.											
<b>ITEM</b> <b>DESCRÍÇÃO</b> <b>UNID.</b> <b>(A) ÁREA ESTIMADA</b> <b>(B) Quant. de Aplicação/Ano</b> <b>(C) VALOR UNITÁRIO/M<sup>2</sup></b> <b>(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)</b>											
<b>LOTE 4 - ALVORADA D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -</b>											
13	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	12.208	12							
14	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	12.208	4							
15	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	12.208	4							
16	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	12.208	4							
TOTAL LOTE 4											
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$			VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:							
LOCAL:			DATA:	TELEFONE DE CONTATO:							
BANCO:			AGÊNCIA:	C/C:							
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):											
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>											
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS									
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.											
<b>ITEM</b> <b>DESCRÍÇÃO</b> <b>UNID.</b> <b>(A) ÁREA ESTIMADA</b> <b>(B) Quant. de Aplicação/Ano</b> <b>(C) VALOR UNITÁRIO/M<sup>2</sup></b> <b>(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)</b>											
<b>LOTE 5 - ARIQUEMES - ZONA URBANA/RURAL -</b>											
17	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	48.813	12							
18	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	48.813	4							
19	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	48.813	4							
20	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	48.813	4							
TOTAL LOTE 5											
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$		VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:							
LOCAL:		DATA:		TELEFONE DE CONTATO:							
BANCO:		AGÊNCIA:		C/C:							
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):											
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>	
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS

Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)				
<b>LOTE 6 - BURITIS - ZONA URBANA/RURAL -</b>										
21	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	14.644	12						
22	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	14.644	4						
23	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	14.644	4						
24	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	14.644	4						
TOTAL LOTE 6										
<b>VALOR DA PROPOSTA: EM R\$</b>										
LOCAL:		VALIDADE DA PROPOSTA:	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>							
BANCO:		DATA:	TELEFONE DE CONTATO:							
<b>ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTEHO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):</b>										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>										
<b>Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</b>		<b>Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</b> <b>Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD</b> <b>Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS</b>								
<b>Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.</b>										
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)				
<b>LOTE 7- CABIXI - ZONA URBANA/RURAL -</b>										
25	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	7.458	12						
26	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	7.458	4						
27	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	7.458	4						
28	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	7.458	4						
TOTAL LOTE 7										
<b>VALOR DA PROPOSTA: EM R\$</b>										
LOCAL:		VALIDADE DA PROPOSTA:	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>							
BANCO:		DATA:	TELEFONE DE CONTATO:							
<b>ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTEHO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):</b>										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>										
<b>Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</b>		<b>Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</b> <b>Unidade Administrativa: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD</b> <b>Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS</b>								
<b>Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.</b>										
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)				
<b>LOTE 8 - CACAULÂNDIA - ZONA URBANA/RURAL -</b>										
29	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.173	12						
30	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.173	4						
31	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.173	4						
32	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.173	4						
TOTAL LOTE 8										
<b>VALOR DA PROPOSTA: EM R\$</b>										
LOCAL:		VALIDADE DA PROPOSTA:	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>							
BANCO:		DATA:	TELEFONE DE CONTATO:							
<b>ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTEHO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):</b>										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

Nº Processo: 0029.031531/2023-21		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Administrativa: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS											
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.													
<b>ITEM</b> <b>DESCRÍÇÃO</b> <b>UNID.</b> <b>(A)</b> <b>ÁREA ESTIMADA</b> <b>(B)</b> <b>Quant. de Aplicação/Ano</b> <b>(C)</b> <b>VALOR UNITÁRIO/M<sup>2</sup></b> <b>(D)</b> <b>VALOR TOTAL (D = AxBxC)</b>													
<b>LOTE 9 - CACOAL - ZONA URBANA/RURAL -</b>													
33	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	53.715	12									
34	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	53.715	4									
35	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voodores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	53.715	4									
36	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	53.715	4									
						<b>TOTAL LOTE 9</b>							
<b>VALOR DA PROPOSTA: EM R\$</b> <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> <b>PRAZO DE ENTREGA:</b>													
LOCAL:		DATA:	TELEFONE DE CONTATO:										
BANCO:		AGÊNCIA:	C/C:										
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):													
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL											
<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Administrativa: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS											
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.													
<b>ITEM</b> <b>DESCRÍÇÃO</b> <b>UNID.</b> <b>(A)</b> <b>ÁREA ESTIMADA</b> <b>(B)</b> <b>Quant. de Aplicação/Ano</b> <b>(C)</b> <b>VALOR UNITÁRIO/M<sup>2</sup></b> <b>(D)</b> <b>VALOR TOTAL (D = AxBxC)</b>													
<b>LOTE 10 - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - ZONA URBANA/RURAL</b>													
37	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.776	12									
38	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.776	4									
39	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voodores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.776	4									
40	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.776	4									
						<b>TOTAL LOTE 9</b>							
<b>VALOR DA PROPOSTA: EM R\$</b> <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> <b>PRAZO DE ENTREGA:</b>													
LOCAL:		DATA:	TELEFONE DE CONTATO:										
BANCO:		AGÊNCIA:	C/C:										
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):													
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL											
<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS											
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.													
<b>ITEM</b> <b>DESCRÍÇÃO</b> <b>UNID.</b> <b>(A)</b> <b>ÁREA ESTIMADA</b> <b>(B)</b> <b>Quant. de Aplicação/Ano</b> <b>(C)</b> <b>VALOR UNITÁRIO/M<sup>2</sup></b> <b>(D)</b> <b>VALOR TOTAL (D = AxBxC)</b>													
<b>LOTE 11 - CANDEIAS DO JAMARI - ZONA URBANA/RURAL -</b>													
41	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	12.309	12									
42	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	12.309	4									
43	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voodores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	12.309	4									
44	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação	M <sup>2</sup>	12.309	4									

controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.						
						TOTAL LOTE 11
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:				
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:				
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:				
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):						
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL					

Nº Processo: 0029.031531/2023-21						
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS			
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
<b>LOTE 12 - CASTANHEIRAS - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
45	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.328	12		
46	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.328	4		
47	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.328	4		
48	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.328	4		
TOTAL LOTE 12						
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$			VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:		
LOCAL:			DATA:	TELEFONE DE CONTATO:		
BANCO:			AGÊNCIA:	C/C:		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):						
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL			

Nº Processo: 0029.031531/2023-21						
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS			
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
<b>LOTE 13 - CEREJEIRAS - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
49	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	17.964	12		
50	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	17.964	4		
51	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	17.964	4		
52	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	17.964	4		
TOTAL LOTE 13						
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$			VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:		
LOCAL:			DATA:	TELEFONE DE CONTATO:		
BANCO:			AGÊNCIA:	C/C:		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):						
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL			

Nº Processo: 0029.031531/2023-21						
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS			
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
<b>LOTE 14 - CHUPINGUAIA - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
53	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	5.016	12		
54	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	5.016	4		
55	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	5.016	4		
56	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	5.016	4		
TOTAL LOTE 14						
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$			VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:		
LOCAL:			DATA:	TELEFONE DE CONTATO:		

BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Nº Processo: 0029.031531/2023-21

<b>Unidade Orçamentária:</b> 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC <b>Unidade Solicitante:</b> Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD <b>Unidade Solicitante:</b> Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS					
<b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)	
<b>LOTE 15 - COLORADO D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -</b>							
57	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	15.882	12			
58	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	15.882	4			
59	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	15.882	4			
60	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	15.882	4			
<b>TOTAL LOTE 15</b>							
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$		VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:			
LOCAL:		DATA:		TELEFONE DE CONTATO:			
BANCO:		AGÊNCIA:		C/C:			
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):							
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL					

<p>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</p>							
<p>Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</p>		<p>Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC            Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD            Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS</p>					
<p>Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.</p>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)	
<p><b>LOTE 16 - CORUMBIARA - ZONA URBANA/RURAL -</b></p>							
61	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	9.634	12			
62	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	9.634	4			
63	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	9.634	4			
64	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	9.634	4			
<b>TOTAL LOTE 16</b>							
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$		VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:			
LOCAL:		DATA:		TELEFONE DE CONTATO:			
BANCO:		AGÊNCIA:		C/C:			
<p>ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):</p>							
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL					

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Nº Processo: 0029.031531/2023-21						
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS				
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
<b>LOTE 18 - CUJUBIM - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
69	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.618	12		
70	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.618	4		
71	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voodores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.618	4		
72	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voodores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.618	4		
						TOTAL LOTE 18
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$			VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:		
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:				
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:				
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):			CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			
		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL				

Nº Processo: 0029.031531/2023-21						
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS				
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
<b>LOTE 19 - ESPÍGIO D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
73	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	25.167	12		
74	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	25.167	4		
75	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voodores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	25.167	4		
76	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voodores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	25.167	4		
						TOTAL LOTE 19
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$			VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:		
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:				
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:				
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):			CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			
		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL				

Nº Processo: 0029.031531/2023-21						
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS				
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
<b>LOTE 20 - JORGE TEIXEIRA - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
77	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	5.980	12		
78	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	5.980	4		
79	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voodores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	5.980	4		
80	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voodores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	5.980	4		
						TOTAL LOTE 20
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$			VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:		
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:				
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:				
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):			CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			
		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL				

Nº Processo: 0029.031531/2023-21

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS
--	--

Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)
------	-----------	-------	-------------------------	-----------------------------------	---	------------------------------------

LOTE 21 - GUAJARÁ MIRIM - ZONA URBANA/RURAL -

81	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	38.189	12		
82	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	38.189	4		
83	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	38.189	4		
84	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	38.189	4		

TOTAL LOTE 21

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
-------------------------	---------------------------

Nº Processo: 0029.031531/2023-21

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS
--	--

Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)
------	-----------	-------	-------------------------	-----------------------------------	---	------------------------------------

LOTE 22 - ITAPUÃ D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -

85	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.335	12		
86	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.335	4		
87	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.335	4		
88	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.335	4		

TOTAL LOTE 22

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
-------------------------	---------------------------

Nº Processo: 0029.031531/2023-21

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS
--	--

Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)
------	-----------	-------	-------------------------	-----------------------------------	---	------------------------------------

LOTE 23 - JARU - ZONA URBANA/RURAL -

89	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	33.787	12		
90	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	33.787	4		
91	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	33.787	4		
92	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	33.787	4		

TOTAL LOTE 23

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
-------------------------	---------------------------

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC <b>Unidade Solicitante:</b> Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD <b>Unidade Solicitante:</b> Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS				
<b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>			<b>UNID.</b>	<b>(A) ÁREA ESTIMADA</b>	<b>(B) Quant. de Aplicação/Ano</b>
						<b>(C) VALOR UNITÁRIO/M<sup>2</sup></b>
						<b>(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)</b>
<b>LOTE 24 - JI-PARANÁ - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
<b>93</b>	<b>Desratização</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>89.056</b>	<b>12</b>
<b>94</b>	<b>Descupinização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>89.056</b>	<b>4</b>
<b>95</b>	<b>Desinsetização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>89.056</b>	<b>4</b>
<b>96</b>	<b>Manejo (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>89.056</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL LOTE 24</b>						
<b>VALOR DA PROPOSTA: EM R\$</b>		<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>		
<b>LOCAL:</b>		<b>DATA:</b>		<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
<b>BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>		<b>C/C:</b>		
<b>ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):</b>						
<b>CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:</b>				<b>USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL</b>		
<b>LOTE 25 - MACHADINHO D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
<b>97</b>	<b>Desratização</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>18.415</b>	<b>12</b>
<b>98</b>	<b>Descupinização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>18.415</b>	<b>4</b>
<b>99</b>	<b>Desinsetização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>18.415</b>	<b>4</b>
<b>100</b>	<b>Manejo (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>18.415</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL LOTE 25</b>						
<b>VALOR DA PROPOSTA: EM R\$</b>		<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>		
<b>LOCAL:</b>		<b>DATA:</b>		<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
<b>BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>		<b>C/C:</b>		
<b>ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):</b>						
<b>CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:</b>				<b>USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL</b>		
<b>LOTE 26 - MINISTRO ANDREAZZA - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
<b>101</b>	<b>Desratização</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>4.098</b>	<b>12</b>
<b>102</b>	<b>Descupinização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>4.098</b>	<b>4</b>
<b>103</b>	<b>Desinsetização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>4.098</b>	<b>4</b>
<b>104</b>	<b>Manejo (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.			<b>M<sup>2</sup></b>	<b>4.098</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL LOTE 26</b>						
<b>VALOR DA PROPOSTA: EM R\$</b>		<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>		
<b>LOCAL:</b>		<b>DATA:</b>		<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
<b>BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>		<b>C/C:</b>		
<b>ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):</b>						
<b>CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:</b>				<b>USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL</b>		

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b> <b>Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</b> <b>Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</b> <b>Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD</b> <b>Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS</b>						
<b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)
<b>LOTE 27 - MIRANTE DA SERRA - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
105	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	9.267	12		
106	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	9.267	4		
107	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	9.267	4		
108	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	9.267	4		
						<b>TOTAL LOTE 27</b>
<b>VALOR DA PROPOSTA: EM R\$</b> <b>LOCAL:</b> <b>BANCO:</b>			<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>		
			<b>DATA:</b>	<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
			<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>		
<b>ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):</b>						
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL			
<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b> <b>Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</b> <b>Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</b> <b>Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD</b> <b>Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS</b>						
<b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)
<b>LOTE 28 - MONTE NEGRO - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
109	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.337	12		
110	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.337	4		
111	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.337	4		
112	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.337	4		
						<b>TOTAL LOTE 28</b>
<b>VALOR DA PROPOSTA: EM R\$</b> <b>LOCAL:</b> <b>BANCO:</b>			<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>		
			<b>DATA:</b>	<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
			<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>		
<b>ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):</b>						
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL			
<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b> <b>Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</b> <b>Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</b> <b>Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD</b> <b>Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS</b>						
<b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)
<b>LOTE 29 - NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
113	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	10.232	12		
114	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	10.232	4		
115	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	10.232	4		
116	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	10.232	4		
						<b>TOTAL LOTE 29</b>
<b>VALOR DA PROPOSTA: EM R\$</b> <b>LOCAL:</b> <b>BANCO:</b>			<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>		
			<b>DATA:</b>	<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
			<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>		
<b>ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):</b>						
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL			

Nº Processo: 0029.031531/2023-21

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS
--	--

Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
------	-----------	-------	-------------------------	-----------------------------------	---	-----------------------------------

LOTE 30 - NOVA MAMORÉ - ZONA URBANA/RURAL -

117	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	14.018	12		
118	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	14.018	4		
119	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	14.018	4		
120	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	14.018	4		
TOTAL LOTE 30						

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Nº Processo: 0029.031531/2023-21

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS
--	--

Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
------	-----------	-------	-------------------------	-----------------------------------	---	-----------------------------------

LOTE 31 - NOVA UNIÃO - ZONA URBANA/RURAL -

121	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.523	12		
122	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.523	4		
123	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.523	4		
124	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.523	4		
TOTAL LOTE 31						

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Nº Processo: 0029.031531/2023-21

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS
--	--

Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
------	-----------	-------	-------------------------	-----------------------------------	---	-----------------------------------

125	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.330	12		
126	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.330	4		
127	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.330	4		
128	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.330	4		
TOTAL LOTE 32						

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS
--	--

Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)				
33.0										
129	<b>Desratização</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	23.478	12						
130	<b>Descupinização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	23.478	4						
131	<b>Desinsetização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	23.478	4						
132	<b>Manejo (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	23.478	4						
TOTAL LOTE 33										
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:								
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:								
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:								
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL									

Nº Processo: 0029.031531/2023-21										
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS								
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.										
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)				
LOTE 34 - PARECIS - ZONA URBANA/RURAL -										
133	<b>Desratização</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.048	12						
134	<b>Descupinização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.048	4						
135	<b>Desinsetização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.048	4						
136	<b>Manejo (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.048	4						
TOTAL LOTE 34										
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:								
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:								
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:								
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL									

Nº Processo: 0029.031531/2023-21										
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS								
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.										
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)				
LOTE 35 - PIMENTA BUENO - ZONA URBANA/RURAL -										
137	<b>Desratização</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	31.948	12						
138	<b>Descupinização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	31.948	4						
139	<b>Desinsetização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	31.948	4						
140	<b>Manejo (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	31.948	4						
TOTAL LOTE 35										
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:								
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:								
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:								
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL									

Nº Processo: 0029.031531/2023-21						
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS				
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A)	(B)	(C)	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)

			ÁREA ESTIMADA	Quant. de Aplicação/Ano	VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D = AxBxC)				
<b>LOTE 36 - PIMENTEIRAS D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -</b>										
141	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.772	12						
142	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.772	4						
143	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.772	4						
144	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.772	4						
TOTAL LOTE 36										
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:								
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:								
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:								
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>										
<b>Unidade Orçamentária:</b> 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC <b>Unidade Solicitante:</b> Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD <b>Unidade Solicitante:</b> Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS								
<b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.										
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)				
<b>LOTE 37 - PORTO VELHO - ZONA URBANA/RURAL -</b>										
145	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	276.627	12						
146	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	276.627	4						
147	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	276.627	4						
148	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	276.627	4						
TOTAL LOTE 37										
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:								
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:								
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:								
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>										
<b>Unidade Orçamentária:</b> 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC <b>Unidade Solicitante:</b> Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD <b>Unidade Solicitante:</b> Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS								
<b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.										
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)				
<b>LOTE 38 - PRESIDENTE MÉDICE - ZONA URBANA/RURAL -</b>										
149	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	21.532	12						
150	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	21.532	4						
151	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	21.532	4						
152	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	21.532	4						
TOTAL LOTE 38										
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:								
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:								
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:								
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC <b>Unidade Solicitante:</b> Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD <b>Unidade Solicitante:</b> Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS					
<b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.							
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)	
<b>LOTE 39 - PRIMAVERA DE RONDÔNIA - ZONA URBANA/RURAL -</b>							
153	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas	M <sup>2</sup>	4.269	12			

	reguladoras da ANVISA.									
154	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	4.269	4						
155	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voodores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	4.269	4						
156	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voodores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	4.269	4						
TOTAL LOTE 39										
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:								
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:								
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:								
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL									

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>										
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS								
<b>Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.</b>										
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)				
<b>LOTE 40 - RIO CRESPO - ZONA URBANA/RURAL -</b>										
157	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.617	12						
158	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.617	4						
158	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voodores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.617	4						
160	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voodores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.617	4						
TOTAL LOTE 40										
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:								
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:								
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:								
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL									

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>										
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS								
<b>Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.</b>										
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)				
<b>LOTE 41 - ROLIM DE MOURA - ZONA URBANA/RURAL -</b>										
161	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	46.037	12						
162	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	46.037	4						
163	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voodores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	46.037	4						
164	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voodores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	46.037	4						
TOTAL LOTE 41										
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:								
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:								
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:								
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL									

<b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b>						
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS				
<b>Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.</b>						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)
<b>LOTE 42 - SANTA LUZIA D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
165	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	5.050	12		

166	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	5.050	4						
167	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	5.050	4						
168	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos veadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	5.050	4						
TOTAL LOTE 42										
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:								
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:								
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:								
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

Nº Processo: 0029.031531/2023-21										
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS								
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.										
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)				
LOTE 43 - SÃO FELIPE D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -										
169	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	4.481	12						
170	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	4.481	4						
171	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	4.481	4						
172	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos veadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	4.481	4						
TOTAL LOTE 43										
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:								
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:								
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:								
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

Nº Processo: 0029.031531/2023-21										
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS								
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.										
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)				
LOTE 44 - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - ZONA URBANA/RURAL -										
173	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	8.426	12						
174	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	8.426	4						
175	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	8.426	4						
176	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos veadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	8.426	4						
TOTAL LOTE 44										
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:								
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:								
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:								
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):										
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

Nº Processo: 0029.031531/2023-21							
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS					
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.							
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)	
LOTE 45 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ZONA URBANA/RURAL -							
177	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	10.255	12			
178	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	10.255	4			

179	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	10.255	4					
180	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	10.255	4					
TOTAL LOTE 45									
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$		VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:					
LOCAL:		DATA:		TELEFONE DE CONTATO:					
BANCO:		AGÊNCIA:		C/C:					
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):									
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL						

Nº Processo: 0029.031531/2023-21									
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS						
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.									
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)			
LOTE 46 - SERINGUEIRAS - ZONA URBANA/RURAL -									
181	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.015	12					
182	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.015	4					
183	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.015	4					
184	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	6.015	4					
TOTAL LOTE 46									
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$		VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:					
LOCAL:		DATA:		TELEFONE DE CONTATO:					
BANCO:		AGÊNCIA:		C/C:					
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):									
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL						

Nº Processo: 0029.031531/2023-21									
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS						
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.									
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)			
LOTE 47 - TEIXEIRÓPOLIS - ZONA URBANA/RURAL -									
185	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.818	12					
186	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.818	4					
187	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.818	4					
188	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	2.818	4					
TOTAL LOTE 47									
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$		VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE ENTREGA:					
LOCAL:		DATA:		TELEFONE DE CONTATO:					
BANCO:		AGÊNCIA:		C/C:					
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):									
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:			USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL						

Nº Processo: 0029.031531/2023-21						
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC			Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS			
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
LOTE48 - THEOBROMA - ZONA URBANA/RURAL -						
189	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.404	12		
190	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.404	4		
191	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, vaoadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.404	4		
192	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos vaoadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	3.404	4		

ANVISA.		TOTAL LOTE 48	
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:	
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:	
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):			
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Nº Processo: 0029.031531/2023-21

<b>Unidade Orçamentária:</b> 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC <b>Unidade Solicitante:</b> Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD <b>Unidade Solicitante:</b> Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS					
<b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.							
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)	
<b>LOTE 49 - URUPÁ - ZONA URBANA/RURAL -</b>							
193	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	<b>4.548</b>	12			
194	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	<b>4.548</b>	4			
195	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	<b>4.548</b>	4			
196	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	<b>4.548</b>	4			
						<b>TOTAL LOTE 49</b>	
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:					
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:					
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:					
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):							
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL					

<p>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</p> <p><b>Unidade Orçamentária:</b> 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</p> <p><b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</p> <p><b>Unidade Solicitante:</b> Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD</p> <p><b>Unidade Solicitante:</b> Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS</p> <p><b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.</p>								
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)		
<b>LOTE 50 - VALE DO ANARI - ZONA URBANA/RURAL -</b>								
197	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	<b>2.622</b>	<b>12</b>				
198	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	<b>2.622</b>	<b>4</b>				
199	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	<b>2.622</b>	<b>4</b>				
200	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	<b>2.622</b>	<b>4</b>				
<b>TOTAL LOTE 50</b>								
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:						
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:						
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:						
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):								
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:								
USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL								

<p><b>Nº Processo: 0029.031531/2023-21</b></p> <p><b>Unidade Orçamentária:</b> 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</p> <p><b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC</p> <p><b>Unidade Solicitante:</b> Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD</p> <p><b>Unidade Solicitante:</b> Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS</p> <p><b>Objeto:</b> Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.</p>						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = AxBxC)
<b>LOTE 51 - VALE DO PARAÍSO - ZONA URBANA/RURAL -</b>						
201	<b>Desratização</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	<b>3.123</b>	<b>12</b>		
202	<b>Descupinização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	<b>3.123</b>	<b>4</b>		
203	<b>Desinsetização (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	<b>3.123</b>	<b>4</b>		
204	<b>Manejo (4 aplicações)</b> - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	<b>3.123</b>	<b>4</b>		

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXtenso OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Nº Processo: 0029.031531/2023-21						
Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC		Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC				
		Unidade Solicitante: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD				
		Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento Contratações de Serviços – GPCS				
Objeto: Constitui o presente Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Controle Integrado de Vetores e Praga - Desinsetização, Desratização, Descupinização e Manejo, incluindo mão de obra, fornecimento de material para à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes, etc), por um período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	(A) ÁREA ESTIMADA	(B) Quant. de Aplicação/Ano	(C) VALOR UNITÁRIO/M <sup>2</sup>	(D) VALOR TOTAL (D = Ax BxC)
LOTE 52 - VILHENA - ZONA URBANA/RURAL -						
205	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	41.987	12		
206	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	41.987	4		
207	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	41.987	4		
208	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M <sup>2</sup>	41.987	4		
TOTAL LOTE 52						
VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:				
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO:				
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:				
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXtenso OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):						
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL				



Documento assinado eletronicamente por DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA, Secretário(a) Adjunto(a), em 09/05/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0048461245 e o código CRC 044FFBBD.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ÁREA ESTIMADA	QUANT. APlicação ANUAL (ÁREA ESTIMADA x APlicação(s))	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	TOTAL ANUAL
LOTE 1 - ALTA FLORESTA - ZONA URBANA/RURAL -																			
1	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.572	210.864	NÃO APlicável	NÃO APlicável	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25			R\$ 52.716,00	
2	Desinsestização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.572	70.288	NÃO APlicável	NÃO APlicável	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25			R\$ 17.572,00	
3	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (açaiá, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.572	70.288	NÃO APlicável	NÃO APlicável	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25			R\$ 17.572,00	
4	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.572	70.288	NÃO APlicável	NÃO APlicável	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	0,09	R\$ 144.793,28	
VALOR DO LOTE 1																			
LOTE 2 - ALTO ALEGRE DO PARECIS - ZONA URBANA/RURAL -																			
5	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.076	36.912	3.076	NÃO APlicável	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	R\$ 9.228,00	
6	Desinsestização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.076	12.304	3.076	NÃO APlicável	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	R\$ 3.076,00	



7	Desinsestização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.076	12.304	3.076	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MEDIANA	R\$ 769,00	-	R\$ 3.076,00
8	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.076	12.304	3.076	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	R\$ 2.491,56	-	R\$ 9.966,24
VALOR DO LOTE 2																					R\$ 25.346,24
LOTE 3 - ALTO PARAÍSO - ZONA URBANA/RURAL -																					
9	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.107	73.284	6.107	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MEDIANA	R\$ 1.526,75	-	R\$ 18.321,00
10	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.107	24.428	6.107	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MEDIANA	R\$ 1.526,75	-	R\$ 6.107,00
11	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.107	24.428	6.107	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MEDIANA	R\$ 1.526,75	-	R\$ 6.107,00
12	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.107	24.428	6.107	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	R\$ 4.946,67	-	R\$ 19.786,68
VALOR DO LOTE 3																					R\$ 50.321,68
LOTE 4 - ALVORADA D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -																					



13	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.208	146.496	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 36.624,00
14	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.208	48.832	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 12.208,00
15	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lagartas, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.208	48.832	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 12.208,00
16	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.208	48.832	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	0,15	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 39.553,92
VALOR DO LOTE 4																			R\$ 100.593,92	

LOTE 5 - ARIQUEMES - ZONA URBANA/RURAL -

17	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	48.813	585.756	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 146.439,00
18	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	48.813	195.252	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 48.813,00
19	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lagartas, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	48.813	195.252	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 48.813,00



20	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	48.813	195.252	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 158.154,12	
VALOR DO LOTE 5																						R\$ 402.219,12
LOTE 6 - BURITIS - ZONA URBANA/RURAL -																						
21	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.644	175.728	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 43.932,00	
22	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.644	58.576	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 14.644,00	
23	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lagartas, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.644	58.576	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 14.644,00	
24	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.644	58.576	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 47.446,56	
VALOR DO LOTE 6																						R\$ 120.666,56
LOTE 7 - CABIXI - ZONA URBANA/RURAL -																						
25	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	7.458	89.496	7.458	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 1.864,50	-	R\$ 22.374,00	
26	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	7.458	29.832	7.458	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 1.864,50	-	R\$ 7.458,00	



27	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lagartas, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	7.458	29.832	7.458	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MÉDIA	R\$ 1.864,50	-	R\$ 7.458,00		
28	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	7.458	29.832	7.458	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	MÉDIO	R\$ 6.040,98	-	R\$ 24.163,92
<b>VALOR DO LOTE 7</b>																				<b>R\$ 61.453,92</b>		
<b>LOTE 8 - CACAULÂNDIA - ZONA URBANA/RURAL -</b>																						
29	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.173	38.076	3.173	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MÉDIA	R\$ 793,25	-	R\$ 9.519,00		
30	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.173	12.692	3.173	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MÉDIA	R\$ 793,25	-	R\$ 3.173,00		
31	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lagartas, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.173	12.692	3.173	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MÉDIA	R\$ 793,25	-	R\$ 3.173,00		
32	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.173	12.692	3.173	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	MÉDIO	R\$ 2.570,13	-	R\$ 10.280,52
<b>VALOR DO LOTE 8</b>																				<b>R\$ 26.145,52</b>		
<b>LOTE 9 - CACOAL - ZONA URBANA/RURAL -</b>																						
33	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	53.715	644.580	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 161.145,00	



34	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	53.715	214.860	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 53.715,00	
35	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (facaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	53.715	214.860	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 53.715,00	
36	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos veadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	53.715	214.860	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	32,36%	R\$ 174.036,60

VALOR DO LOTE 9

R\$ 442.611,60

**LOTE I0 - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - ZONA URBANA/RURAL**

37	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.776	45.312	3.776	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 944,00	-	R\$ 11.328,00	
38	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.776	15.104	3.776	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 944,00	-	R\$ 3.776,00	
39	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (facaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.776	15.104	3.776	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 944,00	-	R\$ 3.776,00	
40	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos veadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.776	15.104	3.776	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	32,36%	MÉDIO MEDIANA MEDIANA R\$ 3.058,56 - R\$ 12.234,24

VALOR DO LOTE 10

R\$ 31.114,24

**LOTE I1 - CANDEIAS DO JAMARI - ZONA URBANA/RURAL -**



41	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.309	147.708	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	MÉDIA	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 36.927,00
42	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.309	49.236	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	MÉDIA	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 12.309,00
43	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rastreiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.309	49.236	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	MÉDIA	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 12.309,00
44	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	12.309	49.236	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	MÉDIO	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 39.881,16
<b>VALOR DO LOTE 11</b>																			<b>R\$ 101.426,16</b>	
<b>LOTE 12 - CASTANHEIRAS - ZONA URBANA/RURAL -</b>																				
45	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.328	27.936	2.328	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	MÉDIO	MÉDIA	R\$ 582,00	-	R\$ 6.984,00
46	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.328	9.312	2.328	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	MÉDIO	MÉDIA	R\$ 582,00	-	R\$ 2.328,00
47	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rastreiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.328	9.312	2.328	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	MÉDIO	MÉDIA	R\$ 582,00	-	R\$ 2.328,00
48	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.328	9.312	2.328	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	MÉDIO	MÉDIA	R\$ 1.885,68	-	R\$ 7.542,72



VALOR DO LOTE 12																			RS 19.182,72	
<b>LOTE 13 - CEREJEIRAS - ZONA URBANA/RURAL -</b>																				
49	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.964	215.568	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$	0,20	R\$	0,25	R\$	0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 53.892,00
50	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.964	71.856	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$	0,20	R\$	0,25	R\$	0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 17.964,00
51	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácracia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.964	71.856	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$	0,20	R\$	0,25	R\$	0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 17.964,00
52	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	17.964	71.856	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$	0,98	R\$	0,75	R\$	0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	R\$ 58.203,36
<b>VALOR DO LOTE 13</b>																			R\$ 148.023,36	
<b>LOTE 14 - CHUPINGUAIA - ZONA URBANA/RURAL -</b>																				
53	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.016	60.192	5.016	NÃO APPLICÁVEL	R\$	0,20	R\$	0,25	R\$	0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 15.048,00
54	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.016	20.064	5.016	NÃO APPLICÁVEL	R\$	0,20	R\$	0,25	R\$	0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 5.016,00
55	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácracia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.016	20.064	5.016	NÃO APPLICÁVEL	R\$	0,20	R\$	0,25	R\$	0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 5.016,00



56	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.016	20.064	5.016	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	R\$ 4.062,96	-	R\$ 16.251,84
----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	--------	-------	--------------	---	---------------

VALOR DO LOTE 14

R\$ 41.331,84

LOTE 15 - COLORADO D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -

57	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	15.882	190.584	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 47.646,00	
58	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	15.882	63.528	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 15.882,00	
59	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, roedores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	15.882	63.528	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 15.882,00	
60	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	15.882	63.528	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 51.457,68

VALOR DO LOTE 15

R\$ 130.867,68

LOTE 16 - CORUMBIARA - ZONA URBANA/RURAL -

61	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.634	115.608	9.634	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 2.408,50	-	R\$ 28.902,00
62	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.634	38.536	9.634	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 2.408,50	-	R\$ 9.634,00



63	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.634	38.536	9.634	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 2.408,50	-	R\$ 9.634,00		
64	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.634	38.536	9.634	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	MÉDIO	R\$ 7.803,54	-	R\$ 31.214,16
<b>VALOR DO LOTE 16</b>																				R\$ 79.384,16		
<b>LOTE 17 - COSTA MARQUES - ZONA URBANA/RURAL -</b>																						
65	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.240	122.880	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 30.720,00		
66	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.240	40.960	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 10.240,00		
67	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.240	40.960	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 10.240,00		
68	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.240	40.960	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 33.177,60
<b>VALOR DO LOTE 17</b>																				R\$ 84.377,60		
<b>LOTE 18 - CUJUBIM - ZONA URBANA/RURAL -</b>																						
69	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.618	43.416	3.618	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 904,50	-	R\$ 10.854,00		



70	Desinsetização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.618	14.472	3.618	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 0,25	MÉDIA	R\$ 904,50	-	R\$ 3.618,00
71	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lagartas, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.618	14.472	3.618	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 0,25	MÉDIA	R\$ 904,50	-	R\$ 3.618,00
72	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.618	14.472	3.618	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	R\$ 0,75	MÉDIO	R\$ 2.930,58	-	R\$ 11.722,32

VALOR DO LOTE 18

R\$ 29.812,32

LOTE 19 - ESPIGÃO D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -

73	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	25.167	302.004	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 0,25	MÉDIA	R\$ 75.501,00		R\$ 75.501,00
74	Desinsetização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	25.167	100.668	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 0,25	MÉDIA	R\$ 25.167,00		R\$ 25.167,00
75	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lagartas, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	25.167	100.668	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 0,25	MÉDIA	R\$ 25.167,00		R\$ 25.167,00
76	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	25.167	100.668	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	R\$ 0,75	MÉDIO	R\$ 81.541,08		R\$ 207.376,08

VALOR DO LOTE 19

R\$ 207.376,08

LOTE 20 - JORGE TEIXEIRA - ZONA URBANA/RURAL -



77	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.980	71.760	5.980	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 1.495,00	-	R\$ 17.940,00
78	Desinsetização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.980	23.920	5.980	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 1.495,00	-	R\$ 5.980,00
79	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA	m <sup>2</sup>	5.980	23.920	5.980	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 1.495,00	-	R\$ 5.980,00
80	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.980	23.920	5.980	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	MÉDIO	R\$ 4.843,80	-	R\$ 19.375,20

**VALOR DO LOTE 20**

R\$ 49.275,20

**LOTE 21 - GUAJARÁ MIRIM - ZONA URBANA/RURAL -**

81	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	38.189	458.268	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 114.567,00
82	Desinsetização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	38.189	152.756	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 38.189,00
83	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	38.189	152.756	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 38.189,00
84	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	38.189	152.756	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 123.732,36



R\$ 314.677,36

**VALOR DO LOTE 21**

**LOTE 22 - ITAPUÃ D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -**

85	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.335	40.020	3.335	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 833,75	MEDIANA	R\$ 10.005,00			
86	Desinsetização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.335	13.340	3.335	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 833,75	MEDIANA	R\$ 3.335,00			
87	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.335	13.340	3.335	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 833,75	MEDIANA	R\$ 3.335,00			
88	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.335	13.340	3.335	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	MÉDIO	R\$ 2.701,35	-	R\$ 10.805,40

**VALOR DO LOTE 22**

R\$ 27.480,40

**LOTE 23 - JARU - ZONA URBANA/RURAL -**

89	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	33.787	405.444	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	NÃO APPLICÁVEL	MEDIANA	R\$ 101.361,00		
90	Desinsetização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	33.787	135.148	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	32,36%	MEDIANA	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 33.787,00
91	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	33.787	135.148	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	32,36%	MEDIANA	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 33.787,00



92	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	33.787	135.148	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 109.469,88	
VALOR DO LOTE 23																							R\$ 278.404,88

**LOTE 24 - JI-PARANÁ - ZONA URBANA/RURAL -**

93	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	89.056	1.068.672	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 267.168,00	
94	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	89.056	356.224	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 89.056,00	
95	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	89.056	356.224	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 89.056,00	
96	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	89.056	356.224	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 288.541,44	
VALOR DO LOTE 24																							R\$ 733.821,44

**LOTE 25 - MACHADINHO D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -**

97	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	18.415	220.980	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 55.245,00
98	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	18.415	73.660	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 18.415,00



99	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4 normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	18.415	73.660	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 18.415,00	
100	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	18.415	73.660	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 59.664,60	
VALOR DO LOTE 25																						R\$ 151.739,60
LOTE 26 - MINISTRO ANDREAZZA - ZONA URBANA/RURAL -																						
101	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.098	49.176	4.098	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 1.024,50	-	R\$ 12.294,00	
102	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.098	16.392	4.098	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 1.024,50	-	R\$ 4.098,00	
103	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4 normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.098	16.392	4.098	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 1.024,50	-	R\$ 4.098,00	
104	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.098	16.392	4.098	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	R\$ 3.319,38	-	R\$ 13.277,52	
VALOR DO LOTE 26																						R\$ 33.767,52
LOTE 27 - MIRANTE DA SERRA - ZONA URBANA/RURAL -																						
105	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.267	111.204	9.267	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 2.316,75	-	R\$ 27.801,00	



106	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.267	37.068	9.267	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 2.316,75	-	R\$ 9.267,00
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	---------	--------------	---	--------------

107	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.267	37.068	9.267	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 2.316,75	-	R\$ 9.267,00
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	---------	--------------	---	--------------

108	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	9.267	37.068	9.267	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	MÉDIO	R\$ 7.506,27	-	R\$ 30.025,08
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	-------	--------------	---	---------------

VALOR DO LOTE 27

R\$ 76.360,08

LOTE 28 - MONTE NEGRO - ZONA URBANA/RURAL -

109	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.337	76.044	6.337	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 1.584,25	-	R\$ 19.011,00
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	---------	--------------	---	---------------

110	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.337	25.348	6.337	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 1.584,25	-	R\$ 6.337,00
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	---------	--------------	---	--------------

111	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.337	25.348	6.337	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 1.584,25	-	R\$ 6.337,00
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	---------	--------------	---	--------------

112	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.337	25.348	6.337	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	MÉDIO	R\$ 5.132,97	-	R\$ 20.531,88
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	-------	--------------	---	---------------

VALOR DO LOTE 28

R\$ 52.216,88

LOTE 29 - NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -



113	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.232	122.784	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 30.696,00
114	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.232	40.928	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 10.232,00
115	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rastreiros, voadores e aracnídeos (facaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.232	40.928	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 10.232,00
116	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.232	40.928	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	R\$ 33.151,68

**VALOR DO LOTE 29**

R\$ 84.311,68

**LOTE 30 - NOVA MAMORÉ - ZONA URBANA/RURAL -**

117	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.018	168.216	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 42.054,00
118	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.018	56.072	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 14.018,00
119	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rastreiros, voadores e aracnídeos (facaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.018	56.072	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 14.018,00
120	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	14.018	56.072	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	R\$ 45.418,32



R\$ 115.508,32

**VALOR DO LOTE 30**

**LOTE 31 - NOVA UNIÃO - ZONA URBANA/RURAL -**

121	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.523	30.276	2.523	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 630,75	MEDIANA	R\$ 7.569,00		
122	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.523	10.092	2.523	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 630,75	MEDIANA	R\$ 2.523,00		
123	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.523	10.092	2.523	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 630,75	MEDIANA	R\$ 2.523,00		
124	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.523	10.092	2.523	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	R\$ 2.043,63	MÉDIO	R\$ 8.174,52

**VALOR DO LOTE 31**

R\$ 20.789,52

**LOTE 32 - NOVO HORIZONTE D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -**

125	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.330	75.960	6.330	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 1.582,50	MEDIANA	R\$ 18.990,00
126	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.330	25.320	6.330	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 1.582,50	MEDIANA	R\$ 6.330,00
127	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.330	25.320	6.330	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 1.582,50	MEDIANA	R\$ 6.330,00



128	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.330	25.320	6.330	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	R\$ 5.127,30	-	R\$ 20.509,20
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	--------	-------	--------------	---	---------------

VALOR DO LOTE 32

R\$ 52.159,20

LOTE 33 - OURO PRETO D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -

129	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	23.478	281.736	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 70.434,00	
130	Desinsestização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	23.478	93.912	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	18,90%	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 23.478,00	
131	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aranídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	23.478	93.912	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	0,09	18,90%	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 23.478,00	
132	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	23.478	93.912	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	0,15	18,90%	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 76.068,72

VALOR DO LOTE 33

R\$ 193.458,72

LOTE 34 - PARECIS - ZONA URBANA/RURAL -

133	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.048	36.576	3.048	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 762,00	-	R\$ 9.144,00
134	Desinsestização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.048	12.192	3.048	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 762,00	-	R\$ 3.048,00



135	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.048	12.192	3.048	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 762,00	-	R\$ 3.048,00		
136	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.048	12.192	3.048	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	MÉDIO	R\$ 2.468,88	-	R\$ 9.875,52
VALOR DO LOTE 34																				R\$ 25.115,52		

LOTE 35 - PIMENTA BUENO - ZONA URBANA/RURAL -

137	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	31.948	383.376	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 95.844,00
138	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	31.948	127.792	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 31.948,00
139	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	31.948	127.792	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 31.948,00
VALOR DO LOTE 35																				R\$ 263.251,52

LOTE 36 - PIMENTEIRAS D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -

141	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.772	33.264	2.772	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 693,00	-	R\$ 8.316,00
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	---------	------------	---	--------------



142	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.772	11.088	2.772	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 693,00	MEDIANA	R\$ 2.772,00	
143	Desinsetização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lácrina, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4 normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.772	11.088	2.772	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 693,00	MEDIANA	R\$ 2.772,00	
144	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos veadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.772	11.088	2.772	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	MÉDIO	R\$ 2.245,32
<b>VALOR DO LOTE 36</b>																				<b>R\$ 22.841,28</b>
<b>LOTE 37 - PORTO VELHO - ZONA URBANA/RURAL -</b>																				
145	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	276.627	3.319.524	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 829.881,00	
146	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	276.627	1.106.508	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 276.627,00	
147	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, veadores e aracnídeos (lácrina, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4 normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	276.627	1.106.508	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	32,36%	MÉDIA	R\$ 276.627,00
148	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos veadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	276.627	1.106.508	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	MÉDIO	R\$ 896.271,48
<b>VALOR DO LOTE 37</b>																				<b>R\$ 2.279.406,48</b>
<b>LOTE 38 - PRESIDENTE MÉDICE - ZONA URBANA/RURAL -</b>																				



149	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	21.532	258.384	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 64.596,00
150	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	21.532	86.128	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 21.532,00
151	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rastreiros, voadores e aracnídeos (lácras, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	21.532	86.128	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 21.532,00
152	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	21.532	86.128	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	R\$ 69.763,68
VALOR DO LOTE 38															R\$ 177.423,68	

**LOTE 39 - PRIMAVERA DE RONDÔNIA - ZONA URBANA/RURAL -**

153	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.269	51.228	4.269	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 12.807,00
154	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.269	17.076	4.269	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 4.269,00
155	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rastreiros, voadores e aracnídeos (lácras, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.269	17.076	4.269	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 4.269,00
156	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.269	17.076	4.269	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	R\$ 3.457,89



VALOR DO LOTE 39

R\$ 35.176,56

LOTE 40 - RIO CRESPO - ZONA URBANA/RURAL -

157	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.617	43.404	3.617	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 904,25	MEDIANA	R\$ 10.851,00		
158	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.617	14.468	3.617	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 904,25	MEDIANA	R\$ 3.617,00		
159	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores, aracnídeos (ácaros, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapaus, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.617	14.468	3.617	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 904,25	MEDIANA	R\$ 3.617,00		
160	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.617	14.468	3.617	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	18,90%	R\$ 2.929,77	MÉDIO	R\$ 11.719,08

VALOR DO LOTE 40

R\$ 29.804,08

LOTE 41 - ROLIM DE MOURA - ZONA URBANA/RURAL -

161	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	46.037	552.444	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 138.111,00
162	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	46.037	184.148	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	32,36%	R\$ 46.037,00
163	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (ácaras, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapaus, pombos, morcegos etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	46.037	184.148	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	32,36%	R\$ 46.037,00



164	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	46.037	184.148	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 149.159,88
-----	--	----------------	--------	---------	----------------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	-------	----------------	----------------	----------------

VALOR DO LOTE 41

R\$ 379.344,88

LOTE 42 - SANTA LUZIA D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -

165	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.050	60.600	5.050	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MÉDIA	R\$ 1.262,50	-	R\$ 15.150,00
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	-------	--------------	---	---------------

166	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.050	20.200	5.050	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MÉDIA	R\$ 1.262,50	-	R\$ 5.050,00
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	-------	--------------	---	--------------

167	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rastros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.050	20.200	5.050	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MÉDIA	R\$ 1.262,50	-	R\$ 5.050,00
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	-------	--------------	---	--------------

168	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	5.050	20.200	5.050	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	32,36%	R\$ 16.362,00
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	--------	--------	--------	---------------

VALOR DO LOTE 42

R\$ 41.612,00

LOTE 43 - SÃO FELIPE D'OESTE - ZONA URBANA/RURAL -

169	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.481	53.772	4.481	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MÉDIA	R\$ 1.120,25	-	R\$ 13.443,00
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	-------	--------------	---	---------------

170	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.481	17.924	4.481	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	32,36%	32,36%	R\$ 4.481,00
-----	---	----------------	-------	--------	-------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	--------	--------	--------	--------------



171	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rastereiros, voadores e aracnídeos (lagartas, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.481	17.924	4.481	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 1.120,25	-	R\$ 4.481,00		
172	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.481	17.924	4.481	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	MÉDIO	R\$ 3.629,61	-	R\$ 14.518,44

VALOR DO LOTE 43

R\$ 36.923,44

LOTE 44 - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - ZONA URBANA/RURAL -

173	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	8.426	101.112	8.426	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 2.106,50	-	R\$ 25.278,00		
174	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	8.426	33.704	8.426	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 2.106,50	-	R\$ 8.426,00		
175	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rastereiros, voadores e aracnídeos (lagartas, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	8.426	33.704	8.426	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	MEDIANA	R\$ 2.106,50	-	R\$ 8.426,00		
176	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	8.426	33.704	8.426	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	32,36%	MÉDIO	R\$ 6.825,06	-	R\$ 27.300,24

VALOR DO LOTE 44

R\$ 69.430,24

LOTE 45 - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ZONA URBANA/RURAL -

177	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.255	123.060	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MEDIANA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 30.765,00
-----	--	----------------	--------	---------	----------------	----------------	----------	----------	----------	-----	-----	-----	----------	----------	----------	------	--------	---------	----------------	----------------	---------------



178	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.255	41.020	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 10.255,00
179	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (facaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.255	41.020	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 10.255,00
180	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	10.255	41.020	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 33.226,20

VALOR DO LOTE 45

R\$ 84.501,20

LOTE 46 - SERINGUEIRAS - ZONA URBANA/RURAL -

181	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.015	72.180	6.015	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 1.503,75	-	R\$ 18.045,00
182	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.015	24.060	6.015	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 1.503,75	-	R\$ 6.015,00
183	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (facaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.015	24.060	6.015	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	R\$ 1.503,75	-	R\$ 6.015,00
184	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	6.015	24.060	6.015	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	R\$ 4.872,15	-	R\$ 19.488,60

VALOR DO LOTE 46

R\$ 49.563,60

LOTE 47 - TEIXEIRÓPOLIS - ZONA URBANA/RURAL -



185	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.818	33.816	2.818	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 704,50	-	R\$ 8.454,00	
186	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.818	11.272	2.818	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 704,50	-	R\$ 2.818,00	
187	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lagartas, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.818	11.272	2.818	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 704,50	-	R\$ 2.818,00	
188	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.818	11.272	2.818	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	MÉDIO	R\$ 2.282,58	-	R\$ 9.130,32
VALOR DO LOTE 47																	R\$ 23.220,32		
LOTE48 - THEOBROMA - ZONA URBANA/RURAL -																			
189	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.404	40.848	3.404	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 851,00	-	R\$ 10.212,00	
190	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.404	13.616	3.404	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 851,00	-	R\$ 3.404,00	
191	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lagartas, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.404	13.616	3.404	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 851,00	-	R\$ 3.404,00	
192	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	3.404	13.616	3.404	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	MÉDIO	R\$ 2.757,24	-	R\$ 11.028,96



R\$ 28.048,96

**VALOR DO LOTE 48**

**LOTE 49 - URUPÁ - ZONA URBANA/RURAL -**

193	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.548	54.576	4.548	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 1.137,00	-	R\$ 13.644,00
194	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.548	18.192	4.548	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 1.137,00	-	R\$ 4.548,00
195	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.548	18.192	4.548	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 1.137,00	-	R\$ 4.548,00
196	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	4.548	18.192	4.548	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	R\$ 3.683,88	-	R\$ 14.735,52

R\$ 37.475,52

**LOTE 50 - VALE DO ANARI - ZONA URBANA/RURAL -**

197	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.622	31.464	2.622	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 655,50	-	R\$ 7.866,00
198	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.622	10.488	2.622	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 655,50	-	R\$ 2.622,00
199	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lácais, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as 4normas reguladoras da ANVISA.	m <sup>2</sup>	2.622	10.488	2.622	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	R\$ 655,50	-	R\$ 2.622,00



200	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	<b>m<sup>2</sup></b>	2.622	10.488	2.622	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	<b>R\$ 0,81</b>	R\$ 0,75	0,15	<b>18,90%</b>	MÉDIO	R\$ 2.123,82	-	R\$ 8.495,28	
VALOR DO LOTE 50																					R\$ 21.605,28	
LOTE 51 - VALE DO PARAÍSO - ZONA URBANA/RURAL -																						
201	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	<b>m<sup>2</sup></b>	3.123	37.476	3.123	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	<b>R\$ 0,25</b>	0,09	<b>0,09</b>	<b>32,36%</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 780,75</b>	-	R\$ 9.369,00
202	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	<b>m<sup>2</sup></b>	3.123	12.492	3.123	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	<b>R\$ 0,25</b>	0,09	<b>0,09</b>	<b>32,36%</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 780,75</b>	-	R\$ 3.123,00
203	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aranídeos (lacaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	<b>m<sup>2</sup></b>	3.123	12.492	3.123	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	<b>R\$ 0,25</b>	0,09	<b>0,09</b>	<b>32,36%</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 780,75</b>	-	R\$ 3.123,00
204	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	<b>m<sup>2</sup></b>	3.123	12.492	3.123	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	<b>R\$ 0,81</b>	R\$ 0,75	0,15	<b>18,90%</b>	<b>32,36%</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 2.529,63</b>	-	R\$ 10.118,52
VALOR DO LOTE 51																					R\$ 25.733,52	
LOTE 52 - VILHENA - ZONA URBANA/RURAL -																						
205	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade mensal, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	<b>m<sup>2</sup></b>	41.987	503.844	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	<b>R\$ 0,25</b>	0,09	<b>0,09</b>	<b>32,36%</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>NÃO APPLICÁVEL</b>	<b>NÃO APPLICÁVEL</b>	R\$ 125.961,00
206	Descupinização (4 aplicações)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	<b>m<sup>2</sup></b>	41.987	167.948	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	<b>R\$ 0,25</b>	0,09	<b>0,09</b>	<b>32,36%</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>NÃO APPLICÁVEL</b>	<b>NÃO APPLICÁVEL</b>	R\$ 41.987,00



207	Desinsetização (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (facaia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada, forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	<b>m<sup>2</sup></b>	41.987	167.948	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,37	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 0,25	0,09	32,36%	MÉDIA	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 41.987,00
208	Manejo (4 aplicações) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	<b>m<sup>2</sup></b>	41.987	167.948	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 0,98	R\$ 0,75	R\$ 0,69	N/C	N/C	N/C	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,75	0,15	18,90%	MÉDIO	NÃO APPLICÁVEL	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 136.037,88

**VALOR DO LOTE 52**

R\$ 345.972,88

**LEGENDA:**

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 Agosto de 2011.

**NOTA EXPLICATIVA:**

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES:** EMP1 BANCO DE PREÇOS

EMP2 BANCO DE PREÇOS

EMP3 BANCO DE PREÇOS

EMP4 BANCO DE PREÇOS

EMP5 BANCO DE PREÇOS

EMP6 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ( ).

VALOR DO LOTE 1	R\$ 144.793,28
VALOR DO LOTE 2	R\$ 25.346,24
VALOR DO LOTE 3	R\$ 50.321,68
VALOR DO LOTE 4	R\$ 100.593,92
VALOR DO LOTE 5	R\$ 402.219,12
VALOR DO LOTE 6	R\$ 120.666,56
VALOR DO LOTE 7	R\$ 61.453,92
VALOR DO LOTE 8	R\$ 26.145,52
VALOR DO LOTE 9	R\$ 442.611,60
VALOR DO LOTE 10	R\$ 31.114,24
VALOR DO LOTE 11	R\$ 101.426,16
VALOR DO LOTE 12	R\$ 19.182,72
VALOR DO LOTE 13	R\$ 148.023,36
VALOR DO LOTE 14	R\$ 41.331,84
VALOR DO LOTE 15	R\$ 130.867,68
VALOR DO LOTE 16	R\$ 79.384,16
VALOR DO LOTE 17	R\$ 84.377,60
VALOR DO LOTE 18	R\$ 29.812,32
VALOR DO LOTE 19	R\$ 207.376,08
VALOR DO LOTE 20	R\$ 49.275,20
VALOR DO LOTE 21	R\$ 314.677,36
VALOR DO LOTE 22	R\$ 27.480,40
VALOR DO LOTE 23	R\$ 278.404,88
VALOR DO LOTE 24	R\$ 733.821,44
VALOR DO LOTE 25	R\$ 151.739,60
VALOR DO LOTE 26	R\$ 33.767,52
VALOR DO LOTE 27	R\$ 76.360,08
VALOR DO LOTE 28	R\$ 52.216,88
VALOR DO LOTE 29	R\$ 84.311,68
VALOR DO LOTE 30	R\$ 115.508,32
VALOR DO LOTE 31	R\$ 20.789,52
VALOR DO LOTE 32	R\$ 52.159,20
VALOR DO LOTE 33	R\$ 193.458,72
VALOR DO LOTE 34	R\$ 25.115,52
VALOR DO LOTE 35	R\$ 263.251,52
VALOR DO LOTE 36	R\$ 22.841,28
VALOR DO LOTE 37	R\$ 2.279.406,48
VALOR DO LOTE 38	R\$ 177.423,68
VALOR DO LOTE 39	R\$ 35.176,56
VALOR DO LOTE 40	R\$ 29.804,08
VALOR DO LOTE 41	R\$ 379.344,88
VALOR DO LOTE 42	R\$ 41.612,00
VALOR DO LOTE 43	R\$ 36.923,44
VALOR DO LOTE 44	R\$ 69.430,24



VALOR DO LOTE 45	R\$ 84.501,20
VALOR DO LOTE 46	R\$ 49.563,60
VALOR DO LOTE 47	R\$ 23.220,32
VALOR DO LOTE 48	R\$ 28.048,96
VALOR DO LOTE 49	R\$ 37.475,52
VALOR DO LOTE 50	R\$ 21.605,28
VALOR DO LOTE 51	R\$ 25.733,52
VALOR DO LOTE 52	R\$ 345.972,88



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90184/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0029.031531/2023-21
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de 208 (duzentos e oito) Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI's, uniformes etc) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

## 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

#### 11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

#### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Coordenador(a) do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Diretor(a) Executivo(a)/SUPEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059446947



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO  
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

**ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE**

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0059448048

**ANEXO VI**

**QUADRO DETALHADO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS**

ITEM	LOTE	MUNICÍPIO	SERVIÇO	ÁREA CONSTRUÍDA ≥	FREQUÊNCIA DE APLICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	LOTE1	Alta Floresta do Oeste	Desratização	17.572	12	R\$ 0,28	R\$ 59.041,92
2	LOTE1	Alta Floresta do Oeste	Descupinização	17.572	4	R\$ 0,26	R\$ 18.274,88
3	LOTE1	Alta Floresta do Oeste	Desinsetização	17.572	4	R\$ 0,28	R\$ 19.680,64
4	LOTE1	Alta Floresta do Oeste	Manejo	17.572	4	R\$ 0,80	R\$ 56.230,40
<b>SUBTOTAL LOTE1</b>							<b>R\$ 153.227,84</b>
5	LOTE2	Alto Alegre dos Parecis	Desratização	3.076	12	R\$ 0,28	R\$ 10.335,36
6	LOTE2	Alto Alegre dos Parecis	Descupinização	3.076	4	R\$ 0,26	R\$ 3.199,04
7	LOTE2	Alto Alegre dos Parecis	Desinsetização	3.076	4	R\$ 0,28	R\$ 3.445,12
8	LOTE2	Alto Alegre dos Parecis	Manejo	3.076	4	R\$ 0,80	R\$ 9.843,20
<b>SUBTOTAL LOTE2</b>							<b>R\$ 26.822,72</b>
9	LOTE3	Alto Paraíso	Desratização	6.107	12	R\$ 0,28	R\$ 20.519,52
10	LOTE3	Alto Paraíso	Descupinização	6.107	4	R\$ 0,26	R\$ 6.351,28
11	LOTE3	Alto Paraíso	Desinsetização	6.107	4	R\$ 0,28	R\$ 6.839,84
12	LOTE3	Alto Paraíso	Manejo	6.107	4	R\$ 0,80	R\$ 19.542,40
<b>SUBTOTAL LOTE3</b>							<b>R\$ 53.253,04</b>
13	LOTE4	Alvorada do Oeste	Desratização	12.208	12	R\$ 0,28	R\$ 41.018,88
14	LOTE4	Alvorada do Oeste	Descupinização	12.208	4	R\$ 0,26	R\$ 12.696,32
15	LOTE4	Alvorada do Oeste	Desinsetização	12.208	4	R\$ 0,28	R\$ 13.672,96
16	LOTE4	Alvorada do Oeste	Manejo	12.208	4	R\$ 0,80	R\$ 39.065,60
<b>SUBTOTAL LOTE4</b>							<b>R\$ 106.453,76</b>
17	LOTE5	Ariquemes	Desratização	48.813	12	R\$ 0,28	R\$ 164.011,68
18	LOTE5	Ariquemes	Descupinização	48.813	4	R\$ 0,26	R\$ 50.765,52
19	LOTE5	Ariquemes	Desinsetização	48.813	4	R\$ 0,28	R\$ 54.670,56
20	LOTE5	Ariquemes	Manejo	48.813	4	R\$ 0,80	R\$ 156.201,60
<b>SUBTOTAL LOTES</b>							<b>R\$ 425.649,36</b>
21	LOTE6	Buritis	Desratização	14.644	12	R\$ 0,28	R\$ 49.203,84
22	LOTE6	Buritis	Descupinização	14.644	4	R\$ 0,26	R\$ 15.229,76
23	LOTE6	Buritis	Desinsetização	14.644	4	R\$ 0,28	R\$ 16.401,28
24	LOTE6	Buritis	Manejo	14.644	4	R\$ 0,80	R\$ 46.860,80
<b>SUBTOTAL LOTE6</b>							<b>R\$ 127.695,68</b>
25	LOTE7	Cabixi	Desratização	7.458	12	R\$ 0,28	R\$ 25.058,88
26	LOTE7	Cabixi	Descupinização	7.458	4	R\$ 0,26	R\$ 7.756,32
27	LOTE7	Cabixi	Desinsetização	7.458	4	R\$ 0,28	R\$ 8.352,96
28	LOTE7	Cabixi	Manejo	7.458	4	R\$ 0,80	R\$ 23.865,60
<b>SUBTOTAL LOTE7</b>							<b>R\$ 65.033,76</b>
29	LOTE8	Cacaúlândia	Desratização	3.173	12	R\$ 0,28	R\$ 10.661,28
30	LOTE8	Cacaúlândia	Descupinização	3.173	4	R\$ 0,26	R\$ 3.299,92
31	LOTE8	Cacaúlândia	Desinsetização	3.173	4	R\$ 0,28	R\$ 3.553,76
32	LOTE8	Cacaúlândia	Manejo	3.173	4	R\$ 0,80	R\$ 10.153,60
<b>SUBTOTAL LOTE8</b>							<b>R\$ 27.668,56</b>
33	LOTE9	Cacoal	Desratização	53.715	12	R\$ 0,28	R\$ 180.482,40
34	LOTE9	Cacoal	Descupinização	53.715	4	R\$ 0,26	R\$ 55.863,60
35	LOTE9	Cacoal	Desinsetização	53.715	4	R\$ 0,28	R\$ 60.160,80

36	LOTE9	Cacoal	Manejo	53.715	4	R\$ 0,80	R\$ 171.888,00
<b>SUBTOTAL LOTE9</b>							<b>R\$ 468.394,80</b>
37	LOTE10	Campo Novo de Rondônia	Desratização	3.776	12	R\$ 0,28	R\$ 12.687,36
38	LOTE10	Campo Novo de Rondônia	Descupinização	3.776	4	R\$ 0,26	R\$ 3.927,04
39	LOTE10	Campo Novo de Rondônia	Desinsetização	3.776	4	R\$ 0,28	R\$ 4.229,12
40	LOTE10	Campo Novo de Rondônia	Manejo	3.776	4	R\$ 0,80	R\$ 12.083,20
<b>SUBTOTAL LOTE10</b>							<b>R\$ 32.926,72</b>
41	LOTE11	Candeias do Jamari	Desratização	12.309	12	R\$ 0,28	R\$ 41.358,24
42	LOTE11	Candeias do Jamari	Descupinização	12.309	4	R\$ 0,26	R\$ 12.801,36
43	LOTE11	Candeias do Jamari	Desinsetização	12.309	4	R\$ 0,28	R\$ 13.786,08
44	LOTE11	Candeias do Jamari	Manejo	12.309	4	R\$ 0,80	R\$ 39.388,80
<b>SUBTOTAL LOTE11</b>							<b>R\$ 107.334,48</b>
45	LOTE12	Castanheiras	Desratização	2.328	12	R\$ 0,28	R\$ 7.822,08
46	LOTE12	Castanheiras	Descupinização	2.328	4	R\$ 0,26	R\$ 2.421,12
47	LOTE12	Castanheiras	Desinsetização	2.328	4	R\$ 0,28	R\$ 2.607,36
48	LOTE12	Castanheiras	Manejo	2.328	4	R\$ 0,80	R\$ 7.449,60
<b>SUBTOTAL LOTE12</b>							<b>R\$ 20.300,16</b>
49	LOTE13	Cerejeiras	Desratização	17.964	12	R\$ 0,28	R\$ 60.359,04
50	LOTE13	Cerejeiras	Descupinização	17.964	4	R\$ 0,26	R\$ 18.682,56
51	LOTE13	Cerejeiras	Desinsetização	17.964	4	R\$ 0,28	R\$ 20.119,68
52	LOTE13	Cerejeiras	Manejo	17.964	4	R\$ 0,80	R\$ 57.484,80
<b>SUBTOTAL LOTE13</b>							<b>R\$ 156.646,08</b>
53	LOTE14	Chupinguaia	Desratização	5.016	12	R\$ 0,28	R\$ 16.853,76
54	LOTE14	Chupinguaia	Descupinização	5.016	4	R\$ 0,26	R\$ 5.216,64
55	LOTE14	Chupinguaia	Desinsetização	5.016	4	R\$ 0,28	R\$ 5.617,92
56	LOTE14	Chupinguaia	Manejo	5.016	4	R\$ 0,80	R\$ 16.051,20
<b>SUBTOTAL LOTE14</b>							<b>R\$ 43.739,52</b>
57	LOTE15	Colorado do Oeste	Desratização	15.882	12	R\$ 0,28	R\$ 53.363,52
58	LOTE15	Colorado do Oeste	Descupinização	15.882	4	R\$ 0,26	R\$ 16.517,28
59	LOTE15	Colorado do Oeste	Desinsetização	15.882	4	R\$ 0,28	R\$ 17.787,84
60	LOTE15	Colorado do Oeste	Manejo	15.882	4	R\$ 0,80	R\$ 50.822,40
<b>SUBTOTAL LOTE15</b>							<b>R\$ 138.491,04</b>
61	LOTE16	Corumbiara	Desratização	9.634	12	R\$ 0,28	R\$ 32.370,24
62	LOTE16	Corumbiara	Descupinização	9.634	4	R\$ 0,26	R\$ 10.019,36
63	LOTE16	Corumbiara	Desinsetização	9.634	4	R\$ 0,28	R\$ 10.790,08
64	LOTE16	Corumbiara	Manejo	9.634	4	R\$ 0,80	R\$ 30.828,80
<b>SUBTOTAL LOTE16</b>							<b>R\$ 84.008,48</b>
65	LOTE17	Costa Marques	Desratização	10.240	12	R\$ 0,28	R\$ 34.406,40
66	LOTE17	Costa Marques	Descupinização	10.240	4	R\$ 0,26	R\$ 10.649,60
67	LOTE17	Costa Marques	Desinsetização	10.240	4	R\$ 0,28	R\$ 11.468,80
68	LOTE17	Costa Marques	Manejo	10.240	4	R\$ 0,80	R\$ 32.768,00
<b>SUBTOTAL LOTE17</b>							<b>R\$ 89.292,80</b>
69	LOTE18	Cujubim	Desratização	3.618	12	R\$ 0,28	R\$ 12.156,48
70	LOTE18	Cujubim	Descupinização	3.618	4	R\$ 0,26	R\$ 3.762,72
71	LOTE18	Cujubim	Desinsetização	3.618	4	R\$ 0,28	R\$ 4.052,16
72	LOTE18	Cujubim	Manejo	3.618	4	R\$ 0,80	R\$ 11.577,60
<b>SUBTOTAL LOTE18</b>							<b>R\$ 31.548,96</b>
73	LOTE19	Espigão d'Oeste	Desratização	25.167	12	R\$ 0,28	R\$ 84.561,12

74	LOTE19	Espigão d'Oeste	Descupinização	25.167	4	R\$ 0,26	R\$ 26.173,68
75	LOTE19	Espigão d'Oeste	Desinsetização	25.167	4	R\$ 0,28	R\$ 28.187,04
76	LOTE19	Espigão d'Oeste	Manejo	25.167	4	R\$ 0,80	R\$ 80.534,40
<b>SUBTOTAL LOTE19</b>							<b>R\$ 219.456,24</b>
77	LOTE20	Governador Jorge Teixeira	Desratização	5.980	12	R\$ 0,28	R\$ 20.092,80
78	LOTE20	Governador Jorge Teixeira	Descupinização	5.980	4	R\$ 0,26	R\$ 6.219,20
79	LOTE20	Governador Jorge Teixeira	Desinsetização	5.980	4	R\$ 0,28	R\$ 6.697,60
80	LOTE20	Governador Jorge Teixeira	Manejo	5.980	4	R\$ 0,80	R\$ 19.136,00
<b>SUBTOTAL LOTE20</b>							<b>R\$ 52.145,60</b>
81	LOTE21	Guajará-Mirim	Desratização	38.189	12	R\$ 0,28	R\$ 128.315,04
82	LOTE21	Guajará-Mirim	Descupinização	38.189	4	R\$ 0,26	R\$ 39.716,56
83	LOTE21	Guajará-Mirim	Desinsetização	38.189	4	R\$ 0,28	R\$ 42.771,68
84	LOTE21	Guajará-Mirim	Manejo	38.189	4	R\$ 0,80	R\$ 122.204,80
<b>SUBTOTAL LOTE21</b>							<b>R\$ 333.008,08</b>
85	LOTE22	Itapuã do Oeste	Desratização	3.335	12	R\$ 0,28	R\$ 11.205,60
86	LOTE22	Itapuã do Oeste	Descupinização	3.335	4	R\$ 0,26	R\$ 3.468,40
87	LOTE22	Itapuã do Oeste	Desinsetização	3.335	4	R\$ 0,28	R\$ 3.735,20
88	LOTE22	Itapuã do Oeste	Manejo	3.335	4	R\$ 0,80	R\$ 10.672,00
<b>SUBTOTAL LOTE22</b>							<b>R\$ 29.081,20</b>
89	LOTE23	Jaru	Desratização	33.787	12	R\$ 0,28	R\$ 113.524,32
90	LOTE23	Jaru	Descupinização	33.787	4	R\$ 0,26	R\$ 35.138,48
91	LOTE23	Jaru	Desinsetização	33.787	4	R\$ 0,28	R\$ 37.841,44
92	LOTE23	Jaru	Manejo	33.787	4	R\$ 0,80	R\$ 108.118,40
<b>SUBTOTAL LOTE23</b>							<b>R\$ 294.622,64</b>
93	LOTE24	Ji-Paraná	Desratização	89.056	12	R\$ 0,28	R\$ 299.228,16
94	LOTE24	Ji-Paraná	Descupinização	89.056	4	R\$ 0,26	R\$ 92.618,24
95	LOTE24	Ji-Paraná	Desinsetização	89.056	4	R\$ 0,28	R\$ 99.742,72
96	LOTE24	Ji-Paraná	Manejo	89.056	4	R\$ 0,80	R\$ 284.979,20
<b>SUBTOTAL LOTE24</b>							<b>R\$ 776.568,32</b>
97	LOTE25	Machadinho do Oeste	Desratização	18.415	12	R\$ 0,28	R\$ 61.874,40
98	LOTE25	Machadinho do Oeste	Descupinização	18.415	4	R\$ 0,26	R\$ 19.151,60
99	LOTE25	Machadinho do Oeste	Desinsetização	18.415	4	R\$ 0,28	R\$ 20.624,80
100	LOTE25	Machadinho do Oeste	Manejo	18.415	4	R\$ 0,80	R\$ 58.928,00
<b>SUBTOTAL LOTE25</b>							<b>R\$ 160.578,80</b>
101	LOTE26	Ministro Andreazza	Desratização	4.098	12	R\$ 0,28	R\$ 13.769,28
102	LOTE26	Ministro Andreazza	Descupinização	4.098	4	R\$ 0,26	R\$ 4.261,92
103	LOTE26	Ministro Andreazza	Desinsetização	4.098	4	R\$ 0,28	R\$ 4.589,76
104	LOTE26	Ministro Andreazza	Manejo	4.098	4	R\$ 0,80	R\$ 13.113,60
<b>SUBTOTAL LOTE26</b>							<b>R\$ 35.734,56</b>
105	LOTE27	Mirante da Serra	Desratização	9.267	12	R\$ 0,28	R\$ 31.137,12
106	LOTE27	Mirante da Serra	Descupinização	9.267	4	R\$ 0,26	R\$ 9.637,68
107	LOTE27	Mirante da Serra	Desinsetização	9.267	4	R\$ 0,28	R\$ 10.379,04
108	LOTE27	Mirante da Serra	Manejo	9.267	4	R\$ 0,80	R\$ 29.654,40
<b>SUBTOTAL LOTE27</b>							<b>R\$ 80.808,24</b>
109	LOTE28	Monte Negro	Desratização	6.337	12	R\$ 0,28	R\$ 21.292,32
110	LOTE28	Monte Negro	Descupinização	6.337	4	R\$ 0,26	R\$ 6.590,48
111	LOTE28	Monte Negro	Desinsetização	6.337	4	R\$ 0,28	R\$ 7.097,44
112	LOTE28	Monte Negro	Manejo	6.337	4	R\$ 0,80	R\$ 20.278,40

						<b>SUBTOTAL LOTE28</b>	<b>R\$ 55.258,64</b>
113	LOTE29	Nova Brasilândia do Oeste	Desratização	10.232	12	R\$ 0,28	R\$ 34.379,52
114	LOTE29	Nova Brasilândia do Oeste	Descupinização	10.232	4	R\$ 0,26	R\$ 10.641,28
115	LOTE29	Nova Brasilândia do Oeste	Desinsetização	10.232	4	R\$ 0,28	R\$ 11.459,84
116	LOTE29	Nova Brasilândia do Oeste	Manejo	10.232	4	R\$ 0,80	R\$ 32.742,40
						<b>SUBTOTAL LOTE29</b>	<b>R\$ 89.223,04</b>
117	LOTE30	Nova Mamoré	Desratização	14.018	12	R\$ 0,28	R\$ 47.100,48
118	LOTE30	Nova Mamoré	Descupinização	14.018	4	R\$ 0,26	R\$ 14.578,72
119	LOTE30	Nova Mamoré	Desinsetização	14.018	4	R\$ 0,28	R\$ 15.700,16
120	LOTE30	Nova Mamoré	Manejo	14.018	4	R\$ 0,80	R\$ 44.857,60
						<b>SUBTOTAL LOTE30</b>	<b>R\$ 122.236,96</b>
121	LOTE31	Nova União	Desratização	2.523	12	R\$ 0,28	R\$ 8.477,28
122	LOTE31	Nova União	Descupinização	2.523	4	R\$ 0,26	R\$ 2.623,92
123	LOTE31	Nova União	Desinsetização	2.523	4	R\$ 0,28	R\$ 2.825,76
124	LOTE31	Nova União	Manejo	2.523	4	R\$ 0,80	R\$ 8.073,60
						<b>SUBTOTAL LOTE31</b>	<b>R\$ 22.000,56</b>
125	LOTE32	Novo Horizonte do Oeste	Desratização	6.330	12	R\$ 0,28	R\$ 21.268,80
126	LOTE32	Novo Horizonte do Oeste	Descupinização	6.330	4	R\$ 0,26	R\$ 6.583,20
127	LOTE32	Novo Horizonte do Oeste	Desinsetização	6.330	4	R\$ 0,28	R\$ 7.089,60
128	LOTE32	Novo Horizonte do Oeste	Manejo	6.330	4	R\$ 0,80	R\$ 20.256,00
						<b>SUBTOTAL LOTE32</b>	<b>R\$ 55.197,60</b>
129	LOTE33	Ouro Preto do Oeste	Desratização	23.478	12	R\$ 0,28	R\$ 78.886,08
130	LOTE33	Ouro Preto do Oeste	Descupinização	23.478	4	R\$ 0,26	R\$ 24.417,12
131	LOTE33	Ouro Preto do Oeste	Desinsetização	23.478	4	R\$ 0,28	R\$ 26.295,36
132	LOTE33	Ouro Preto do Oeste	Manejo	23.478	4	R\$ 0,80	R\$ 75.129,60
						<b>SUBTOTAL LOTE33</b>	<b>R\$ 204.728,16</b>
133	LOTE34	Parecis	Desratização	3.048	12	R\$ 0,28	R\$ 10.241,28
134	LOTE34	Parecis	Descupinização	3.048	4	R\$ 0,26	R\$ 3.169,92
135	LOTE34	Parecis	Desinsetização	3.048	4	R\$ 0,28	R\$ 3.413,76
136	LOTE34	Parecis	Manejo	3.048	4	R\$ 0,80	R\$ 9.753,60
						<b>SUBTOTAL LOTE34</b>	<b>R\$ 26.578,56</b>
137	LOTE35	Pimenta Bueno	Desratização	31.948	12	R\$ 0,28	R\$ 107.345,28
138	LOTE35	Pimenta Bueno	Descupinização	31.948	4	R\$ 0,26	R\$ 33.225,92
139	LOTE35	Pimenta Bueno	Desinsetização	31.948	4	R\$ 0,28	R\$ 35.781,76
140	LOTE35	Pimenta Bueno	Manejo	31.948	4	R\$ 0,80	R\$ 102.233,60
						<b>SUBTOTAL LOTE35</b>	<b>R\$ 278.586,56</b>
141	LOTE36	Pimenteiras do Oeste	Desratização	2.772	12	R\$ 0,28	R\$ 9.313,92
142	LOTE36	Pimenteiras do Oeste	Descupinização	2.772	4	R\$ 0,26	R\$ 2.882,88
143	LOTE36	Pimenteiras do Oeste	Desinsetização	2.772	4	R\$ 0,28	R\$ 3.104,64
144	LOTE36	Pimenteiras do Oeste	Manejo	2.772	4	R\$ 0,80	R\$ 8.870,40
						<b>SUBTOTAL LOTE36</b>	<b>R\$ 24.171,84</b>
145	LOTE37	Porto Velho	Desratização	276.627	12	R\$ 0,28	R\$ 929.466,72
146	LOTE37	Porto Velho	Descupinização	276.627	4	R\$ 0,26	R\$ 287.692,08
147	LOTE37	Porto Velho	Desinsetização	276.627	4	R\$ 0,28	R\$ 309.822,24
148	LOTE37	Porto Velho	Manejo	276.627	4	R\$ 0,80	R\$ 885.206,40
						<b>SUBTOTAL LOTE37</b>	<b>R\$ 2.412.187,44</b>
149	LOTE38	Presidente Médici	Desratização	21.532	12	R\$ 0,28	R\$ 72.347,52
150	LOTE38	Presidente Médici	Descupinização	21.532	4	R\$ 0,26	R\$ 22.393,28

151	LOTE38	Presidente Médici	Desinsetização	21.532	4	R\$ 0,28	R\$ 24.115,84
152	LOTE38	Presidente Médici	Manejo	21.532	4	R\$ 0,80	R\$ 68.902,40
<b>SUBTOTAL LOTE38</b>						<b>R\$ 187.759,04</b>	
153	LOTE39	Primavera de Rondônia	Desratização	4.269	12	R\$ 0,28	R\$ 14.343,84
154	LOTE39	Primavera de Rondônia	Descupinização	4.269	4	R\$ 0,26	R\$ 4.439,76
155	LOTE39	Primavera de Rondônia	Desinsetização	4.269	4	R\$ 0,28	R\$ 4.781,28
156	LOTE39	Primavera de Rondônia	Manejo	4.269	4	R\$ 0,80	R\$ 13.660,80
<b>SUBTOTAL LOTE39</b>						<b>R\$ 37.225,68</b>	
157	LOTE40	Rio Crespo	Desratização	3.617	12	R\$ 0,28	R\$ 12.153,12
158	LOTE40	Rio Crespo	Descupinização	3.617	4	R\$ 0,26	R\$ 3.761,68
159	LOTE40	Rio Crespo	Desinsetização	3.617	4	R\$ 0,28	R\$ 4.051,04
160	LOTE40	Rio Crespo	Manejo	3.617	4	R\$ 0,80	R\$ 11.574,40
<b>SUBTOTAL LOTE40</b>						<b>R\$ 31.540,24</b>	
161	LOTE41	Rolim de Moura	Desratização	46.037	12	R\$ 0,28	R\$ 154.684,32
162	LOTE41	Rolim de Moura	Descupinização	46.037	4	R\$ 0,26	R\$ 47.878,48
163	LOTE41	Rolim de Moura	Desinsetização	46.037	4	R\$ 0,28	R\$ 51.561,44
164	LOTE41	Rolim de Moura	Manejo	46.037	4	R\$ 0,80	R\$ 147.318,40
<b>SUBTOTAL LOTE41</b>						<b>R\$ 401.442,64</b>	
165	LOTE42	Santa Luzia do Oeste	Desratização	5.050	12	R\$ 0,28	R\$ 16.968,00
166	LOTE42	Santa Luzia do Oeste	Descupinização	5.050	4	R\$ 0,26	R\$ 5.252,00
167	LOTE42	Santa Luzia do Oeste	Desinsetização	5.050	4	R\$ 0,28	R\$ 5.656,00
168	LOTE42	Santa Luzia do Oeste	Manejo	5.050	4	R\$ 0,80	R\$ 16.160,00
<b>SUBTOTAL LOTE42</b>						<b>R\$ 44.036,00</b>	
169	LOTE43	São Felipe do Oeste	Desratização	4.481	12	R\$ 0,28	R\$ 15.056,16
170	LOTE43	São Felipe do Oeste	Descupinização	4.481	4	R\$ 0,26	R\$ 4.660,24
171	LOTE43	São Felipe do Oeste	Desinsetização	4.481	4	R\$ 0,28	R\$ 5.018,72
172	LOTE43	São Felipe do Oeste	Manejo	4.481	4	R\$ 0,80	R\$ 14.339,20
<b>SUBTOTAL LOTE43</b>						<b>R\$ 39.074,32</b>	
173	LOTE44	São Francisco do Guaporé	Desratização	8.426	12	R\$ 0,28	R\$ 28.311,36
174	LOTE44	São Francisco do Guaporé	Descupinização	8.426	4	R\$ 0,26	R\$ 8.763,04
175	LOTE44	São Francisco do Guaporé	Desinsetização	8.426	4	R\$ 0,28	R\$ 9.437,12
176	LOTE44	São Francisco do Guaporé	Manejo	8.426	4	R\$ 0,80	R\$ 26.963,20
<b>SUBTOTAL LOTE44</b>						<b>R\$ 73.474,72</b>	
177	LOTE45	São Miguel do Guaporé	Desratização	10.255	12	R\$ 0,28	R\$ 34.456,80
178	LOTE45	São Miguel do Guaporé	Descupinização	10.255	4	R\$ 0,26	R\$ 10.665,20
179	LOTE45	São Miguel do Guaporé	Desinsetização	10.255	4	R\$ 0,28	R\$ 11.485,60
180	LOTE45	São Miguel do Guaporé	Manejo	10.255	4	R\$ 0,80	R\$ 32.816,00
<b>SUBTOTAL LOTE45</b>						<b>R\$ 89.423,60</b>	
181	LOTE46	Seringueiras	Desratização	6.015	12	R\$ 0,28	R\$ 20.210,40
182	LOTE46	Seringueiras	Descupinização	6.015	4	R\$ 0,26	R\$ 6.255,60
183	LOTE46	Seringueiras	Desinsetização	6.015	4	R\$ 0,28	R\$ 6.736,80
184	LOTE46	Seringueiras	Manejo	6.015	4	R\$ 0,80	R\$ 19.248,00
<b>SUBTOTAL LOTE46</b>						<b>R\$ 52.450,80</b>	
185	LOTE47	Teixeirópolis	Desratização	2.818	12	R\$ 0,28	R\$ 9.468,48
186	LOTE47	Teixeirópolis	Descupinização	2.818	4	R\$ 0,26	R\$ 2.930,72
187	LOTE47	Teixeirópolis	Desinsetização	2.818	4	R\$ 0,28	R\$ 3.156,16
188	LOTE47	Teixeirópolis	Manejo	2.818	4	R\$ 0,80	R\$ 9.017,60
<b>SUBTOTAL LOTE47</b>						<b>R\$ 24.572,96</b>	

189	LOTE48	Theobroma	Desratização	3.404	12	R\$ 0,28	R\$ 11.437,44
190	LOTE48	Theobroma	Descupinização	3.404	4	R\$ 0,26	R\$ 3.540,16
191	LOTE48	Theobroma	Desinsetização	3.404	4	R\$ 0,28	R\$ 3.812,48
192	LOTE48	Theobroma	Manejo	3.404	4	R\$ 0,80	R\$ 10.892,80
<b>SUBTOTAL LOTE48</b>						<b>R\$ 29.682,88</b>	
193	LOTE49	Urupá	Desratização	4.548	12	R\$ 0,28	R\$ 15.281,28
194	LOTE49	Urupá	Descupinização	4.548	4	R\$ 0,26	R\$ 4.729,92
195	LOTE49	Urupá	Desinsetização	4.548	4	R\$ 0,28	R\$ 5.093,76
196	LOTE49	Urupá	Manejo	4.548	4	R\$ 0,80	R\$ 14.553,60
<b>SUBTOTAL LOTE49</b>						<b>R\$ 39.658,56</b>	
197	LOTE50	Vale do Anari	Desratização	2.622	12	R\$ 0,28	R\$ 8.809,92
198	LOTE50	Vale do Anari	Descupinização	2.622	4	R\$ 0,26	R\$ 2.726,88
199	LOTE50	Vale do Anari	Desinsetização	2.622	4	R\$ 0,28	R\$ 2.936,64
200	LOTE50	Vale do Anari	Manejo	2.622	4	R\$ 0,80	R\$ 8.390,40
<b>SUBTOTAL LOTE50</b>						<b>R\$ 22.863,84</b>	
201	LOTE51	Vale do Paraíso	Desratização	3.123	12	R\$ 0,28	R\$ 10.493,28
202	LOTE51	Vale do Paraíso	Descupinização	3.123	4	R\$ 0,26	R\$ 3.247,92
203	LOTE51	Vale do Paraíso	Desinsetização	3.123	4	R\$ 0,28	R\$ 3.497,76
204	LOTE51	Vale do Paraíso	Manejo	3.123	4	R\$ 0,80	R\$ 9.993,60
<b>SUBTOTAL LOTE51</b>						<b>R\$ 27.232,56</b>	
205	LOTE52	Vilhena	Desratização	41.987	12	R\$ 0,28	R\$ 141.076,32
206	LOTE52	Vilhena	Descupinização	41.987	4	R\$ 0,26	R\$ 43.666,48
207	LOTE52	Vilhena	Desinsetização	41.987	4	R\$ 0,28	R\$ 47.025,44
208	LOTE52	Vilhena	Manejo	41.987	4	R\$ 0,80	R\$ 134.358,40
<b>SUBTOTAL LOTE52</b>						<b>R\$ 366.126,64</b>	
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.897.225,28</b>